

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024	5
AVISO DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	5
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007	5
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO MARANHÃO - MA	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
?AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	5
EXTRATOS DE CONTRATOS DE Nº 15/2024 -FMAS.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	6
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024	6
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023	6
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2019	6
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2019	6
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2019	6
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2019	7
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2019	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	7
PORTARIA Nº 050/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.	7
PORTARIA Nº 12 /2024-GAB	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024	43
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024	48
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REMANESCENTE - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 40/2023.	48
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 73/2023	49
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REMANESCENTE - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 40/2023	49
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 668/2021	50
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 668/2021.	50
CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023	50
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024	51
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2024	51
PORTARIA Nº 275/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.	51
PORTARIA Nº 276/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.	51
PORTARIA Nº 280/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.	52
PORTARIA Nº 281/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.	52
PORTARIA Nº 282/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.	52
PORTARIA Nº 287/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.	52
PORTARIA Nº 288/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.	53
PORTARIA Nº 305/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.	53
RESENHA DO CONTRATO Nº 274/2024	53
RESENHA DO CONTRATO Nº 275/2024	53
RESENHA DO CONTRATO Nº 279/2024	53
RESENHA DO CONTRATO Nº 281/2024	54
RESENHA DO CONTRATO Nº 286/2024	54
RESENHA DO CONTRATO Nº 287/2024	54
RESENHA DO CONTRATO Nº 304/2024	54
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2024	54
RESULTADO DE JULGAMENTO ITENS REMANESCENTES - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 40/2023	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	55
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	55

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	55
DECRETO Nº. 010/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	56
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - CPL/DP	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	56
DECRETO MUNICIPAL 04/24 DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL 19 DE MARÇO DIA SÃO JOSÉ	56
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1503.1/2021	56
EXTRATOS DE CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	57
PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DE EPIDEMIA POR ARBOVIROSES DO MUNICÍPIO FERNANDO FALCÃO - 2024	57
PLANO MUNICIPAL DE PREPARAÇÃO E RESPOSTA DO SETOR SAÚDE PARA DESASTRES: CENÁRIO INUNDAÇÕES FERNANDO FALCÃO	67
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 003/2024.	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023.	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	77
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024	77
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024	77
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024	78
PORTARIA Nº 083/2024	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	78
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50.1/2023	78
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50.2/2023	78
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50.3/2023	78
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50.4/2023	79
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	79
AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.	79
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	79
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	79
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	80
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP014.001/2024	80
PORTARIA Nº 007 DE 28 FEV DE 2024-DISPÕE SOBRE A NOMERAÇÃO DE GABRIELA DE SOUSA SILVA, SECRETARIA DE CULTURA.	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	80
LEI Nº 257 DE 18 DE MARÇO DE 2024.	80
LEI Nº 258 DE 18 DE MARÇO DE 2024.	81
LEI Nº 259 DE 18 DE MARÇO DE 2024.	81
PORTARIA Nº 0017/2024 SEMUS 18 DE MARÇO DE 2024.	81
PORTARIA Nº 016/2024 - SEMUS 18 DE MARÇO DE 2024	82
PORTARIA Nº 018/2024 - SEMUS 18 DE MARÇO DE 2024	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	82
AVISO DE CHAMADA PUBLICA	82
CONTRATO Nº. 054/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024 - DISPENSA Nº 002/2024.	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	83
EXTRATO DO CONTRATO 87/2024	83
EXTRATO DO CONTRATO 88/2024	83
EXTRATO DO CONTRATO 89/2024	83
EXTRATO DO CONTRATO 90/2024	83
EXTRATO DO CONTRATO 91/2024	83
EXTRATO DO CONTRATO 92/2024	84
EXTRATO DO CONTRATO 93/2024	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	84
3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-B/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.P.A Nº 002/2021. PP 001/2021	84
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-A/2021 PARA PRORROGA DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 002/2021. PP 001/2021.	84
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.P.A Nº 002/2021. PP 001/2021	85
3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-C/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.P.A Nº 002/2021. PP 001/2021	85
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMIN Nº 110/2023-SEMAF/PMMA SRP	85
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023-SEMAF/PMMA	86
PORTARIA N. 014/2024	86
PORTARIA N. 028/2024	86
PORTARIA N. 0321/2023	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	87
PORTARIA Nº 001, DE 18 DE MARÇO DE 2024.	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	88
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 0511.02/2021.	88
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 1001.01/2023.	88

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 1205.01/2022.	88
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 2601.01/2023.	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	88
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2023 - T L S DE ABREU LTDA.	88
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029/2023/CPL - T L S DE ABREU LTDA.	95
EXTRATO DE CONTRATO N.º 072/2024.	96
EXTRATO DE CONTRATO N.º 073/2024.	96
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 278/2023.	96
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 279/2023.	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	97
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI	97
LEI N.º 166, DE 13 DE MARÇO DE 2024.	97
PORTARIA N.º 1.625/2024 - GAB/PREFEITO	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	98
AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	99
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	99
PORTARIA N.º 097/2024	99
PORTARIA N.º 098/2024	100
PORTARIA N.º 101/2024	100
PORTARIA N.º 099/2024	100
PORTARIA N.º 100/2024	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	100
CONTRATO N.º 2024252/2024	100
CONTRATO N.º 2024253/2024	100
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024	101
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2024	101
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2024064	101
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA SRP 001/2023	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	101
DECRETO N.º 046/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024	101
EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2024	102
EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2024	102
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2024	103
EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2024	103
EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2024	103
EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2024	103
EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2024	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	103
AVISO DE LEILÃO	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	104
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA	104
EXTRATOS DE CONTRATOS; PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	105
AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2024 - PMR-MA.CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024-PMR	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	105
EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2024.	105
EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2024.	105
EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2024.	105
EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2024.	106
EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2024.	106
EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2023.	106
EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2024	106
EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2024.	106
EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2024	107
EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2024.	107
EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2024.	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	107
DECRETO MUNICIPAL N.º 202/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.	107
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024	110
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024	111
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024	114
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2024	114
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2024	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	115
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2023 TP N.º 005/2023	115
ERRATA-CONTRATO-161	116
EXTRATO DE CONTRATO N.º 162/2024, ASSINADO EM 15/03/2024	116
EXTRATO DE CONTRATO N.º 163/2024, ASSINADO EM 15/03/2024	116

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	116
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024	116
DECRETO Nº 10/2024 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	117
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	117
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	117
EXTRATO DE CONTRATO	117
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	119
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024	119
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	119
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024	119
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - SRP	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	120
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 510.500.01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 510.500/2024. DISPENSA Nº 03/2024	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	120
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	120
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.	120
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.	120
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024.	121
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024.	121
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	122
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024	122
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024	122
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2024	122



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, realizará Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico de nº 004/2024 e seus anexos, com critério de julgamento (menor preço global), com fundamento no art. 75, III, b, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação, devendo o interessado apresentar proposta e documentos de habilitação no prazo assinalado, a serem encaminhados para o email cplp.aguadoce.ma@gmail.com. Para maiores esclarecimentos e acesso ao Edital e Projeto básico, seguem disponíveis no endereço eletrônico (<https://www.licitaaguadoce.ma.com.br/>) ou pelo contatos. Telefone (98) 98811-4666 e/ou e-mail: cplp.aguadoce.ma@gmail.com. Água Doce do Maranhão - MA, 18 de Março de 2024. Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: dea20ff1d3d03aa0d67a3622811c8372

AVISO DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Água Doce - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto a contratação dos serviços de roço lateral em vias do município de Água Doce do Maranhão - MA, no dia 03 de abril de 2024, as 09h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.licitaaguadoce.ma.com.br> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - Endereço: <https://www.licitaaguadoce.ma.com.br>, Portal da transparência <https://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br/transparencia> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Água Doce do Maranhão- MA, 18 de março de 2024. Antônio de Lima Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 8d4dc516317a0437c5e312f961a2033e

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007. Processo Administrativo nº 013/2023 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública

referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. MODALIDADE: Dispensa de licitação. PRAZO DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato nº 007 fica prorrogado até 06 de fevereiro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024. SIGNATÁRIOS: Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal, como Contratante e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, neste ato representada por seu representante legal, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, como contratada. Água Doce do Maranhão (MA), 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 80263999c8d0a2549cae79297570a610

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos elementos constantes do processo administrativo nº 017/2024 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, visando a contratação de **J M CALDAS ASSESSORIA E GESTAO, CNPJ: 48.130.329/0001-01**. Objeto: Contratação de empresa da área contábil para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil no Poder Legislativo Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Câmara de Água Doce do Maranhão/MA. 08 de março de 2024. Maria de Jesus Fernandes Alburquerque - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b9741eb148747ccf325c6103d9a999a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

?AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023-PMAP-MA. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba - MA, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em referência, **suspensa**, fica remarcada a sua sessão pública para **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 02/04/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2023 - PMAP-MA**, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando o **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **O novo edital** e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras **www.licitacaoaltoparnaiba.com.br** e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Alto Parnaíba/MA, 12 de março de 2024. **Euclides da Silva Moraes** - Pregoeiro Oficial da PMAP/MA.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: c2169ec0c3a69aa655cf58ad6b0053ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATOS DE CONTRATOS DE Nº 15/2024 -FMAS.

EXTRATO DE CONTRATO, resultante de contratação direta, de um lado



a CONTRATANTE: **A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.313.938/0001-76, com sede administrativa na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº - Centro - Araióses - MA, do outro lado a CONTRATADA a empresa **IC FESH DO MARANHÃO EIRELI**, CNPJ nº 24.713.022/0001-67, **sediado(a) na Via de Acesso EMILIANO MACIEIRA, Nº 218 B, Bairro Itaqui, em São Luís do Maranhão -MA**, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente da Adesão de Ata nº 20221466/2022 - PMSM - SEMAD/PMA, oriundo do processo nº 0120/2024 - SEMAD. Referente a ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 001.2024.82.2024/2024- PMIC-MA da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/CPL OBJETO: **Contratação de empresa especializada para aquisição de peixe para distribuição gratuita às famílias carentes do município na semana santa e demais eventualidades, em atendimento às necessidades do CRAs**, através do PAIF, - Proteção e Assistência às Famílias Carentes, durante o período em vigência. Fonte de Recursos: FMAS ARAIOSES; Código da Ficha: 607; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAIOSES; Dotação: 08.244.0215.2075.0000; 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Base legal, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o que trata as dispensas de licitação regulamentada no **Decreto Municipal nº 031/ 2023** de Transição da Lei 14.133/21 no município. Valor Global contratado é de **R\$ 179.600,00 (Cento e setenta e nove mil e seiscentos)**; Vigência: a partir da assinatura e durará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, **a critério das partes**, por ser um serviço considerado de natureza contínua. Araióses (MA), 18 de março de 2024. LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 00a62efd85c735a21a7ad24f04dd4722

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos psicotrópicos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA. Abertura dia 01/04/2024, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.axixa.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações na sala do setor de licitação na Rua Adelino Fontoura, nº 84, centro, Axixá-MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Axixá-MA, 18 de março de 2024. Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 7a56c47db30cf4918ec5408920f0484f

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Primeiro Aditivo do Contrato nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2022. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: OCIDENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.590.515/0001-87. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas, de interesse da

Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Axixá-MA. O prazo de vigência do Contrato nº 008/2023, com vencimento em 31/12/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2024, até 31/12/2024, com base no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Thiago Ferreira Barros, pela contratada, Axixá-MA, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: e92e409aac9e49abc1748caa482748f8

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Quinto Aditivo do Contrato nº 005/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: HM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.537.164/0001-55. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Axixá-MA. O prazo de vigência do Contrato nº 005/2019, com vencimento em 31/12/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2024, até 31/12/2024, com base no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Hyan Alfredo Araújo Mendonça Silva, pela contratada, Axixá-MA, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: f471322392ad4656fc1e09c9300a7f37

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Quinto Aditivo do Contrato nº 006/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: HM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.537.164/0001-55. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. O prazo de vigência do Contrato nº 006/2019, com vencimento em 31/12/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2024, até 31/12/2024, com base no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Hyan Alfredo Araújo Mendonça Silva, pela contratada, Axixá-MA, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 43811412ea36e111d84c74d02ef5fa3c

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Quinto Aditivo do Contrato nº 007/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº



06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.996.800/0001-00. CONTRATADO: HM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.537.164/0001-55. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos a fim de atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Axixá-MA. O prazo de vigência do Contrato nº 007/2019, com vencimento em 31/12/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2024, até 31/12/2024, com base no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Hyan Alfredo Araújo Mendonça Silva, pela contratada, Axixá-MA, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: c2cd251fba02e259ab22eac4bf266212

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Quinto Aditivo do Contrato nº 008/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: HM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.537.164/0001-55. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Axixá-MA. O prazo de vigência do Contrato nº 008/2019, com vencimento em 31/12/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2024, até 31/12/2024, com base no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Thiago Martins Santos, pela Contratante e Hyan Alfredo Araújo Mendonça Silva, pela contratada, Axixá-MA, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 7490a081d61d0a4771b93189af33c9f2

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Quinto Aditivo do Contrato nº 009/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10. CONTRATADO: HM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.537.164/0001-55. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Axixá-MA. O prazo de vigência do Contrato nº 009/2019, com vencimento em 31/12/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2024, até 31/12/2024, com base no Art. 57, inciso II, da Lei

Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Hyan Alfredo Araújo Mendonça Silva, pela contratada, Axixá-MA, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: ea5a56e3dfd23b7212c446aa4e43552a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PORTARIA Nº 050/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor do município de Bacabeira - MA ." O Secretário Municipal de administração e planejamento, no uso das funções delegadas pela Prefeita Municipal de Bacabeira/MA, em consonância com o Art. 68, inciso IX, c/c Art. 69 da Lei Orgânica deste Município. **RESOLVE:** Art. 1º - Exonerar **Wendell Marcel Calvet Almeida**, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Símbolo DAS1, da Prefeitura Municipal de Bacabeira. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 26 DE FEVEREIRO DE 2023.** Secretário M. Administração e Planejamento Gestor Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 53189ec14b14167d2eafb806c373aa46

PORTARIA Nº 12 /2024-GAB

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Luiz Fernandes Filho, como Agente Administrativo da Sala do Empreendedor. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA-MA** no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 244/2009. **RESOLVE, Art. 1º** - Nomear o Sr(a). LUIZ FERNANDES FILHO, inscrito no CPF Nº 482.157.578-71, como Agente Desenvolvimento Local do Município de Bacabeira-MA. **Art. 2º** - A atuação do Agente Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar nº 128/08 e da Lei Municipal nº da MPE nº 244/2009. **Art. 3º** - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento: a. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município; b. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; c. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; d. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município; e. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e f. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais. **Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **CARLA FERNANDA DO R. GONÇALO PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA-MA**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 9a964c7dc531a531e778d2c99c92d7a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69739/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 69739/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA** CNPJ **27.100.598/0001-47**, estabelecida na Rua 27, nº 01, Bairro São Caetano, Balsas/MA, CEP 65.800-00, Fone/Fax (99) 9 9951-0521, E-mail distempreendimentosnordeste@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Adão Gomes Maia, brasileiro(a) proprietário, portador do RG. 43579595-3 SSP/MA e do CPF Nº 805.136.973-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 71/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 71/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 71/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
13	Batata frita embalada, 500g, tipo palha fina, características adicionais sem colesterol e sem conservantes.	Bem Brasil	pct	430	R\$ 16,99	R\$ 7.305,70
21	Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção. cx com 20 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg. prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Fortaleza	cx	510	R\$ 91,09	R\$ 46.455,90
23	Café torrado e moído. cx c/ 20 pct de 250g	Bom Dia	fd	581	R\$ 147,21	R\$ 85.529,01
36	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. (fardo. c/10 unid de 1 kg)	Rosa Branca	fd	365	R\$ 68,99	R\$ 25.181,35
Valor total registrado: (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos)						R\$ 164.471,96

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os

materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o

cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 14 de março de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

Adão Gomes Maia
DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: feeba83df22014f18b416b5887f57275

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69739/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 69739/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME**, CNPJ 14.496.361/0001-85, estabelecida na Rua Santo Antônio, 610, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, Fone/Fax (99) 98172-7397 E-mail lojaseleetroecia@gmail.com , neste ato representado pelo Sr(a) Ivanilde Barros Maia, brasileiro(a), proprietária, portadora do CPF/MF nº 9 973.532.303-63, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 71/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 71/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 71/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
002	Achocolatado em pó instantâneo sabor de chocolate, vitaminado c/açúcar, homogenio, cor propria, cheiro característico e sabor doce. embalagem em pacote de polietileno. fardo/c/24pct de 40g.	Italac	FD	221	R\$ 138,21	R\$ 30.544,41



006	Arroz polido, longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 kg. Acondicionados em fardos lacrados com 06 pacotes de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Tio Urbano	FD	1.482	R\$ 172,40	R\$ 255.496,80
012	Balinha, bala confeitada, pact 1 kg	Florestal	PCT	600	R\$ 18,55	R\$ 11.130,00
016	Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Fortaleza	CX	1.264	R\$ 111,90	R\$ 141.441,60
017	Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Fortaleza	CX	421	R\$ 111,90	R\$ 47.109,90
032	Creme de leite leve UHT homogeneizado cx c/27 unid de 200g	Italac	CX	80	R\$ 101,81	R\$ 8.144,80
033	Extrato de tomate enlatado. (cx. c/24 unid de 350g)	Quero	CX	145	R\$ 64,90	R\$ 9.410,50
035	Farinha comum fd. com 20 pacote de 01 kg	Rio Doce	FD	235	R\$ 130,41	R\$ 30.646,35
046	Leite em pó integral. (fard.c/ 50pct de 200g)	Nestle	FD	713	R\$ 328,37	R\$ 234.127,81
056	Leite fórmula infantil para lactentes destinada a necessidade dietoterápicos específicos com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	Nestle	LT	435	R\$ 181,58	R\$ 78.987,30
057	Leite fórmula infantil para lactentes destinada a necessidade dietoterápicos específicos com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	Nestle	LT	145	R\$ 181,58	R\$ 26.329,10
063	Milho de canjica amarelo (fard. c/20unid de 500g)	Sinha	FD	395	R\$ 74,79	R\$ 29.542,05
064	Milho de pipoca fardo com 20 unid de 500g	Sinha	FD	335	R\$ 89,40	R\$ 29.949,00
073	Polpa de fruta, maracujá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	Fruta Polpa	UND	670	R\$ 16,29	R\$ 10.914,30
076	Refrigerante 02 litros fd c/ 06 und sabores variados	River	FD	790	R\$ 41,47	R\$ 32.761,30
079	Suco de fruta concentrado sabor caju, 500 ml fd com 06 und	Da Fruta	FD	645	R\$ 40,56	R\$ 26.161,20
080	Tempero completo (cx. c/ 12 unid. de 01 kg)	Arisco	CX	550	R\$ 67,80	R\$ 37.290,00
083	Pamonha, igredientes: milho verde, leite, sa/açucar com 300g ou superior	Regional	UND	900	R\$ 8,38	R\$ 7.542,00
084	Pão queijo, apresentação pronto consumo, tamanho pequeno, sabor queijo, prazo validade 3 dias	Regional	KG	740	R\$ 24,81	R\$ 18.359,40



091	Abóbora in-natura, nome abobora in - natura	In Natura	KG	490	R\$ 5,13	R\$ 2.513,70
093	Alho graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Acondicionados em caixas com 10 kg.	In Natura	KG	615	R\$ 21,90	R\$ 13.468,50
094	Banana prata de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas de 20 kg, em pencas.	In Natura	KG	950	R\$ 7,30	R\$ 6.935,00
095	Cebola nacional (branca ou rocha), tamanho médio, uniforme, devem se apresentar frescas, não brotada, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionadas em sacos com 60 kg.	In Natura	KG	840	R\$ 6,77	R\$ 5.686,80
100	Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda, aplicação alimentar	In Natura	KG	645	R\$ 3,75	R\$ 2.418,75
102	Fruta in natura, tipo pera, espécie nacional	In Natura	KG	620	R\$ 20,00	R\$ 12.400,00
104	Fruta in natura, tipo uva, espécie comum	In Natura	KG	660	R\$ 16,59	R\$ 10.949,40
107	Legume in natura, tipo cenoura, espécie comum	In Natura	KG	690	R\$ 6,95	R\$ 4.795,50
109	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde/vermelho/amarelo/roxo	In Natura	KG	750	R\$ 7,05	R\$ 5.287,50
113	Tomate, devem se apresentar frescos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. Acondicionadas em caixas de 20 kg.	In Natura	KG	980	R\$ 7,94	R\$ 7.781,20
119	Carne bovina in natura, tipo lagarto, apresentação cortada e resfriada	In Natura	KG	800	R\$ 40,44	R\$ 32.352,00
121	Carne de sol magra de 1ª qualidade cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio.	In Natura	KG	850	R\$ 41,20	R\$ 35.020,00
127	Frango congelado com 20 kg cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio.	In Natura	CX	203	R\$ 164,15	R\$ 33.322,45
130	Peixe inteiro, variedade tambaqui, tipo corte eviscerado, apresentação com pele, estado de conservação resfriado	In Natura	KG	830	R\$ 17,66	R\$ 14.657,80
Valor total registrado: (um milhão duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)						R\$ 1.253.476,42

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA



5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade

competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 14 de março de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

Ivanilde Barros Maia

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c94a2931d2dbc0394c513d5b513722ee

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69739/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 69739/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **M S DOS SANTOS - COMERCIO VAREJISTA M10** CNPJ **17.522.283/0001-34**, estabelecida na ROD. BR 316, Nº 252, Centro, Maranhãozinho/MA, CEP 65.283-000, Fone: (98) 98144-1808, E-mail m10varejista.contato@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Mauricio Santos Dos Santos, brasileiro(a) proprietário, portador do RG. 052653712014-5 SESP/MA e CPF/MF nº 618.653.323-99, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 71/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 71/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 71/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
40	Feijão carioca tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente íntegra. Pacote de 01 kg. Acondicionados em fardos com 30 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	San Rei	fd	240	R\$ 230,00	R\$ 55.200,00

101	Fruta in natura, tipo melão, espécie comum	Ricco Alimentos	kg	700	R\$ 6,60	R\$ 4.620,00
116	Carne bovina in natura, tipo paleta de 2ª, apresentação desossada, resfriada e limpa, características adicionais sem músculo, máximo 5 de resíduos	Frigol	kg	750	R\$ 29,90	R\$ 22.425,00
120	Carne bovina, maciça in natura, tipo contra-filé, apresentação cortada	Frigol	kg	795	R\$ 36,90	R\$ 29.335,50
Valor total registrado: (cento e onze mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos)						R\$ 111.580,50

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 14 de março de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA**

Maurício Santos Dos Santos

**M S DOS SANTOS - COMERCIO VAREJISTA M10
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ee165da699153d7ef6db2ae31f26d875

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69739/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 69739/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **NN EMPREENDIMENTO SERVIÇOS & ALIMENTOS LTDA-ME** CNPJ **23.976.258/0001-23**, estabelecida na Rua Rafael de Almeida Ribeiro nº 4, Bairro São Salvador, Imperatriz - MA, CEP 65.916-193, Fone/Fax (99) 3524-9564, E-mail nnservice@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Regina de Moraes Pereira, brasileiro(a) Rep. Legal da Empresa, portador do RG. 0047942932 SESP - MA e CPF/MF nº 345.737.123-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 71/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 71/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 71/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
24	Café, tipo solúvel, apresentação granulada, tipo embalagem vidro de 100g	Maratá	und	2130	R\$ 17,00	R\$ 36.210,00
34	Farinha mandioca, apresentação torrada, tipo 01 seca, fina, amarela	Tradicional	kg	720	R\$ 7,90	R\$ 5.688,00
41	Feijão carioca tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente íntegra. Pacote de 01 kg. Acondicionados em fardos com 30 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Dona Dê	fd	80	R\$ 249,90	R\$ 19.992,00
42	Flocão de arroz flocada (fard. c/20unid de 500g)	Ideal	fd	830	R\$ 49,90	R\$ 41.417,00
43	Flocão de milho flocada (fard. c/20unid de 500g)	Ideal	fd	655	R\$ 41,90	R\$ 27.444,50
61	Maionese cx. co 12 unid 200g	Predileta	cx	250	R\$ 37,00	R\$ 9.250,00
65	Óleo de soja 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Acondicionado em caixa com 20 unidades. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Vitaliv	cx	387	R\$ 134,80	R\$ 52.167,60
66	Óleo de soja 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Acondicionado em caixa com 20 unidades. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Vitaliv	cx	128	R\$ 134,80	R\$ 17.254,40
69	Polpa de fruta, acerola, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	Polmar	und	625	R\$ 11,00	R\$ 6.875,00
71	Polpa de fruta, caju, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	Polmar	und	650	R\$ 10,90	R\$ 7.085,00
72	Polpa de fruta, goiaba, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	Polmar	und	670	R\$ 11,60	R\$ 7.772,00
75	Proteína de soja (fd. c/ 20 pct. de 500g)	Sora	fd	245	R\$ 169,00	R\$ 41.405,00

117	Carne bovina in natura, tipo camaril de 2ª, apresentação com osso, resfriada e limpa	Frigorífico LKJ	kg	865	R\$ 20,00	R\$ 17.300,00
Valor total registrado: (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)						R\$ 289.860,50

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
 - 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
 - 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
 - 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
 - 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
 - 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
 - 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
 - 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no

prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de

expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

Em por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 14 de março de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria
GERENCIADORA**

Regina de Moraes Pereira

**NN EMPREENDIMENTO SERVIÇOS & ALIMENTOS LTDA-ME
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1b7916e85bc9735f7a138b91de559577

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69739/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 69739/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP**, CNPJ **13.819.017/0001-17**, estabelecida na AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 03 Nº51, Jardim Primavera - CEP 65.800-000, Balsas - MA, Fone/Fax 99/98172-7397, E-mail: distribuidoraprimavera01@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Raimundo Gomes Maia Neto, brasileiro(a), proprietário, portador do RG. 0230021742002-4 SSP/MA e CPF/MF nº 436.214.903-10, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 71/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 71/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 71/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	Achocolatado em pó instantâneo sabor de chocolate, vitaminado c/açúcar, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. embalagem em pacote de polietileno. fardo/c/24pct de 40g	apti	FD	664	R\$ 132,70	R\$ 88.112,80
4	Açúcar cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Acondicionado em fardos c/ 15 pct de 2 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	itaja	FD	327	R\$ 99,00	R\$ 32.373,00
5	Adoçante a base de sacarina e ciclto de sodio 100 ml	adocyl	UND	495	R\$ 6,20	R\$ 3.069,00
7	Arroz polido, longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 kg. Acondicionados em fardos lacrados com 06 pacotes de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	painho	FD	493	R\$ 168,70	R\$ 83.169,10
9	Arroz polido, longo, fino, tipo 2 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 kg. Acondicionados em fardos lacrados com 06 pacotes de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	panela de ouro	FD	523	R\$ 151,10	R\$ 79.025,30
14	Biscoito, apresentação redondo, sabor chocolate, classificação doce, características adicionais com recheio 130 g. cx 56 und - COTA PRINCIPAL 75%	bom de bola	CX	833	R\$ 107,70	R\$ 89.714,10
20	Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção. cx com 20 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg. prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. -COTA PRINCIPAL 75%	petyan	CX	1.530	R\$ 79,90	R\$ 122.247,00
22	Café torrado e moído. cx c/ 20 pct de 250g - COTA PRINCIPAL 75%	3 fazendas	FD	1.744	R\$ 126,70	R\$ 220.964,80
25	Caldo de carne, tempero culinário. cx c/ 114 unid de 57g	arisco	CX	65	R\$ 277,90	R\$ 18.063,50
26	Caldo de galinha, tempero culinário cx c/ 90 unid de 114g	marata	CX	55	R\$ 279,90	R\$ 15.394,50
27	Chá camomila c/10 saches	marata	UND	390	R\$ 9,47	R\$ 3.693,30
28	Chá cidreira c/10 saches	marata	UND	450	R\$ 9,15	R\$ 4.117,50
29	Chá erva doce c/10 saches	marata	UND	425	R\$ 9,18	R\$ 3.901,50
31	Colorífico (fardo c/ 20 unid de 500g)	marata	FD	215	R\$ 113,90	R\$ 24.488,50
38	Farinha Láctea com arroz e aveia, lata 400g	nestle	LT	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
39	Fava pct 1 kg fd com 30kg	riacho doce	FD	60	R\$ 599,90	R\$ 35.994,00
44	Leite condensado cx. com 27 unid. de 270g	piracanjuba	CX	70	R\$ 129,90	R\$ 9.093,00
47	Leite em pó integral. (fard.c/ 50pct de 200g) - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	camponesa	FD	237	R\$ 299,90	R\$ 71.076,30
53	Leite fórmula infantil, indicação para lactantes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com registro de lactose e à base de aminoácidos livres lata com 400g de 0 a 3 anos DHA + ARA. (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	danone	LT	466	R\$ 234,70	R\$ 109.370,20
60	Macarrão espaguete (fard.c/ 24pct de 500g)	santa clara	FD	430	R\$ 59,90	R\$ 25.757,00
67	Pirulito pcte de 100g	sams	PCT	935	R\$ 7,50	R\$ 7.012,50
68	Polpa de fruta, abacaxi, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	mirador	UND	660	R\$ 14,07	R\$ 9.286,20

74	Polvilho de mandioca (fard c/20unid de 500g)	terrinha	FD	290	R\$ 119,90	R\$ 34.771,00
77	Sal refinado iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, isenta de impureza e umidade, não empedrada. Embalagem plástica resistente. Pacotes de 01 kg. Acondicionados em fardo com 10 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	veneza	FD	377	R\$ 17,30	R\$ 6.522,10
81	Vinagre cx com 12 unid 750ml	gota	CX	355	R\$ 34,10	R\$ 12.105,50
86	Pão, tipo caseiro, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, banha, açúcar, peso 500KG	bumba meu pao	KG	895	R\$ 15,10	R\$ 13.514,50
87	Pão, tipo de forma, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 500, apresentação fatiado	regional	KG	805	R\$ 14,90	R\$ 11.994,50
88	Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 50	aliança	KG	735	R\$ 15,10	R\$ 11.098,50
89	Leite fluido pasteurizado tipo C, com teor de gordura de 3%. Aspecto líquido, coloração branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Embalagem contendo 1 litro	comalba	UND	1.360	R\$ 7,00	R\$ 9.520,00
98	Fruta in natura, tipo abacate, espécie comum casca dura e escura	inatura	KG	720	R\$ 6,50	R\$ 4.680,00
99	Fruta in natura, tipo laranja, espécie laranja lima ou pera	inatura	KG	640	R\$ 4,00	R\$ 2.560,00
103	Fruta in natura, tipo tangerina, espécie ponkan, aplicação alimentar, características adicionais graúda	inatura	KG	710	R\$ 6,90	R\$ 4.899,00
108	Legume in natura, tipo pepino, espécie caipira/comum/japonês	inatura	KG	725	R\$ 4,80	R\$ 3.480,00
114	Verdura in natura, tipo alface, espécie americana/crespa/romana/lisa	inatura	UND	1.010	R\$ 4,90	R\$ 4.949,00
115	Verdura in natura, tipo repolho, espécie branco/verde	inatura	KG	845	R\$ 6,10	R\$ 5.154,50
122	Carne in natura, origem suína, apresentação resfriada, características adicionais lombo inteiro cilindrado, validade 12 meses	inatura	KG	785	R\$ 21,00	R\$ 16.485,00
123	Carne moída magra de 1ª qualidade cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio. Embalada em saco plástico resistente, transparente atóxico. Conteúdo de 2,5 kg.	inatura	KG	1.020	R\$ 24,10	R\$ 24.582,00
126	Frango congelado com 20 kg cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio. - COTA PRINCIPAL 75%	inatura	CX	612	R\$ 177,90	R\$ 108.874,80
129	Lingüiça, tipo mista industrializado, ingredientes carne: bovina; suína; frango; temperatura conservação 2, prazo validade 30	inatura	KG	790	R\$ 17,10	R\$ 13.509,00
Valor total registrado: (um milhão trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)						R\$ 1.347.622,50

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 14 de março de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria

GERENCIADORA

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2d93657368d87232d78918f5103238ff

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69739/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 69739/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ **44.919.742/0001-90**, estabelecida na Travessa Jurandir Guimarães, 484, Mocajuba - PA, CEP: 68420-000, Fone/Fax (91)98124-7782, E-mail santaluziadistribuidoraltda@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) João Victor Maués Lopes, brasileiro(a) diretor comercial, portador do RG. 7565171 e CPF/MF nº 099.371.442-05, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 71/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 71/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 71/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
45	Leite em pó fórmula infantil, idade 02 meses, com lactose, sem gluten, lata 400g	Danone	lt	120	R\$ 71,20	R\$ 8.544,00
48	Leite para dieta infantil, indicação 0 a 12 meses, aspecto físico pó, uso oral, lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	Danone	lt	300	R\$ 57,90	R\$ 17.370,00
49	Leite para dieta infantil, indicação 1 a 10 anos, aspecto físico líquido, uso enteral ou oral, característica normocalórico, normoproteica, fonte de proteína pro soro leite e leite vaca lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	Danone	lt	730	R\$ 94,90	R\$ 69.277,00
50	Leite fórmula infantil para lactentes e de seguimento para crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, contém DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	Danone	lt	657	R\$ 100,90	R\$ 66.291,30

54	Leite formula infantil, alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulada para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada), com 1.0 kcal/ml indicada para crianças menos de 1 ano lata com 400g. (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	Danone	lt	1474	R\$ 224,90	R\$ 331.502,60
55	Leite formula infantil, alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulada para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada), com 1.0 kcal/ml indicada para crianças menos de 1 ano lata com 400g. (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) -	Danone	lt	491	R\$ 224,90	R\$ 110.425,90
58	Leite fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada com prebióticos (GOS/FOS), contém DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS indicado para crianças menos de um 1 (um) ano lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	Danone	lt	349	R\$ 78,90	R\$ 27.536,10
59	Leite fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada com prebióticos (GOS/FOS), contém DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS indicado para crianças menos de um 1 (um) ano lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	Danone	lt	116	R\$ 78,90	R\$ 9.152,40
Valor total registrado: (seiscentos e quarenta mil noventa e nove reais e trinta centavos)						R\$ 640.099,30

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência,

com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 14 de março de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

João Victor Maués Lopes

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dbddfe89fc7862afa2e856ea587cef59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69739/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 69739/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, CNPJ 27.800.493/0001-09, estabelecida na Travessa Portugal, nº 24-A, Bairro Centro, na cidade de Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, Fone/Fax (99) 98420-3601, E-mail ortopop1@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Kleiton Silva dos Santos, brasileiro(a), sócio/procurador, portador do RG. 142667420009 SSP/MA e CPF/MF nº 646.842.023-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 71/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 71/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 71/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
3	Açúcar cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Acondicionado em fardos c/ 15 pct de 2 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Blanco	FD	983	R\$ 59,70	R\$ 58.685,10
8	Arroz polido, longo, fino, tipo 2 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 kg. Acondicionados em fardos lacrados com 06 pacotes de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Sul Maranhense	FD	1572	R\$ 172,80	R\$ 271.641,60
10	AZEITE DE DENDÊ, ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, PURO COM BAIXA ACIDEZ. CX C/12UNID DE 500ML	Nativa	CX	25	R\$ 124,60	R\$ 3.115,00
11	Azeitona verde, média, com caroço, e com tempero. cx c/ 12 unid de 100g	Rivoli	CX	45	R\$ 49,60	R\$ 2.232,00
15	Biscoito, apresentação redondo, sabor chocolate, classificação doce, características adicionais com recheio 130 g. cx 56 und	Rancheiro	CX	277	R\$ 60,70	R\$ 16.813,90



18	Biscoito doce tipo "Maria" redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Fortaleza	CX	1253	R\$ 77,90	R\$ 97.608,70
19	Biscoito doce tipo "Maria" redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Fortaleza	CX	417	R\$ 77,90	R\$ 32.484,30
30	Coco ralado, coco seco e ralado aplicado na culinária. cx c/ 50 pct de 50g	Sococo	CX	35	R\$ 119,90	R\$ 4.196,50
37	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO(FARDO. C/10 UNID DE 1 KG)	Dona Benta	FD	240	R\$ 44,90	R\$ 10.776,00
51	LEITE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, CONTÉM DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS LATA COM 400G (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	Danone	LT	218	R\$ 95,50	R\$ 20.819,00
52	LEITE FÓRMULA INFANTIL, INDICAÇÃO PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM REGISTRAÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES LATA COM 400G DE 0 A 3 ANOS DHA + ARA. (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	Danone	LT	1399	R\$ 219,90	R\$ 307.640,10
62	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR SEM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, CX COM 24 UND DE 250G	Puro Sabor	CX	500	R\$ 61,90	R\$ 30.950,00
70	Polpa de fruta, cajá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	Cajuapara	UND	620	R\$ 9,70	R\$ 6.014,00
78	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE (CX C/50UNID DE125G)	Gomes da Costa	CX	95	R\$ 181,90	R\$ 17.280,50
85	Pão, tipo cachorro-quente, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura v, peso 500	Bumba Meu Pão	KG	810	R\$ 17,70	R\$ 14.337,00
90	Manteiga, ingredientes sal, apresentação lata, conservação 0 a 5, prazo validade no mínimo 90 dias, 500 kg, cx com 12 unidades.	Puro Sabor	CX	60	R\$ 127,90	R\$ 7.674,00
92	Aipim in natura, apresentação 1ª qualidade, Tipo Casca Lisa, Tamanho Médio a grande, características adicionais sem fungos/sem rachaduras e sugidades/consistência	In Natura	KG	660	R\$ 5,70	R\$ 3.762,00
97	CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES VERDE, ESPÉCIE COMUM	In Natura	KG	625	R\$ 3,70	R\$ 2.312,50
105	Legume in natura, tipo batata inglesa, espécie orgânico	In Natura	KG	665	R\$ 5,00	R\$ 3.325,00
106	Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum	In Natura	KG	700	R\$ 4,60	R\$ 3.220,00

110	Maçã vermelha nacional, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes e com brilho. Acondicionadas em caixas de 18 kg.	In Natura	KG	750	R\$ 9,40	R\$ 7.050,00
111	Ovo branco grande tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades. Apresentar casca seca e limpa, pouco porosa, resistente e formato característico. Embalados em divisórios de papelão forte para 30 unidades. Acondicionados em caixas com 12 cartelas.	Avine	CX	664	R\$ 163,90	R\$ 108.829,60
112	OVO BRANCO GRANDE TIPO EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES. APRESENTAR CASCA SECA E LIMPA, POUCA POROSA, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO. EMBALADOS EM DIVISÓRIOS DE PAPELÃO FORTE PARA 30 UNIDADES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 12 CARTELAS.	Avine	CX	221	R\$ 163,90	R\$ 36.221,90
118	Carne bovina in natura, tipo costela, apresentação cortada	Mateus	KG	815	R\$ 13,90	R\$ 11.328,50
128	Linguiça tipo calabresa fina cozida e defumada de 1ª qualidade sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa. Embalagem a vácuo, atóxica, resistente, transparente. Data de validade de no mínimo 02 meses da data de entrega.	Pamplona	KG	815	R\$ 13,70	R\$ 11.165,50
Valor total registrado: (um milhão noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)						R\$ 1.089.482,70

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem

aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 14 de março de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA**

Kleiton Silva dos Santos

**SANTOS COELHO COMERCIO LTDA
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b7d269bdebc893474092122acce22866

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69739/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 69739/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS** CNPJ 36.671.736/0001-39, estabelecida na Rua 04, nº 05, Bairro Jardim Araçagy I, São Luis-MA, CEP 65.068-095, Fone/Fax (98) 98852-0131, E-mail t.scomercio19@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Tyarle dos Santos, brasileiro(a), proprietário, portador do RG. RG.019884702002-7 - SSP/MA e CPF. 013.647.003-36, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 71/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 71/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 71/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
82	Biscoito, classificação salgado, tipo peta, ingredientes polvilho	MILA	und	890	R\$ 6,80	R\$ 6.052,00
96	Cheiro verde in natura, composição coentro verdão e cebolinha	Ricco Alimentos	und	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
124	Carne moída magra de 2ª qualidade cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio. Embalada em saco plástico resistente, transparente atóxico. Conteúdo de 2,5 kg.	Frigol	kg	960	R\$ 24,00	R\$ 23.040,00
125	Carne bovina in natura, tipo fígado, apresentação bife tenderizado congelado, características adicionais porcionado mecanicamente, interfolhamento plástico	Frigol	kg	780	R\$ 14,80	R\$ 11.544,00
131	Salsicha, origem carne suína e bovina, temperatura conservação -3, prazo validade 180, tipo tradicional	Estrela	kg	825	R\$ 7,00	R\$ 5.775,00
Valor total registrado: (quarenta e sete mil novecentos e onze reais)						R\$ 47.911,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e

nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 14 de março de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria
GERENCIADORA

Tyarle dos Santos
T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ec33986cda977d50155527c19dd925e5

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

O MUNICÍPIO DE BALSAS, através da SECRETARIA DE LICITAÇÕES, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65800-000, Balsas/MA, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II e §§1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 6753/2024	
Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação	Até dia 25/03/2024, às 23h:59min
Referência de horário	Horário de Brasília - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação	cplbalsas2017@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo para copa e cozinha, para atender as demandas do SAAE-Balsas, nos seus seguintes setores: escritório, ETA, ETE, CAPITAÇÃO E POVOADO BATAVO.

Balsas - MA, 18 de março de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Secretário Executivo.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 63c6db3e242ee1aa8ad406a55144dfe1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REMANESCENTE - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 40/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Prefeitura Municipal de Balsas Registro de Preços Eletrônico - 40/2023. Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Fornecimento de refeição tipo: café da manhã, acondicionado e transportado em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada marmitex deverá conter no mínimo: café; leite; chá; 3 variedades de pães/bolos; e manteiga (verificar descrição no cardápio) - - Quantidade: 90.000 Unidade - Valor Referência: 19,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RESTAURANTE E PICHANHARIA DEGUST EIRELI (36.282.364/0001-59)	Adjudicado em: 13/03/2024 - 15:10:38 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	SERVI?O	SERVI?O	90.000	1.350.000,00

Item: 0003 - Fornecimento de refeição tipo: almoço, refeição transportada acondicionada em marmitex de alumínio nº 9. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco, feijão, massa; salada/verduras; 2 tipos de proteína. - Quantidade: 107.550 Unidade - Valor Referência: 22,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------

RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST EIRELI (36.282.364/0001-59)	Adjudicado em: 13/03/2024 - 15:10:38 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	107.550	1.828.350,00
---	---	---------	---------	---------	--------------

Item: 0007 - Fornecimento de refeição tipo: lanche, acondicionado e transportado em embalagem apropriada que deverá conter no mínimo: suco natural; refrigerante; café; 3 variedades de salgados em geral; bolo doce; frutas.- Quantidade: 67.000 Unidade - Valor Referência: 14,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST EIRELI (36.282.364/0001-59)	Adjudicado em: 13/03/2024 - 15:10:38 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	67.000	804.000,00

Item: 0009 - Fornecimento de refeição tipo: café da manhã, acondicionado e transportado em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada marmitex deverá conter no mínimo: café; leite; chá; 3 variedades de pães/bolos; manteiga; frutas. OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - Quantidade: 75.000 Unidade - Valor Referência: 14,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST EIRELI (36.282.364/0001-59)	Adjudicado em: 13/03/2024 - 15:10:38 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	75.000	900.000,00

Item: 0011 - Fornecimento de refeição tipo: Almoço, refeição transportada acondicionada em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco; feijão; massa; 2 tipo de verdura/salada; 2 tipos de proteínas. OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - Quantidade: 98.000 Unidade - Valor Referência: 20,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST EIRELI (36.282.364/0001-59)	Adjudicado em: 13/03/2024 - 15:10:38 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	98.000	1.666.000,00

Item: 0015 - Fornecimento de refeição tipo: lanche, acondicionado e transportado em embalagem apropriada que deverá conter no mínimo: suco natural; vitamina de frutas, café; 3 variedades de salgados em geral; bolo doce; frutas. OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - Quantidade: 79.000 Unidade - Valor Referência: 15,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST EIRELI (36.282.364/0001-59)	Adjudicado em: 13/03/2024 - 15:10:38 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	79.000	948.000,00

DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA-Pregoeiro. CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 947f2814518997d87815d25b05f6afe3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 73/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Pregão Eletrônico - 73/2023. Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E ACESSÓRIOS - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 1.784.042,83

Fornecedor	Situação	Valor Total
V N ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR EIRELI (32.474.997/0001-08)	Adjudicado em: 18/03/2024 - 09:31:55 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	897.990,00

DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA-Pregoeiro. CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 42bfaf43a60558c0c06e1226a156022b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REMANESCENTE - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 40/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Registro de Preços Eletrônico - 40/2023. Resultado da Homologação

0001 - Fornecimento de refeição tipo: café da manhã, acondicionado e transportado em embalagem tipo marmitex de alumínio nº

8. Cada marmitex deverá conter no mínimo: café; leite; chá; 3 variedades de pães/bolos; e manteiga (verificar descrição no cardápio) - - SERVI?O - Valor Referência: 19,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST EIRELI	SERVI?O	90.000 Unidade	15,00	1.350.000,00	Homologado em 13/03/2024 15:12:40 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0003 - Fornecimento de refeição tipo: almoço, refeição transportada acondicionada em marmitex de alumínio nº 9. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco, feijão, massa; salada/verduras; 2 tipos de proteína. - SERVI?O - Valor Referência: 22,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST EIRELI	SERVI?O	107.550 Unidade	17,00	1.828.350,00	Homologado em 13/03/2024 15:12:40 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0007 - Fornecimento de refeição tipo: lanche, acondicionado e transportado em embalagem apropriada que deverá conter no mínimo: suco natural; refrigerante; café; 3 variedades de salgados em geral; bolo doce; frutas.- - SERVI?O - Valor Referência: 14,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST EIRELI	SERVI?O	67.000 Unidade	12,00	804.000,00	Homologado em 13/03/2024 15:12:40 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0009 - Fornecimento de refeição tipo: café da manhã, acondicionado e transportado em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada marmitex deverá conter no mínimo: café; leite; chá; 3 variedades de pães/bolos; manteiga; frutas. OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - SERVI?O - Valor Referência: 14,89

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST EIRELI	SERVI?O	75.000 Unidade	12,00	900.000,00	Homologado em 13/03/2024 15:12:40 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0011 - Fornecimento de refeição tipo: Almoço, refeição transportada acondicionada em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco; feijão; massa; 2 tipo de verdura/salada; 2 tipos de proteínas. OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - SERVI?O - Valor Referência: 20,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST EIRELI	SERVI?O	98.000 Unidade	17,00	1.666.000,00	Homologado em 13/03/2024 15:12:40 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0015 - Fornecimento de refeição tipo: lanche, acondicionado e transportado em embalagem apropriada que deverá conter no mínimo: suco natural; vitamina de frutas, café; 3 variedades de salgados em geral; bolo doce; frutas. OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - SERVI?O - Valor Referência: 15,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST EIRELI	SERVI?O	79.000 Unidade	12,00	948.000,00	Homologado em 13/03/2024 15:12:40 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d33d4924d6362c3b6a17adc7dc640bc1

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 668/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 668/2021**. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 18 de março de 2024, Ano XVIII, Nº 3310, páginas 16. Balsas-MA, 18 de março de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 029eae1c03b9e5ae49e6630284531e69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 668/2021**. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 04 de março de 2024, Ano XVIII, Nº 3300, páginas 38. Balsas-MA, 18 de março de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0ca2adeac4cf3ac6bf652cbe53efbf3e

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023

CONVOCAÇÃO

Após decisão emitida pela autoridade competente acerca do recurso e

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 668/2021.

contrarrazão apresentados CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023, a Secretaria Municipal Permanente de Licitações e Contratos **CONVOCA** todos os representantes legais das empresas: IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.140.885/0001-03; CIRCULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32; SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP, CNPJ nº 00.938.996/0001-80; CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73; AP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.332.863/0001-70; ASCON LTDA, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12; T R ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA, CNPJ Nº 33.728.297/0001-65; ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 29.232.291/0001-25 e CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90 para **no dia 27/03/2024 às 09h00min (nove horas)** se fizerem presentes se assim desejarem, no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, nesta Secretaria Permanente de Licitação e Contratos, Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, para reabertura e continuidade ao certame Concorrência Pública nº 10/2023.

Balsas - MA, 18 de março de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Presidente

Elisangela Sousa da Silva Taiany Santos Carvalho
Membro Secretária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0a21c2ae322706cc16f4020db34d2623

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 007/2024. **OBJETO:** Contratação de pessoa física dotada de notória e comprovada capacidade técnica e legal, para fins de ministrar oficinas de artes musicais nas escolas públicas de Balsas/MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação. **CONTRATADO:** DEUSAMAR ROCHA DOS SANTOS: **VIGÊNCIA:** Início da vigência na data de assinatura do instrumento contratual até o dia 31/12/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Elaine Costa Pires - Secretária Municipal de Educação. Balsas (MA), 12 de Março de 2024.

ELAINE COSTA PIRES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c5a8a080fae1ec4e743e5f5d2f41cd05

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2024

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 0008/2024. **OBJETO:** Contratação de pessoa física dotada de notória e comprovada capacidade técnica e legal, para fins de ministrar oficinas de artes cênicas nas escolas públicas de Balsas/MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação. **CONTRATADO:** FABIANO SILVA SANTOS: **VIGÊNCIA:** Início da vigência na data de assinatura do instrumento contratual até o dia 31/12/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Elaine Costa Pires - Secretária Municipal de Educação. Balsas (MA), 12 de Março de 2024.

ELAINE COSTA PIRES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 13fb127bb95f53e58b381763acc4e8b8

PORTARIA Nº 275/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 275/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO**, Matrícula **6569-1**, inscrita no CPF: 653.993.903-53 como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, **Contrato nº 274/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, com a Contratada **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a421b17d287eedb7b2ae019fd4dcccfa4

PORTARIA Nº 276/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 276/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **JAIRO RIBEIRO SOUSA**, **MATRÍCULA 3881**, inscrito no CPF: **550.242.113-91**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 275/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, com a Contratada **A R DE ABREU LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: acd8a3e4ba1bcfe4fdf887f20cb7eabe

PORTARIA Nº 280/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 280/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **JAIRO RIBEIRO SOUSA, MATRÍCULA 3881, inscrito no CPF: 550.242.113-91**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 279/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, com a Contratada **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **18 de março de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: eaa21328bd9460bc5757cd77a2b17f38

PORTARIA Nº 281/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 281/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **JAIRO RIBEIRO SOUSA, MATRÍCULA 3881, inscrito no CPF: 550.242.113-91**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 280/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, com a Contratada **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir 18 de março de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5b3c63c00b9f350a7c52860b8d5b0c55

PORTARIA Nº 282/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 282/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **JAIRO RIBEIRO SOUSA, MATRÍCULA 3881, inscrito no CPF: 550.242.113-91**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 281/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, com a Contratada **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 18 de março de 2024

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e3050bb2f9453ed53ba12fc78a58e8f0

PORTARIA Nº 287/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 287/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO Mat. nº. 10836-1, inscrito no CPF: 004.532.843-96**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no **Contrato nº 286/2024** cujo objeto é a contratação de pessoa física dotada de notória e comprovada capacidade técnica e legal, para fins de ministrar oficinas de artes musicais nas Escolas públicas e Balsas/MA, decorrente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, firmado com O profissional **DEUSAMAR ROCHA DOS SANTOS**, durante a vigência do mesmo.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e398e90a0a9694146d9d121e51d00899

PORTARIA Nº 288/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 288/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO Mat. nº. 10836-1, inscrito no CPF: 004.532.843-96**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no **Contrato nº 287/2024** cujo objeto é a contratação de pessoa física dotada de notória e comprovada capacidade técnica e legal, para fins de ministrar oficinas de artes cênicas nas Escolas públicas e Balsas/MA, decorrente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**, firmado com o profissional **FABIANO SILVA SANTOS**, durante a vigência do mesmo.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELAINE COSTA PIRES

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 723f345902b42e639b5360cbe32ae9b1*

PORTARIA Nº 305/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 305/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FELIPE IGOR LEAL DE SOUSA - MATRICULA 1591-1/2**, inscrita no CPF: 041.057.663-84, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO (ESCOLA VIRTUAL) PARA O MUNICÍPIO DE BALSAS - MA, CONTRATO nº 304/2024**, decorrente dos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 (ADESÃO DE ATA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA)**, firmado com a empresa **DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELAINE COSTA PIRES

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b79e0ac50659268fa42f65ff41740b9d*

RESENHA DO CONTRATO Nº 274/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 274/2024 - SEFIN. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e empresa SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, CNPJ 27.800.493/0001-09. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual - epi's, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** . O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$54.901,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante KLEITON SILVA DOS SANTOS (Contratado)**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b45a343b47260ff7fbb6c0fa12387fa2*

RESENHA DO CONTRATO Nº 275/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 275/2024 - SESAU. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023. **PARTES: SECRETARIA DE SAÚDE** e empresa A R DE ABREU LTDA, CNPJ 10.464.744/0001-10. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual - epi's, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$17.886,00 (dezesete mil e oitocentos e oitenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**Contratante**) ADALBERTO ROCHA DE ABREU (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a31e71380abd86da76b65de73f8d3661*

RESENHA DO CONTRATO Nº 279/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 279/2024 - SESAU. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e empresa LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ 26.950.671/0001-07. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual - epi's, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$303.417,00 (trezentos e três mil e quatrocentos e dezesete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**Contratante**) MARCELO AUGUSTO CADONÁ (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 748765233d8edcb4bdc1b5f0fec5029d*

RESENHA DO CONTRATO Nº 304/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 304/2024 - SEMED Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.220.230/0001-30. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO (ESCOLA VIRTUAL) PARA O MUNICÍPIO DE BALSAS - MA, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada) em anexo. VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ 1.919.040,00 (um milhão e novecentos e noventa e nove mil e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (**Contratante**) LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 9087632c65593ab146f277d4530a8b36

RESENHA DO CONTRATO Nº 281/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 281/2024 - SESAU. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023. **PARTES: SECRETARIA DE SAÚDE** e empresa SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, CNPJ 27.800.493/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual - epi's, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$303.417,00 (trezentos e três mil e quatrocentos e dezessete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**Contratante**) KLEITON SILVA DOS SANTOS (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: a626508d0591b82505ade901d4a58d78

RESENHA DO CONTRATO Nº 286/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 286/2024 - SEMED Referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o **profissional DEUSAMAR ROCHA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 297.068.073-49. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa física dotada de notória e comprovada capacidade técnica e legal, para fins de ministrar oficinas de artes musicais nas Escolas públicas e Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31/12/2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063. 3.3.90.36.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (**Contratante**) DEUSAMAR ROCHA DOS SANTOS (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: f2200557fee1dbd38cdd4c621d82fff8

RESENHA DO CONTRATO Nº 287/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 287/2024 - SEMED Referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o profissional **FABIANO SILVA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 013.604.373-98. **OBJETO:** Contratação de pessoa física dotada de notória e comprovada capacidade técnica e legal, para fins de ministrar oficinas de artes cênicas nas Escolas públicas e Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31/12/2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063 3.3.90.36.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (**Contratante**) FABIANO SILVA SANTOS (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 2a97c01b3a7a3d08ab792d4eb9c76e8c

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2024 - SEMED, referente ao **Pregão Eletrônico nº 033/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa J L COELHO CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.421.196/0001-16. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato nº 117/2024 - SEMED, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Em razão do aumento registrado no preço da composição, no qual causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo do itens que compõem a planilha do contrato nº 117/2024, em um REEQUILÍBRIO ECONÔMICO de 25% (vinte e cinco por cento), nos valores dos itens do contrato, conforme planilha ANEXO I, que detalha os itens, quantidades e valores. O valor total do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, do contrato, será de R\$ 286.366,00 (duzentos e oitenta e seis mil e trezentos e sessenta e seis reais). O valor total do contrato após o aditivo REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, será de R\$ 1.429.196,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e nove mil e cento e noventa e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) e JOSE LUIZ COELHO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 6a867f61b7c369d67eab807bd62da915

RESULTADO DE JULGAMENTO ITENS REMANESCENTES - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 40/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO ITENS REMANESCENTES

REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 40/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmitex para atender as secretarias do Município de Balsas-MA, com espaço físico equipado com todos os recursos

necessários ao bom funcionamento pela CONTRATADA, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Vencedor (es): **RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST EIRELI**, CNPJ **36.282.364/0001-59**, Item(s): **01, 03, 07, 09, 11 e 15**. Valor Total: **R\$ 7.496.350,00 (sete milhões quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais)**.

Balsas - MA, 13 de março de 2024.

Diogo Rossi Nogueira Lima
Pregoeiro

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: **3da59b214c30a7e20bf618de584b805a**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. CONTRATADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, CNPJ: 09.295.258/0001-37. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Adita a Clausula 2ª (Segunda) e a Terceira 3ª (Terceira), do presente contrato que tem por objeto prestação de serviços de Contratação de Software, Sistema de Contabilidade, folha de pagamento, Tributos e Protocolo para o município de Brejo/MA. DO VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante acrescentará ao Contrato aqui em epigrafe o valor global de R\$9.427,20 (nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), 16% (dezesesseis por cento do valor contratado). Este Aditivo tem como fulcro legal no disposto do art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alíneas "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 16 de março de 2024 para 16 de março de 2025. Tópico "5.1." O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14 de março de 2024. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PP Nº 001/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo/MA, 18 de março de 2024. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: **NAYARA MARIA SOARES DA COSTA**
Código identificador: **800902afd9409dac7fbadccbc5593808**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratado: ENDRO E SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ 23.103.277/0001-45. Objeto do presente termo de aditivo: aditar o Prazo do contrato Inicial em 90 (noventa) dias, até 17 de maio de 2024!. Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2024. Representante da Contratante: CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA CPF 052.403.073-18 e pela Representante da Contratada: Sr. CARLOS HENRIQUE MUNIZ PEREIRA CPF/MF nº 606.701.543-93. 16 de fevereiro de 2024. Publique-se.

Publicado por: **JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO**
Código identificador: **7856fd64c8c362f9081166ffeeae0bd8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

DECRETO Nº. 010/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº. 010/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta a participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PLANO DIRETOR, DO Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e do Orçamento, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO**, Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Constituição, que estabelece o dever de elaboração, do PPA, da LDO e LO, instrumentos de planejamento estratégico das ações do governo;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 165, § 9º, da Constituição Federal, que remete ao artigo 35, os Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCTs);

CONSIDERANDO o artigo 136 da Constituição do Estado do Maranhão, define que cabe ao Poder Executivo estabelecer o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

CONSIDERANDO o artigo o artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal n. 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que assegura a participação popular mediante a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades), gestão orçamentária participativa, que determina a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal e ainda a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, inciso II, do Estatuto das Cidades assegura a participação da população nas discussões e debates sobre o futuro da cidade, de modo que os cidadãos possam manifestar sua opinião, influenciando, assim, no destino da cidade para o bem da coletividade.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 182, § 1º, da Constituição Federal, que determina obrigatório a edição de plano diretor para as cidades com mais de vinte mil habitantes, instrumento básico da política de desenvolvimento.

CONSIDERANDO a população do último censo do IBGE 2022, para o Município de Carolina, em 24.062 pessoas[1].

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo, a participação popular, mediante a realização de Audiências Públicas, no processo de discussão e elaboração do Plano Diretor, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento (LOA) do Município, nos termos deste Decreto.

Art. 2º A participação popular dar-se-á mediante a realização de Audiências Públicas, organizadas sob a forma de reuniões nos bairros e nas comunidades do interior do Município, para prestação de contas da Administração Pública Direta e Indireta, coleta de demandas, propostas e sugestões.

Art. 3º Todos os eleitores, devidamente inscritos e em dia com suas obrigações eleitorais poderão participar das reuniões.

Parágrafo Único. O cronograma de reuniões deverá ser amplamente divulgado, no Diário Oficial, no site do Município, nos veículos de comunicação em geral, e comunicado, necessariamente, à Câmara de Vereadores, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário

Local, Polícia Militar e Polícia Civil, facultativo aos demais órgãos da Administração Pública e à sociedade civil organizada.

Art. 4º Os trabalhos, nas Audiências, obedecerão a seguinte pauta:

I - Assinatura do livro de presença à medida que os participantes chegarem ao local;

II - Abertura da reunião pelo representante do Poder Executivo;

III - Escolha da mesa diretora dos trabalhos, composta de Presidente, Secretário e demais autoridades presentes;

IV - Estabelecimento, por consenso, das normas quanto à manifestação dos participantes;

V - Registro, pelo Secretário, da prestação de contas da Administração Pública Direta e Indireta, coleta de demandas, propostas e sugestões;

VI - Seleção das sugestões ou propostas apresentadas para fins de inclusão no plano e projetos de leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA);

VII - Lavratura de ata sucinta contendo as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, sua leitura e aprovação.

Parágrafo Único. A maioria dos presentes poderá deliberar pela adoção de procedimentos diversos ou complementares aos previstos neste artigo.

Art. 5º Não serão permitidas manifestações de caráter político-partidário no local onde se realizarem as reuniões de que trata este Decreto.

Art. 6º Os presentes, no dia da reunião, elegerão uma pessoa (eleitor da comunidade em consulta), a cada 30 (trinta) pessoas presentes ou proporção, que será membro do Conselho de Representantes para acompanhar a elaboração final do respectivo projeto de lei.

Art. 7º O Prefeito Municipal convocará o Conselho de Representantes para debater e analisar a adequação dos pleitos selecionados às possibilidades dos recursos disponíveis.

Art. 8º As Audiências Públicas serão realizadas, preferencialmente, em prédios públicos e, na sua falta, em estabelecimentos de entidades (salões comunitários ou ginásios), ou logradouros públicos.

§ 1º As Audiências serão formalmente convocadas por Edital publicado nos termos do artigo 3º, Parágrafo Único.

§ 2º Os locais das Audiências, horários e a pauta para discussão, serão divulgados por todos os meios disponíveis.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão pelas dotações próprias do orçamento do exercício vigente.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 33cb3f8d20c8ec0e610b71ccc40ad318

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024 - CPL/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua agente de contratação, torna público aos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico em referência, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública do Município, de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, anteriormente marcada para às 8h30min do dia 27 de março de 2024, **fica ADIADA até ulterior**

deliberação. Dom Pedro/MA, 18 de março de 2024. Georgiana Trovão Moreira Lima - Agente de contratação.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 679f8b56e65295358a9a1063c6274607

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

DECRETO MUNICIPAL 04/24 DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL 19 DE MARÇO DIA SÃO JOSÉ

DECRETO MUNICIPAL 004/2024 DUQUE BACELAR - MA, 18 DE MARÇO DE 2024.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI ORGÊNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A

I. - Fica instruído pelo o **DECRETO 04/2024**, Feriado Municipal no dia **19 de março (terça - feira) dia de SÃO JOSÉ**, padroeiro da nossa cidade.

I. - As Secretarias que possuem atividades essenciais devem organizar suas escalas de Plantão para este Período

Dê - se ciência e cumpra- se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 8e7b946595bcda51624c98d37d94f765

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1503.1/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1503.1/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e o escritório LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 07.652.130/0001-58; OBJETO: Prestação de serviços jurídicos de caráter continuado, com especialidade na área de direito público municipal, visando a orientação e assessoramento extrajudicial, ao Município de Duque Bacelar/MA. O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Vigésima Sexta do contrato nº 1503.1/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica alterado o prazo para execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 15/03/2024 ao dia 15/03/2025, nos termos da Lei 8.666/93. As demais cláusulas ficam inalteradas. SIGNATÁRIOS: Sr. Marconi Dias Lopes Neto, CPF: 847.655.343-91, pela CONTRATADA e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, portador do CPF nº 088.961.273-00, pela CONTRATANTE. Duque Bacelar - MA, 15 de março de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.



Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: a717993dbf01c6469c10769e943a83f1

EXTRATOS DE CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATOS DE CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

REF.: Chamada Pública nº 05/2023-CPL/CELICC, Processo Administrativo nº 283.2023: **ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:** Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar-MA; **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2024; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 - **DOTAÇÃO:** ÓRGÃO.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR PREFEITURA 02 02 05 - Sec. Mun, de Educação, Esporte, Cultura e Lazer; 12 361 0018 2056 0000 - Manutenção do Prog. De Alimentação Escolar - PNAE; Fonte de Recurso: 0.1.15/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.; PRAZO: Assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Representante: Jales Moura de Freitas Carvalho.

CONTRATO Nº 1302/2024: FRANCISCA JAQUELINE SILVA ARAÚJO CPF sob n.º 608.829.433-75, valor de R\$ R\$ 3.653,18 (Três mil seiscentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).

CONTRATO Nº 130201/2024: FRANCISCO LEANDRO GONÇALVES DA SILVA CPF sob n.º 077.606.323-55, valor de R\$ 7.095,00 (Sete mil e noventa e cinco reais).

CONTRATO Nº 130202/2024: José Claudio de Sousa Rodrigues CPF sob n.º 039.823.203-21, valor de R\$ 17.522,50 (Dezessete quinhentos e vinte e dois e cinquenta)..

CONTRATO Nº 130203/2024: ANTONIA DOS SANTOS SILVA CPF sob n.º 953.574.323-68 valor de R\$ 4.410,00 (Quatro mil quatrocentos e dez reais).

CONTRATO Nº 130204/2024: ANTONIO ELVANE BARBOSA LIMA CPF sob n.º 026.580.433-76, valor de R\$ 6.705,00 (Seis mil setecentos e cinco reais).

CONTRATO Nº 130205/2024: CLEOMAR DOS SANTOS SILVA CPF sob n.º 603.314.683-28, valor de R\$ 5.184,68 (Cinco mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

CONTRATO Nº 130206/2024: Domingos Jadson CPF sob n.º 917.925.923-53, valor R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

CONTRATO Nº 130207/2024: FRANCISCO ROCHA DA SILVA CPF: 808.042.923-53, valor de R\$ 5.151,69 (Cinco mil centos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).

CONTRATO Nº 130208/2024: LUIS CARLOS DE MORAES OLIVEIRA CPF sob n.º 615.057.193-99, valor de R\$ 6.729,50 (Seis mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 130209/2024: MARIA ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO CPF sob n.º 015.299.993-08 Valor de R\$ R\$ 3.520,18 (Três mil quinhentos e vinte reais e dezoito centavos).

CONTRATO Nº 1402/2024: MARIA ANTONIA DA SILVA, CPF sob n.º 602.099.143-19, valor de R\$ 5.695,39 (Cinco mil seiscentos e noventa e cinco e trinta e nove centavos).

CONTRATO Nº 140201/2024: MARIA BERNADETE BARBOSA DA SILVA CPF sob n.º 030.082.993-00, valor de R\$ 4.763,89 (Quatro mil setecentos e três reais e oitenta e nove centavos).

CONTRATO Nº 140202/2024: MARIA DOS ANJOS DA SILVA CPF sob n.º 055.091.953-80, valor de R\$ 4.624,68 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

CONTRATO Nº 140203/2024: MARIA DOS SANTOS DA SILVA ROCHA CPF sob n.º 601.533.193-30, valor de R\$ 9.602,07 (Nove mil seiscentos e dois reais e sete centavos).

CONTRATO Nº 140204/2024: MARIA LUCIMAR BARBOSA CPF sob n.º 291.542.273-72, valor de R\$ 6.756,18 (Seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).

CONTRATO Nº 140205/2024: MAURO CESAR COSTA DA SILVA CPF sob n.º 027.668.123-18, valor R\$ 6.368,29 (Seis mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).

CONTRATO Nº 140206/2024: RICARDO DE SOUSA RODRIGUES CPF sob n.º 064.298.333-05, valor R\$ 17.225,00 (Dezessete mil duzentos e vinte e cinco reais).

CONTRATO Nº 140207/2024: ROSILENE ALVES DA COSTA SILVA CPF sob n.º 031.928.541-38 valor R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Duque Bacelar, 14 de fevereiro de 2024

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: fbb98567be0d0c4968de20771318fb77

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DE EPIDEMIA POR ARBOVIROSES DO MUNICÍPIO FERNANDO FALCÃO - 2024

SUMÁRIO APRESENTAÇÃO

1. ASPECTOS EPIDEMIOLÓGICOS DAS ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO

2.OBJETIVOS

1. Objetivos Gerais

2.2Objetivos Específicos

1. DIAGNÓSTICO SOROLÓGICO E VIROLÓGICO

4.ORGANIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

1. VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA

6.ATIVIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

1. Ações de Vigilância em Saúde;

6.2.Ações do Controle Vetorial e Insumos Estratégicos:

1. Ações de Atenção ao paciente;



6.4. Ações de Comunicação, Mobilização e Publicidade;

1. Ações da Gestão

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (anexo)

1. FLUXOS/ASSISTÊNCIA

8.1. Atenção Primária em Saúde (APS)

1. Comunicação e Mobilização

9. COMPONENTES DO PLANO DE AÇÃO

1. Atenção Primária em Saúde (APS)

9.2. Atenção Secundária

1. Atenção Terciária

10. Acompanhamento e Avaliação do Plano

1. COMPRAS DE MATERIAIS DE CAMPO

APRESENTAÇÃO

O Plano de Prevenção e Controle de Epidemias de arboviroses vai além do conceito inicial, pois agrega e detalha atividades/ações preventivas de reconhecida eficácia na prevenção de epidemias de arboviroses e que devem ser implantadas ou intensificadas no cotidiano dos serviços. Este plano apresenta também as ações corretivas que devem ser realizadas em situações epidêmicas em razão da não implantação ou interrupção das ações preventivas. Este plano apresenta dados epidemiológicos do município e ações apresentadas em níveis de ativação. A construção deste Plano de Prevenção e Controle de Epidemias de Arboviroses foi realizada de forma integrada entre os diversos setores da Secretaria de Saúde do município de Fernando Falcão, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Ministério Público, desta forma tornando trabalho coeso.

Fernando Falcão é um município do Estado do Maranhão, Região Nordeste do país. Pertence à Região de Saúde de Barra do Corda e localiza-se na Mesorregião Centro Maranhense do Estado, na Microrregião do Alto Mearim e Grajau, distando da capital São Luís, cerca de 542 km. A área do Município de 5.086,589 Km².

Com um clima tropical, com temperatura média anual de 26,6°C e a pluviosidade média anual é 1353 mm. Fernando Falcão, código IBGE 2104081, conta com uma população estimada para 2021 de 10.559 pessoas, apresentando um IDH em 2010 de 0,443. PIB per capita (2018) de R\$ 6.851,19; Densidade demográfica de 1,88 hab/Km² e Mortalidade Infantil de 20 óbitos/mil nascidos vivos.

Sua formação administrativa de origem se deu com o Distrito criado com a denominação de Resplandes, pela lei estadual nº 269, de 3112-1948, subordinado ao município de Barra do Corda. Em divisão territorial datada de 01/07/1960, o distrito de Resplandes figura no município de Barra do Corda. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 17/01/1991.

Elevado à categoria de município com a denominação de Fernando Falcão, ex-Resplandes pela lei estadual nº 6201, de 10/01/1994, desmembrado de Barra do Corda, sede no antigo distrito de Resplandes atual Fernando Falcão. Constituído do distrito sede. Instalado em 01/10/1997.

Em divisão territorial datada de 15/07/1997, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005. Alteração toponímica distrital Resplandes para Fernando Falcão alterado, pela lei estadual nº 6201, de 10-01-1994. De acordo com o último censo PNUD 2010 (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento), é uma das piores cidades para viver no país, com índice IDH que se iguala a de países africanos como Zimbábue e Ruanda.

Visão geral do cenário de saúde do Brasil

O cenário de saúde do Brasil apresenta desafios que impactam diretamente na situação sanitária nacional. Ao longo dos anos, o país tem enfrentado diversas emergências em saúde pública de importância internacional. Exemplificando, podemos mencionar a disseminação do vírus da Influenza H1N1, que ocorreu em anos anteriores, bem como o crescimento exponencial das Arboviroses são doenças causadas por vírus transmitidos, principalmente, por mosquitos. As arboviroses mais comuns em ambientes urbanos são: Dengue, Chikungunya e Zika, transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*. e a epidemia de febre amarela urbana (FAU), que também representaram ameaças significativas à saúde pública. Além disso, o Brasil tem experimentado pandemias, como a pandemia de covid-19, que teve início no final de 2019 e continua a afetar países ao redor do mundo. Essas emergências de saúde pública de importância internacional resultaram em um grande número de casos confirmados e óbitos, bem como na sobrecarga do sistema de saúde brasileiro.

Além da pandemia de covid-19, outras doenças continuam a representar um desafio significativo no cenário de saúde do Brasil. Doenças infecciosas como malária, tuberculose e HIV/aids persistem em várias regiões do país, exigindo ações contínuas de controle e prevenção. Além disso, a crescente prevalência de doenças crônicas não transmissíveis, incluindo doenças cardiovasculares, diabetes e câncer, coloca uma carga adicional sobre os sistemas de saúde (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2020). Nesse contexto, é importante mencionar também a resistência antimicrobiana como um fator de agravamento da situação de saúde no Brasil. A utilização excessiva e inadequada de antibióticos tem contribuído para o surgimento de bactérias multirresistentes, tornando mais difícil o tratamento de infecções comuns e colocando em risco a segurança sanitária.

1. ASPECTOS EPIDEMIOLÓGICOS DAS ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO

O município de Fernando Falcão possui 2.316 imóveis urbanos trabalhados no Programa de Prevenção e Controle das Arboviroses, distribuídos em 03 áreas, dividido em 05 microáreas: Moxotó, Fernando Falcão (sede), Bairros: Jenipapo, Leandro e Buriti. Cada imóvel deve ser inspecionado uma

vez a cada ciclo de inspeção (por exemplo: uma vez por mês). O município possui ainda 05 pontos estratégicos, que são inspecionados **quinzenalmente** (tabela 01).

Tabela 1: Nº de zonas ou microárea e ACE de 2021 a 2023.

ANO	Nº de zonas e/ou microáreas	Nº de ACEs para microáreas	Nº de pontos estratégicos cadastrados	Nº de ACEs por ponto estratégico
2021	03	03	05	01
2022	03	03	05	01
2023	03	03	04	01

Tabela 2: Situação epidemiológica do município, 2021, 2022 e 2023.

Ano	Total população	Nº Casos Notificados	Incidência * (100.000hb)	Nº Casos Confirmados	% Casos Encerrados por Critério Laboratorial	Nº Casos com sinais de alarme	Nº Casos Graves Óbitos
2021	10.873	00	00	00	00	00	00
2022	10.873	00	00	00	00	00	00
2023	10.873	00	00	00	00	00	00

Fonte: SINAN.

Notas: *Incidência: total de casos notificados (novos) dividido pela população (Fonte IBGE) e multiplicado por 100.000 (cem mil). ** % Casos Enc por Crit Lab: Porcentagem de Casos Encerrados por Critério Laboratorial (que realizaram exames).

Dados da vigilância laboratorial

Ano	Nº de amostras coletadas	Nº Casos Notificados	Incidência * (100.000hb)	Nº Casos Confirmados	% Casos Encerrados por Critério Laboratorial	Casos com sinais de alarme	Casos Graves Óbitos
2021	-	-	-	-	-	-	-
2022	-	-	-	-	-	-	-
2023	02	02	0,18	02	00	00	00

Não foi confirmado casos, conforme dados apresentados na tabela 03.

Tabela 03. Informações do Controle Vetorial do município -,2022/2023.

Localidade	Nº de casos notificados	Total de imóveis*	Nº de ACE**	Nº Inspeções	Nº de Ciclos realizados		Pendência	Nº de Focos	Nº de focos positivos	IIP***
					2022	2023				
SEDE -BAIXA DOS MAJÓS -PORTO SILVERO -VILA RESPLANDES	00	4.427	03	4.427	05	05	00	01	02	0,9
BAIRRO MOXOTO	00	4.427	03	4.427	05	05	00	01	02	0,9
BAIRRO JENIPAPO	00	4.427	03	4.427	05	05	00	01	02	0,9
POVOADO BURITI	00	4.427	03	4.427	05	05	00	01	02	0,9
POVOADO LEANDRO /VILA	00	4.427	03	4.427	05	05	00	01	02	0,9

Nota: *Os imóveis que se encontram nas zonas trabalhadas pelos Agentes de Controle de Endemias - ACE ** ACE: Agente de Controle de endemias *** IIP: Índice de Infestação Predial

Em relação ao atendimento do paciente com suspeita de Arboviroses, 02 casos foram atendidos na atenção básica em 2023 e até o momento foi registrado apenas um caso neste ano de 2024.(Tabela 04).

Tabela 04: Informações da Atenção à Saúde do Município 2018, 2019 e 2020

Ano	2021	2022	2023
Total de Unidade Básica de Saúde (UBS, USF e Centro de Saúde, e outras)	04	04	04
Nº de casos notificados	00	00	00
Total de Unidades de média complexidade (Pronto Atendimento, hospital de média complexidade)	01	01	01
Nº de casos notificados	00	00	02
Total de Unidade Alta Complexidade (Hospitais)	00	00	00
Nº de casos notificado	00	00	00

Recursos humanos:

Na tabela 05 e 06 são apresentados o quantitativo de pessoal existente para a execução das atividades de vigilância, controle e assistência dos casos notificados de arboviroses.

Tabela 05 - Número de profissionais de saúde para atender ao paciente com arbovirose.

Profissionais de saúde	Número de profissionais							TOTAL	Nº de profissionais necessários
	Efetivos		Contratados		Subtotal				
	Capacitados	Sem capacitação	Capacitados	Sem capacitação	Capacitados	Sem capacitação			
Médicos	00	00	02	03	02	03	05	03	
Enfermeiros	00	00	01	06	01	06	07	01	
Técnicos de enfermagem	00	02	00	10	00	10	12	12	
Agentes Comunitários	35	35	00	33	00	00	35	00	

de Saúde								
----------	--	--	--	--	--	--	--	--

Nota: Capacitados em relação a arboviroses; * N° necessário de profissionais: Utilizar recomendação das Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Arboviroses

Tabela 06 - Número de profissionais para execução das atividades de vigilância e controle das arboviroses.

Áreas/Profissionais	Número de profissionais							TOTAL	Nº de profissionais necessários
	Efetivos		Contratados		Subtotal				
	Capacitados	Sem capacitação	Capacitados	Sem capacitação	Capacitados	Sem capacitação			
Vigilância epidemiológica	Diretor ou coordenador	00	00	01	01	00	00	01	01
	Digitador Sinan	00	00	01	00	01	00	01	01
	Digitador SISPNCD/LIRAA	00	00	01	00	01	00	01	01
Vigilância e controle das arboviroses	Coordenador	01	00	00	00	00	00	01	01
	Supervisores	01	00	00	00	00	00	01	01
	Agentes de Combate às Endemias	00	00	00	02	00	03	05	05
	Equipe de bloqueio vetorial	00	00	00	00	00	00	00	00
	Laboratorista	01	00	00	00	00	00	01	01
	Total								

Nota: Capacitados em relação as arboviroses; * N° necessário de profissionais: Utilizar recomendação das Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue.

2.OBJETIVOS

1. OBJETIVO GERAL

- Desenvolver atividades de prevenção e controle de processos epidêmicos de arboviroses;
- Reduzir a letalidade por formas graves de arboviroses;
- Diminuir a morbimortalidade relacionada a possíveis epidemias de arboviroses no município.

2.2.OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Organizar os serviços de saúde para atendimento assistencial com base na classificação de risco da gravidade
- Implementar capacitação de profissionais de saúde na assistência primária e secundária
- Aplicar as estratégias de mobilização social
- Intensificar ações de Vigilância Epidemiológica e de Vigilância Ambiental

3.DIAGNÓSTICO SOROLÓGICO E VIROLÓGICO

O diagnóstico laboratorial sorológico é realizado através do envio de amostras para o LACEN em São Luís

4.ORGANIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

As ações de Vigilância Epidemiológica se concentram na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN através do recebimento das notificações da atenção primária composta por 05 equipes de PSF e 03 equipes de UBSI e no nível secundário através de 01 hospitais geral.

O sistema de informação vigente de notificação da dengue no âmbito local é o SISFAD Sistema de Informação de Febre Amarela e Dengue. Essas notificações são realizadas mensalmente, sendo enviadas para a Unidade Gestora Regional de Barra do Corda.

A Vigilância Epidemiológica também trabalha com o Sistema de Mortalidade

- SIM estando centralizado no âmbito local.

5.VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA

As larvas quando encontradas no trabalho diário dos agentes de endemias em número de 03 através do zoneamento dos bairros da cidade do município são colhidas em recipientes adequado (TUBITOS) e conduzidos para o laboratório de endemias para avaliação sendo este procedimento informado nos sistemas SINAN NET e no SISFAD (Sistema de Informação de Febre Amarela e Dengue).

6.ATIVACÃO DO PLANO DE CONTIGÊNCIA

Indicador:

- Número de casos notificados permanece em ascensão além da curva do limite superior do diagrama de controle e quando as ações implantadas não forem suficientes para controlar a alta transmissão;
- Incidência de casos suspeitos de arboviroses (soma de casos de dengue, chikungunya e zika) >300 casos por 100 mil habitantes por 3 semanas consecutivas;
- Aglomerado de casos graves e óbitos;
- IIP > 3,9%.

6.1Ações da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica)

- Enviar boletim epidemiológico semanal para o núcleo de comunicação;
- Acompanhar as internações por arboviroses;
- Investigar todos os óbitos;
- Direcionar as ações através das avaliações de indicadores;
- Acompanhar os indicadores para o planejamento de ações;
- Avaliação do diagrama de controle das localidades em situação de epidemia;
- Recrutar equipe para apoiar o município na execução das ações emergenciais do Plano de Contingência;
- Fornecer material de apoio para os profissionais de saúde (fluxograma de classificação de risco e manejo clínico do paciente com suspeita de arboviroses, manuais e diretrizes);
- Informar semanalmente o SINAN;
- município é credenciado ao LACEN. O envio de material para isolamento viral é realizado imediatamente quando da demanda para sorologia.

6.2Ações do Controle Vetorial e Insumos Estratégicos

- Avaliação dos índices de infestação por localidade no município;
- Realizar ações para reduzir os índices de infestação predial;
- Solicitar insumos estratégicos para intensificar ações de controle vetorial;
- Solicitar equipamentos de nebulização para bloqueio de transmissão nas áreas de maior incidência de casos;

- Direcionar as ações através das avaliações de indicadores vetoriais;
- Intensificar as ações de controle vetorial no município;
- Recrutar equipe para apoio para o desencadeamento de ações para reduzir os índices de infestação predial;
- Solicitar insumos estratégicos para intensificar ações de controle vetorial;
- Viabilizar equipe de borrfiação para ampliar o bloqueio de transmissão nas áreas de maior incidência de casos;

6.3 Ações de Atenção ao Paciente

- Reforçar a implementação dos protocolos e fluxos de atendimento (classificação de risco);
- Garantir aos pacientes com suspeita de arboviroses exames laboratoriais específicos e inespecíficos na rede pública municipal em tempo oportuno;
- Regular os pacientes quando necessário (referência);
- Manter estoque de insumos estratégicos em quantidade suficiente para atender os pacientes com suspeitas de adoecimento por arboviroses;
- Ampliar leitos de hidratação para suporte ao aumento de casos de arboviroses;
- Solicitar profissionais para implantação de unidades itinerantes para assistência aos pacientes com suspeita de arboviroses;
- Apoiar na reorganização da rede de atenção básica;
- Fornecer insumos estratégicos para suporte aos pacientes com suspeita de arboviroses.

6.4 Ações de Comunicação, Mobilização e Publicidade

- Divulgar boletins epidemiológicos;
- Intensificar as orientações à população quanto às ações de prevenção e controle das arboviroses na mídia;
- Acionar a imprensa para alertar a população quanto a situação epidemiológica do município;
- Disponibilizar material de campanha.

6.5 Ações da Gestão

- Desenvolver ações neste nível de atenção;
- Encaminhar ofício à Secretaria Estadual de Saúde informando que o município se encontra em epidemia por arboviroses;
- Solicitar apoio ao nível estadual para intensificar ações;
- Articular com outras áreas para desencadear ações emergenciais de controle das arboviroses como: infraestrutura, educação, meio ambiente, forças armadas e sociedade civil organizada;
- Apoiar as áreas para o desenvolvimento de ações neste nível de atenção;
- Montar unidades de apoio para atendimento aos pacientes com suspeitas de arboviroses.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (anexo)

Cronograma com as informações sobre as ações previstas, descritas por componentes, o responsável pela atividade, grupo que irá executar, como, quando e onde, com prazos pré- estabelecidos para execução

8. FLUXOS/ ASSISTÊNCIA

1. - Atenção Primária:

Existe uma interação com as equipes da Estratégia Saúde da Família e a Vigilância Epidemiológica com um serviço atuante de notificação, investigação e conclusão dos casos suspeitos da dengue. Os profissionais, os médicos e enfermeiros atendem os casos suspeitos de dengue tendo suporte laboratorial para a confirmação dos casos. As Unidades Básicas de saúde contêm materiais e equipamentos básicos adequados para o atendimento primário aos casos suspeito.

8.2 Comunicação e mobilização:

O Programa Saúde na Escola participa ativamente realizando palestras, reuniões usando folders, cartazes e o teatro de fantoches em atividades juntos a ESF (Estratégia Saúde da Família) e outros eventos organizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

9. COMPONENTES DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

1. 1 Atenção Primária a Saúde (APS)

Na ESF todos os casos suspeitos são notificados e assistidos. Todos os casos classificados como GRUPO A (sem sangramentos e sem sinais de alerta). Tendo suporte para exame laboratorial com laboratórios da Rede de Atenção à Saúde referenciada.

9.2 Atenção Secundária:

O município de Fernando Falcão possui 01 hospital geral com 20 leitos. para onde são encaminhados os pacientes classificados como GRUPO B

(com sangramento).

9.3 Atenção Terciária:

Os casos classificados como C (Com sinais de alarme) e D (com sinais de choque) que não puderem ser resolvidos no município tem como referência o município de Imperatriz com suporte de UTI.

EQUIPE ELABORADORA DO PLANO

1. Vigilância em Saúde: Taires da Silva Almeida
2. Controle Vetorial, Vigilância Entomológica e Insumos Estratégicos: Antonio Vital Bento
3. Assistência ao paciente: Taires da Silva Almeida
4. Gestão: Maria Relma Santos Ferreira
5. Comunicação, Mobilização e Publicidade: Isaac de Andrade Pessoa
6. Sistema de Informatização: Rodrigo de Araujo Ribeiro
7. Assessoria Técnica: José Eudes Soares Oliveira

OUTROS COLABORADORES:

1. Secretaria Municipal de Educação
2. Ministério Público
3. Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

1. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO (Anexo)

10.1 VIGILÂNCIA EM SAÚDE: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA

OBJETIVOS ESPECIFICOS	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar de modo eficiente a notificação, investigação e acompanhamento dos casos de arboviroses, garantindo a qualidade da informação para que possa ser avaliada a efetividade das medidas de prevenção adotadas, bem como evitar novas intervenções que se fizerem necessárias para o controle da doença; • Promover a investigação oportuna de todos os casos suspeitos. Alimentar o Sistema de Notificação SINAN-NET. Investigar todos os óbitos; avaliar os indicadores; 					
ATIVIDADES	PRODUTOS/METAS	PERÍODO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	ORÇAMENTO	ELEMENTO DE VERIFICAÇÃO
Alimentar o Sistema SINAN-NET	Notificar os casos 100% e encerrar em tempo oportuno		VE ESF	Hospitais		Relatórios
Cadastro dos PE's com visitas quinzenalmente com tratamento focal	Eliminar em 100% a infestação por aedes		VE ACE ACS Atenção Básica	SEMUS VE		Fichas de cadastro
Supervisão direta e indireta	Melhorar a qualidade dos trabalhos de campo		Supervisores de Campo	SEMUS		Relatórios
Redução do índice vetorial em menos de 1%	Menor incidência do vetor		ACE	SEMUS		Relatório de levantamento de índice
Realizar bloqueio nos QT onde houver casos de arboviroses notificados	Diminuir a infestação em QT. Em 100%	Quando houver necessidade	Equipe de bloqueio	SEMUS UGRS Barra do Corda		Relatórios de UBU

Programação do arrastão para o dia D de mobilização	Conscientização em massa Eliminar os possíveis criadouros		SEMUS SEMED PODER PUBLICO NMES VE	SEMED		Fotos Relatórios Frequência
Realização do LIRAA - Levantamento de Índice Rápido do Aedes Aegypti		Jan Mar Out	VE ACE	SEMUS PMG NMES		Relatórios

10.2. ASSISTÊNCIA AO PACIENTE:

OBJETIVOS ESPECIFICOS	- garantir atendimento de qualidade 24 horas por dia em referencia ambulatorial e hospitalar, assegurando o diagnóstico, tratamento e acompanhamento adequado.					
Atividades	Produtos/metasp	Período	Responsáveis	Parceiros	Orçamento	Elemento de verificação
Acompanhar 100% dos acometidos através das equipes de saúde da família: - Implantação das planilhas de acompanhamento;	100% de Acometidos e acompanhados pelas ESF	Sendo realizado	ESF VE	ESF Hospitais		Planilhas de acompanhamento Notificações
01 Hospital Municipal						
Unidades de Saúde para o diagnóstico clínico epidemiológico (6)	Diagnosticar e enviar para referência		ESF	ACE ACS VE		Notificação
Assistência laboratorial Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal LACEN	Hemograma Hematócrito Raio - X Sorologia					

10.3AÇÕES INTEGRADAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL:

OBJETIVOS ESPECIFICOS	Promover ações educativas que estimulem a participação da comunidade, visando à formação da consciência crítica a respeito do problema, incluindo uma participação coletiva efetiva no controle da DENGUE. Esclarecimento de aspectos particulares e gerais que permitam ampliar a análise da situação e da contribuição dos fatores causais.					
Atividades	Produtos/metasp	Período	Responsáveis	Parceiros	Orçamento	Elemento de verificação
Visita Domiciliar Palestras Periódicas Reunião ACE	Realizar as atividades programadas		NMES	SEMED VE ATENÇÃO BÁSICA		Fotos Frequência

Confeção de material educativo Reunião c/ associação de moradores em áreas infestadas por Aedes	Conscientizar a população de forma abrangente		NMES	SEMUS SEMED		Fotos Recibos Cópia do material confeccionada
Teatro de fantoche Dinamizar coleta de resíduos sólido Visita aos PE's semanalmente	Informação Fomentar as ações da DENGUE		NMES	SEMUS VE		Fotos
Divulgação do resultado do LIRA	Informar a população do índice de infestação predial	Após realização do LIRAA em Jan, Mar, Out.	NMES VE SEMUS	Rádio Sites Locais Redes Sociais		Relatórios
Conscientização nas borracharias Vistoriar o recolhimento de pneus	Alertar sobre o perigo da procriação do aedes		NMES	SEMUS VE		Relatórios Fotos
Reunião p/ avaliar os trabalhos Avaliação com os ACE	Melhorar os conhecimentos dos ACE		NMES	SEMUS VE		Relatórios Frequência
Ampliar capacitação dos profissionais da ESF	Melhorar assistência ao doente	01 Capacitação anual	VE SEMUS	Gestor UEMA		Fotos Frequência

1. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

OBJETIVOS ESPECIFICOS	- promover o acompanhamento da implantação do Plano, execução das ações, avaliação dos resultados obtidos e eventuais redirecionamento ou adequação das estratégias adotadas.
-----------------------	---

Atividades	Produtos/metasp	Período	Responsáveis	Parceiros	Orçamento	Elemento de verificação
Monitoramento e avaliação do Plano: definir periodicidade; estabelecer cronograma de reuniões com os setores envolvidos;	Plano monitorado e avaliado Relatório elaborado e divulgado		Secretario de Saúde e Coordenador de vigilância em Saúde (epidemiológica) NMES	SEMUS VE NMES		Relatório de gestão
Resgatar todos os instrumentos de verificação						
elaborar e divulgar relatórios						

11.COMPRAS DE MATERIAIS DE CAMPO:

- Álcool 70%;
- Algodão;
- Bacia plástica;
- Bolsa de lona;
- Bomba aspesora;
- Bandeira e flâmula;
- Croquis e mapas das áreas trabalhadas;
- Cadernetas ;
- Cola plástica;
- Pesca larvas de nylon;
- Tubitos;
- Espelho;
- Flanela;
- Escala métrica;
- Impressão de materiais em gráfica;
- Lanternas;
- Lápis de cera;
- Grafite c/ borracha;
- Lixa p/madeira;
- Colheres;
- Escacelas;
- Prancheta;
- Pepitas;
- Etiquetas;

Materiais para realização dos trabalhos na área rural onde existe infestação por Aedes Trabalhos realizados bimensal - 06 ciclos / ano.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: a410f0d778b890778dc3ef1ba2c7f9d6

PLANO MUNICIPAL DE PREPARAÇÃO E RESPOSTA DO SETOR SAÚDE PARA DESASTRES: CENÁRIO INUNDAÇÕES FERNANDO FALCÃO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
1. APRESENTAÇÃO
1. OBJETIVO GERAL

1. OBJETIVO ESPECÍFICO:

1. SITUAÇÃO E PRESSUPOSTO

1. Dados relevantes sobre o município de Fernando Falcão:

1. Capacidade Instalada

1. Perfil Epidemiológico

1. Vulnerabilidade Social e Ambiental

1. RISCO EPIDEMIOLÓGICO 6. GESTÃO DO RISCO

1. DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

1. COMITÊ OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE (COE SAÚDE)..

1. COMITÊ OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA GERAL (COE GERAL).

1. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

1. RELACIONAMENTO COM OUTROS PLANOS E PARCERIAS REFERÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

Desastre é a interrupção grave do funcionamento de uma comunidade ou sociedade que causa perdas humanas e/ou importantes perdas materiais, econômicas ou ambientais e que excedam a capacidade da comunidade ou sociedade afetada para fazer frente à situação utilizando seus próprios recursos. A resposta à ocorrência de desastres envolve uma série de atores e, desta forma, o desenvolvimento de ações articuladas intra e intersetorialmente são fundamentais para o alcance dos objetivos propostos, com vistas à definição de responsabilidades e atuação integrada, no intuito de garantir a segurança e o bem-estar da população e dos profissionais que atuam na resposta às Emergências em saúde Pública (ESP). As inundações caracterizam-se como uma das tipologias de desastres frequentes no Maranhão. Acomete todas as macrorregiões e têm impactos significativos sobre a saúde da população e a infraestrutura dos serviços de saúde.

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Contingência da Saúde para Desastres Naturais foi desenvolvido para descrever atribuições, responsabilidades e ações de saúde para redução de riscos, resposta e recuperação de danos resultantes desses desastres.

A construção deste plano foi realizada de forma integrada entre os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Falcão e outros órgãos e setores, envolvidos na resposta aos desastres: Defesa Civil e Secretaria Municipal do meio Ambiente.

O município não sofreu neste período, inundações tendo assim, a administração Pública, não havendo necessidade de decretar Estado de Situação de Emergência no âmbito do município em virtude dos desastres classificados e codificados como para prestação de socorro e assistência humanitária à população do município, mesmo tendo sido atingido por Chuvas Intensas e concentradas causando elevação súbita das vazões de drenagem e transbordamento da calha fluvial.

Localização do município de Fernando Falcão

1. OBJETIVO GERAL

Propor diretrizes para organização, preparação e resposta da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Falcão, no atendimento à população afetada nos desastres naturais.

3.1 OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Instituir e ativar o Centro de Operações de Emergências em Saúde (COE Saúde) na gestão e coordenação da resposta às emergências em saúde pública;
- Articular fluxo de trabalho com o COE Geral Municipal;
- Realizar diagnóstico situacional do cenário de desastre;
- Estabelecer e detalhar a utilização de protocolos e procedimentos comuns, no âmbito da Atenção Integral e Vigilância em Saúde;

4.SITUAÇÃO E PRESSUPOSTO

1. Dados relevantes sobre o município de Fernando Falcão:

Fernando Falcão é um município do Estado do Maranhão, Região Nordeste do país. Pertence à Região de Saúde de Barra do Corda e localiza-se na Mesorregião Centro Maranhense do Estado, na Microrregião do Alto Mearim e Grajau. Distando da capital São Luis, cerca de 542 km. A área do Município de 3521,31 Km². Com uma área territorial de 5.086.586 km², densidade demográfica de 1,82 hab/km² (IBGE 2010) Com um clima tropical, com temperatura média anual de 26,6°C e a pluviosidade média anual é 1353 mm., Bioma Cerrado e Amazônia. Fernando Falcão conta com uma população estimada para 2021 de 10.559 pessoas, apresentando um IDH em 2010 de 0,443. Está localizado numa altitude de 197 m acima do nível do mar, fuso horário: UTC- 3; Latitude: 6° 9' 25"S, Longitude: 44° 53' 35" W. Municípios Limítrofes de Fernando Falcão: Barra do Corda, Tuntum, Formosa da Serra Negra e Mirador.

assentamentos de reforma agrária. Contudo, é possível que haja outras terras quilombolas ou indígenas não demarcadas. O município apresenta as bacias e sub-bacias hidrográficas presentes: Região Hidrográfica, Sub - Bacia Nivel I e Sub Bacia Nivel 2.

O município de Fernando Falcão pertence às bacias hidrográficas dos rios Itapecuru e Mearim, pois os rios Corda ou Capim e Alpercata, que drenam a área desse município, são respectivamente, afluente do primeiro e do segundo rio.

Rio Flores: O rio Flores nasce a cerca de 210 metros de altitude, no povoado Brejo do Cazuzu, situado entre os povoados de Galheiro e Vaca Morta, no município de Fernando Falcão, a 30 km da sede municipal. Sua cabeceira é composta por um conjunto de veredas que confluem para a formação do rio Flores. No entanto, essas veredas estão sendo utilizadas para usos múltiplos, o que pode comprometer a conservação hidro ambiental dessas, tendo em vista a utilização do solo em seu entorno para a formação de pastagem para a criação de gado e para agricultura, com destaque para a plantação de mandioca, milho e feijão, o que implica no desmatamento da área de recarga das respectivas nascentes. Além disso, é prática comum à utilização das veredas para a dessedentação do gado, prática que causa o pisoteio do solo dentro dos buritizais, tornando-o compactado e, assim, com baixa infiltração de chuva, o que vem contribuindo para seu secamento durante o período de estiagem. A identificação do número de nascentes existentes na bacia hidrográfica do rio Mearim, bem como da condição ambiental em que se encontram, torna-se fundamental para o embasamento técnico e econômico para a recuperação hidro ambiental da bacia.

SAÚDE
A saúde no município de Fernando falcão tem como única porta de entrada o serviço de saúde existente, o Hospital Municipal, tendo implantada a estratégia de saúde da família em 100% da população. O atendimento é focado na Atenção Básica, tendo como referência as medias e altas complexidades o município de Barra do Corda e Imperatriz, respectivamente.

Todo o transporte dos pacientes é de responsabilidade do município de Fernando Falcão, o qual diariamente atende a demanda dos munícipes e moradores da zona rural e urbana, onde a zona rural é extensa e populosa podendo assim, garantir acesso aos serviços de saúde local e das nossas referências.

Atualmente os seguintes veículos são utilizados, sendo alguns já em estado precário; 04 carros administrativos; 01 utilitário; 02 ambulâncias. São desenvolvidos os programas de saúde desde a gestante, a criança, ao adolescente, até o idoso, dentre eles; DCNT; VE e VISA; Saúde Bucal; Pré-natal; DST/Aids; Saúde do Trabalhador; PSF.

4.2CAPACIDADE INSTALADA

<p>RECURSOS HUMANOS 118 profissionais</p>	<p>HOSPITAL: Médicos: 02 Enfermeiros: 06 Auxiliares de Enfermagem: 00 Técnicos de Enfermagem: 11 Técnicos em Radiologia e Imagenologia: 03</p>
---	--

RECURSOS FÍSICOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE 10	Central de Marcação de Consulta: 00 CAF - 01 Farmácia - assistência farmacêutica: 01 Hospital Geral: 01 Laboratórios de Análises Clínicas: 01 Laboratório suporte às ações de vigilância em saúde: 01 Unidades Básicas de Saúde/centros de saúde: 05 ESF
RECURSOS MATERIAIS - EQUIPAMENTOS 04	Aparelhos de raio X até 100 MA: 01 Ventilador mecânico: 01; Câmara refrigerada de vacina: 01 Kit Cloro e Reagentes
RECURSOS MATERIAIS - MEIOS DE TRANSPORTE 02	Ambulâncias: 02

Profissionais da Saúde

CONTRATO VERBAL/INFORMAL	2
TOTAL	2
VINCULO EMPREGATICIO	
Tipo	Total
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	78
EMPREGO PUBLICO	8
ESTATUTARIO	10
SEM TIPO	26
TOTAL	122

4.3. PERFIL DEMOGRÁFICO E EPIDEMIOLÓGICO

A população do município de Fernando Falcão estimada pelo IBGE (2021), é de 10.559 habitantes. Na distribuição por sexo e faixa etária, percebe-se discreta predominância para o sexo masculino (5.507), que representa 52,2%, da população, com predomínio nas faixas etárias de 20 a 39 anos (1.087), destacando a maior força de trabalho. A população feminina aparece em menor número (5.052), 47,8% da população, com predominância nas faixas etárias de 20 a 39 anos, 1.672 mulheres.

O Número de Nascidos Vivos, tendo como referência até o 3º quadrimestre do ano de 2022, foi de 229 NV.

As principais causas de internação hospitalar de residentes, ocorridas até o 3º quadrimestre de 2023, conforme capítulo CID-10, foram por algumas doenças do Aparelho Respiratório, 95 casos, 15,7%, do total de 604 internações, seguidas por lesões por envenenamento e algumas consequências causas externas, 95 casos, 15,7% do total e por doenças infecciosas e parasitárias, 91 casos, ou seja 15,06%.

A mortalidade de residentes, por grupo de causas, segundo capítulo CID-10, extraída do Sistema DIGISUS, tendo como referência o ano de 2022, apresenta as doenças do Aparelho Circulatório, 19 casos, 38% do total de 50 óbitos; seguido de doenças do aparelho respiratório, 5 casos, ou seja 10% do total, além de algumas doenças infecciosas e parasitárias, 4 casos, 8% do total de 50; e doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas, 4, 8% do total; representaram as causas de óbitos mais prevalentes no município.

4.4. VULNERABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Os riscos e as vulnerabilidades, constituem-se como fenômeno geográfico, pois se comportam de maneira diferente, no tempo e no espaço, sendo este, construído mediante as relações estabelecidas entre a sociedade-natureza.

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO AMBIENTAL

São áreas propensas ao risco ambiental são identificadas como sendo aquelas próximas aos cursos de água.

O município de Fernando Falcão não registrou nenhum desastre natural (inundações, alagamentos, desabamentos etc), nos últimos anos.

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO SOCIAL

O risco de alagamentos, pode ser atribuído, principalmente às condições estruturais, como a falta de um sistema de drenagem eficiente, a impermeabilização de vias, aumentando o escoamento superficial das águas pluviais, a uma quantidade insuficiente de galerias pluviais distribuídas na área territorial, bem como a uma possível falta de educação da população ao descartar resíduos sólidos em vias públicas, contribuem para possíveis entupimentos das que existem. Quanto ao risco às inundações, ocorre devido à ocupação habitacional irregular e desordenada, em áreas próximas às margens dos rios e igarapés, pela população de baixa renda. No que tange à ocorrência de deslizamentos se dá devido ao encharcamento do solo, podendo ser acelerado, sobretudo, pela ocupação irregular nas encostas íngremes, além da retirada de vegetação e dos cortes realizados sem nenhuma atenção a esses locais.

Vulnerabilidades Sociais: o conceito de vulnerabilidades sociais é complexo e abrange um conjunto de situações ou identidades que podem levar à exclusão social dos sujeitos - situações essas que têm origem no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais e de processos discriminatórios e segregacionistas. A vulnerabilidade não é só financeira; ela envolve a relação entre direitos e rede de serviços e políticas públicas e a capacidade dos indivíduos ou grupos sociais de acessar esse conjunto de bens e serviços, de modo a exercer a sua cidadania (Ciclo de Capacitação MDS).

PROGRAMAS E AÇÕES SOCIAIS CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único é uma tecnologia social de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até ½ salário mínimo por pessoa.

O Governo Federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF), entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

Quadro 1: CADÚnico por Grupos populacionais tradicionais

Grupos familiares	Famílias Cadastradas	Famílias cadastradas beneficiárias do PBF
Indígenas	805	728
Quilombolas	155	112
Ribeirinhos	13	11
Extrativistas	73	71
Pescadores Artesanais	1	1
Agricultores Familiares	1.384	1.293
Assentados da Reforma Agrária	34	28
Acampados	1	1
Coletores de materiais recicláveis	2	2
Total	1.994	1.778

O município de Fernando Falcão com população de 10.873 habitantes (IBGE 2022), tem uma população rural 84%, bem maior do que a urbana, de apenas 16% do total, distribuída socioeconomicamente e cadastradas: 4.780 pessoas que vivem na extrema pobreza. No Cadastro Único, é assim distribuída:

- Famílias cadastradas: 3.239 famílias /Pessoas cadastradas: 10.401
- Famílias em situação de pobreza: 2.467/ Pessoas: 8.435
- Famílias de Baixa Renda: 399/ Pessoas 1.365

Do lado ambiental, o cenário também é animador, pois a região não tem potencializadas condições naturais de fragilidade, apesar dos altos os altos volumes de chuva ao longo do ano, somados à condição geológica e as características de relevo.

5.RISCO EPIDEMIOLÓGICO

Quadro 1: Agravos e doenças, incluindo alguns sinais e sintomas, relacionados a Inundações.

Doenças infecciosas e parasitárias	amarela, Leptospirose, Esquistossomose, e Febre maculosa.
Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas	Desnutrição

Transtornos mentais e do comportamento	Estados de estresse pós-traumático, Transtornos de adaptação, Insônia, Pesadelos e memórias repetidas sobre o evento, Irritabilidade e raiva, Fobias, ansiedade e pânico, depressão, perda do apetite, fadiga, dificuldade de concentração, tontura, Abuso no consumo de álcool e medicamentos
Doenças do aparelho circulatório	Pressão arterial alta, Acidente Vascular Cerebral
Doenças do aparelho respiratório	Síndrome respiratória aguda grave, Síndromes gripais, Asma
Doenças da pele e do tecido subcutâneo	Dermatites e erupções cutâneas
Lesões, envenenamentos e algumas outras conseqüências de causas externas	Asfixia, Intoxicações e envenenamentos, Lesões, traumatismos, cortes, lacerações e ferimentos
Causas externas de morbidade e de mortalidade	Violência doméstica, Choques elétricos, Afogamentos, Quedas

Fonte: Freitas e Ximenes, 2012.

6. GESTÃO DO RISCO

A gestão de riscos abrange um conjunto de ações que têm como finalidade prevenir, reduzir e controlar ao máximo os fatores de risco presentes na localidade para diminuir o impacto dos desastres. Abaixo apresentamos uma síntese das três etapas fundamentais para gestão de riscos de desastres.

Quadro 2: Gestão de Risco em Desastre.

ETAPA	FASE	OBJETIVO
REDUÇÃO: elementos da gestão de risco para evitar ou limitar o impacto adverso de ameaças compreendendo atividades para o fortalecimento das	Prevenção	Atividades para evitar um evento ou para impedir a ocorrência de uma emergência
	Mitigação	Medidas realizadas para limitar ou minimizar o impacto adversos das

políticas e normas da estruturação da Vigilância em Saúde associada aos desastres e redução dos impactos na saúde, assim como a elaboração de planos.		ameaças naturais e tecnológicas e da degradação ambiental.
	Preparação	Medida para identificar e reduzir as vulnerabilidades e os riscos provenientes da inundação, bem como fortalecer a capacidade dos profissionais e dos serviços de saúde no enfrentamento dos impactos e dos efeitos de um desastre.
MANEJO: ações que devem ser provenientes de sinal de alerta, intensificação das atividades de rotina, assim como a execução de ações necessárias pelo setor saúde.	Alerta	Divulgação sobre a proximidade de uma emergência ou desastre e sobre as ações que as instituições e a população devem realizar para minimizar os efeitos ao risco.
	Resposta	Atividades, tarefas, programas e sistemas contínuos, concebidos para gerir os efeitos de um evento que se constitui como ameaça para a vida, propriedade, operações ou ambiente.

<p>RECUPERAÇÃO: compreende a reabilitação das atividades e programas de serviços de saúde para restituir à sociedade a prestação de assistência. Envolve também a reconstrução dos serviços de saúde em condições que minimizem os impactos de ameaças futuras.</p>	Reabilitação	Período de transição que se inicia ao final da resposta, em que se estabelecem em curto espaço de tempo e em forma transitória os serviços básicos indispensáveis para a população.
	Reconstrução	Nova infraestrutura física, com medidas que fortaleçam os aspectos de redução de vulnerabilidades e de riscos de desastres.

7. REDUÇÃO DO RISCO

O que levará à ocorrência de um desastre não é somente o evento físico em si, mas as condições ou o grau de vulnerabilidade das localidades ou comunidades onde estes eventos acontecem. Sendo assim, o conhecimento do perfil socioambiental e epidemiológico do município permite um melhor enfrentamento dos eventos adversos que caracterizam os desastres. Não obstante, é de suma importância que esse perfil possa ser detalhado para cada território, para melhor direcionar as ações locais em áreas de risco, o que induz à criação de planos complementares em cada setor da saúde, do nível central até a ponta. Esse conhecimento prévio ajudará a estabelecer os riscos (ameaças e vulnerabilidades) da população e orientar as atividades da Atenção Primária e da Vigilância em Saúde a serem implementadas e/ou intensificadas.

As atividades realizadas nesta área destinam-se a eliminar ou reduzir o risco.

PREVENÇÃO

São ações para evitar ou limitar a exposição das pessoas à ameaça.

- Realizar ações educativas para percepção de risco junto à população;
- Produzir e divulgar material de orientação e educação em saúde;
- Elaborar e divulgar o plano de prevenção e resposta em situação de desastres naturais;
- Promover capacitações, treinamentos e simulados para atuação do setor saúde;
- Inventariar as áreas de riscos de desastres e de maior vulnerabilidade, dos grupos populacionais vulneráveis (crianças, gestantes, idosos, portadores de necessidades especiais), bem como aspectos relacionados às precárias habitações e condições de vida;
- Promover a articulação intra e intersectorial. Atenção Primária à Saúde
 - Apoiar na localização dos pontos críticos de alagamento e deslizamento no território e repasse dessa informação para a referência da vigilância em saúde local para posterior consolidação e análise no nível central;
 - Identificar e mapear os grupos e indivíduos vulneráveis (crianças, idosos, pessoas com dificuldades de mobilidade etc.) presentes no território;
 - Participar das estratégias de formação continuada para atuação em desastres naturais.
 - Localização dos pontos críticos de alagamento e deslizamento no território;
 - Promover proteção específica individual da população na prevenção de doenças imunopreveníveis, para manutenção de coberturas vacinais adequadas e homogêneas;
 - Em conjunto com as equipes de atenção primária, identificar e mapear o perfil epidemiológico local.

MITIGAÇÃO

Ações destinadas a reduzir os efeitos gerados por um evento.

- Elaborar planos para respostas em situação de desastres nos diversos setores da saúde e no nível local (detalhamento setorial das linhas gerais do plano municipal);
- Produzir e divulgar documentos técnicos (notas técnicas, material informativo e estudos para subsidiar formulação de regulamentos e outros instrumentos técnicos); Atenção Primária à Saúde
- Se constituir enquanto rede de referência para atendimento, prestando assistência onde houver capacidade de manejo dentro da APS, e orientar a referência ambulatorial e hospitalar em locais seguros, quando necessário; Vigilância em Saúde • Capacitar os profissionais da Vigilância em Saúde quanto à avaliação epidemiológica rápida e à organização da sala de situação frente à emergência levando em consideração o risco potencial epidêmico;
- Identificar os grupos susceptíveis ao risco de adoecer por doenças imunopreveníveis, em especial menores de cinco anos de idade, além da população adolescentes, adultos/idosos, aplicando as recomendações de prevenção conforme o Programa Nacional de Imunizações;
- Identificar os grupos de maior vulnerabilidade às doenças imunopreveníveis, como os portadores de doenças crônicas ou imunocomprometidos, a fim de avaliar necessidade de proteção específica com imunobiológicos especiais.

PREPARAÇÃO

Ações orientadas para o desenvolvimento de capacidade, instrumentos e mecanismo que permitam antecipadamente assegurar uma resposta adequada e efetiva.

- Instituir um comitê de saúde em desastres para articular e organizar a atuação da SMS em situação de desastres;
- Identificar ameaças, vulnerabilidades e recursos para traçar o cenário para situações de desastres;
- Repassar os dados obtidos nas avaliações de danos às demais áreas da Secretaria de Saúde para subsidiar a tomada de decisão;
- Estabelecer estratégias de comunicação (intra e intersectorial). Atenção Primária à Saúde
- Garantir que as equipes de atenção primária identifiquem como vulnerabilidade

das pessoas sob sua responsabilidade sanitária o risco de desastres, através da discussão do assunto em reuniões de equipe e de módulo (unidade de saúde), realização de diagnóstico situacional do território, treinamento relacionado à prevenção e manejo das condições mais comuns associadas a desastres, e consolidação de dados para compartilhamento com a vigilância em saúde

- Manter suprimento de soros específicos para doenças infecciosas seja para utilização profilática ou terapêutica, quando da ocorrência de casos;
- Manter suprimento de soros antivenenos, para profilaxia ou tratamento de situações de acidentes com animais peçonhentos em virtude das vulnerabilidades ambientais geradas pelo desastre.

7.1.MANEJO DO DESASTRE

Após o desastre, os dados relacionados ao evento e seus efeitos, incluindo os antecedentes, os danos identificados, os recursos disponíveis e os possíveis efeitos secundários, devem ser analisados sistematicamente, gerando informações para caracterizar a situação de saúde da população atingida e subsidiar as decisões a serem

tomadas e divulgadas pelo Comitê Operativo de Emergência do Setor Saúde (COE).

ALERTA

Informação oportuna e eficaz, realizada por instituições definidas, que permite indivíduos e comunidades expostas aos perigos e ameaças realizar ações para reduzir os danos na iminência de um desastre. Cabe ressaltar que os ACS, componentes do Sistema de Alerta e Alarme Comunitário para Chuvas Fortes/NUDEC, recebem mensagem SMS via celular (em situação de risco de desastres naturais), desencadeando assim as primeiras respostas junto à população no que se refere à evacuação e deslocamento para os pontos de apoio.

- Emitir alerta para as demais áreas da secretaria de saúde para intensificar o monitoramento; • Acompanhar e divulgar os alertas da Defesa Civil e outros órgãos;
- Apoiar as ações da Defesa Civil e demais instituições envolvidas nessa fase

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- Uma vez recebido o alerta, as equipes de saúde da família, em particular os ACS, devem interagir com a população de sua comunidade, disparando orientações e medidas de controle indicadas para cada situação.
- Deve haver comunicação dentro das equipes de atenção primária, com o objetivo de alertar a todos os profissionais a possibilidade de incidência de eventos em saúde relacionados aos desastres. Vigilância em Saúde
- Estabelecer fluxo diário para monitorar as notificações e um fluxo de retroalimentação da informação para disseminar de forma adequada e oportuna os informes epidemiológicos sobre a situação local, com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão e o aperfeiçoamento do processo de gestão;
- Analisar a série histórica de pelo menos cinco anos, por semana epidemiológica, nos períodos correspondentes à ocorrência do desastre, das doenças e agravos relacionados à tipologia do desastre;
- Alertar a população quanto ao risco de proliferação de doenças infecciosas transmitidas pelo consumo de água ou alimentos contaminados (DTA).

RESPOSTA

Compreende as ações que serão executadas após a ocorrência de um desastre, mas que foram preparadas antes do mesmo e que tem por objetivo salvar vidas, reduzir o sofrimento humano e diminuir as perdas materiais.

- Definir ponto focal da saúde na sala de situação interinstitucional quando for ativada;

- Realizar avaliação de danos e necessidades de saúde;
- Solicitar recursos adicionais se for necessário;
- Articular com a Defesa Civil para obtenção de dados sobre danos humanos na ocorrência de um desastre.

Atenção Primária à Saúde

- Avaliar capacidade de atendimento local disponível;
- Executar estratégia de atendimento de eventual população abrigada;
- Receber informações oriundas da de Sala de Situação para monitoramento diário do evento;
- Em situação de área de risco de deslizamento que possuem sistema de sirenes, ao serem acionadas, auxiliar na mobilidade de moradores para pontos de apoio temporário;
- Atendimento aos casos passíveis de manejo na APS (urgências leves e outras situações que não necessitem de referência para unidades de emergência). Caso contrário, as unidades básicas devem encaminhar os pacientes a unidades da Rede de Urgência e Emergência;

Vigilância em Saúde

- Alertar a rede de vigilância em saúde, divulgando as condutas a serem adotadas em situações de desastres naturais;
- Alertar aos profissionais da APS quanto à possibilidade de ocorrência de doenças relacionadas a enchentes e/ou deslizamentos visando aumentar a sensibilidade e a capacidade de diagnóstico com vista ao tratamento oportuno dos casos suspeitos;
- Fazer busca ativa de casos suspeitos de agravos de notificação e/ou de relevância epidemiológica, dadas às circunstâncias, nos locais atingidos e principalmente nas instituições que atuam como abrigos temporários;
- Analisar os dados dos formulários, conforme orientação do Ministério da Saúde
- Avaliação de Danos do Sistema de Saúde (Adan-SUS) e outras planilhas, quando houver, para fazer uma avaliação epidemiológica rápida com a finalidade de estabelecer as prioridades de atuação;
 - Promover vigilância e notificar os agravos decorrentes da situação de desastres;
 - Detectar precocemente os surtos e executar ações para o controle imediato de doenças transmissíveis e não transmissíveis relacionadas aos desastres naturais, tais como: doenças de veiculação e transmissão hídrica-alimentar, doenças imunopreveníveis,

doenças transmitidas por vetores, vigilância de violência, doenças cardiovasculares, transtornos psicossociais, doenças respiratórias agudas e crônicas e outras;

- Fomentar uma ação integrada entre as estruturas especializadas da Vigilância em Saúde em situações de surtos e epidemias ocorridas durante e após as inundações e/ou deslizamentos conforme as necessidades apontadas pelo plano municipal;
- Intensificação das ações de prevenção e controle de vetores, hospedeiros e reservatórios de doenças;
- Avaliar necessidade de distribuição de hipoclorito e atualização vacinal da população atingida;
- Investigar de imediato os casos suspeitos das doenças notificadas pós-desastre;
- Avaliar o nível de representatividade, oportunidade e flexibilidade do sistema de Vigilância Epidemiológica existente e adequar à realidade frente à ocorrência de um desastre;
 - Prover o Comitê Operativo de Emergência em Saúde (COE) com informações imediatas e oportunas sobre a situação para subsidiar a tomada de decisões;
 - Articular com a Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses (SUBVISA) a realização de inspeção sanitária;
 - Viabilizar soros específicos para doenças infecciosas seja para utilização profilática ou terapêutica, quando da ocorrência de casos;
 - Orientar os procedimentos de higienização dos estabelecimentos e de seus equipamentos.

RECUPERAÇÃO

Etapa em que são implantadas as medidas que iniciam o processo de reestabelecimento das condições de vida da comunidade afetada. Envolve também a reconstrução da estrutura danificada ou destruída. O processo de recuperação após a ocorrência de um desastre oportuniza o desenvolvimento e aplicação de medidas de redução do risco para ocorrências futuras.

REABILITAÇÃO

Compreende o período de transição que se inicia ao final da fase de resposta.

- Realizar avaliação complementar dos danos e impactos à saúde (infraestrutura, doenças e agravos);
- Reorganizar os serviços de atenção primária e vigilância em saúde, conforme necessidade;
- Avaliar a atuação na preparação e resposta aos desastres - lições aprendidas;
- Revisar e adequar o plano de preparação e resposta, os protocolos e procedimentos. Atenção Primária à Saúde
- Assegurar a oferta de serviços e o planejamento de ações que visem à recuperação da saúde da população sob sua responsabilidade sanitária;
- Advogar pela população, auxiliando na articulação com outros setores sociais na garantia de serviços e direitos necessários à sua recuperação;
- Atentar e imprimir medidas de prevenção e controle de doenças infecciosas, sob a orientação da Vigilância em Saúde, executando avaliação clínica e laboratorial de casos suspeitos, vacinação de bloqueio e intensificação para prevenção de doenças de maior probabilidade em desastres naturais, como: tétano, difteria, sarampo, rubéola, caxumba, influenza, para população em geral, e coqueluche, meningite C, meningite por *Haemophilus influenzae* b, pneumonia por *Pneumococo*, gastroenterite por rotavírus, para os menores de 5 anos de idade, conforme indicações do calendário de vacinação estabelecido;
- Intensificar a Vigilância Epidemiológica de doenças de interesse (sentinela);
- Realizar vigilância ativa para identificação oportuna de casos suspeitos de leptospirose, tendo em vista que o período de incubação da doença pode ser de 1 a 30 dias (média de 5 a 14 dias após exposição);
- Produzir e divulgar informes sobre a recomendação de avaliação médica, até 30 dias após exposição à água de enchente e/ou lama, dos indivíduos que apresentem quadro indicativo de leptospirose (febre, mialgia, cefaleia ou outros sintomas clínicos);
- Disponibilizar de equipe e acesso prioritário aos serviços de laboratórios públicos e privados para apoio diagnóstico urgente e necessário para vigilância e controle das possíveis doenças e agravos;
- divulgar no âmbito da SEMUS boletins informativos sobre os eventos em monitoramento;
- Consolidar dados do número de doses aplicadas de vacinas, segundo estratégia, bloqueio ou intensificação, bem como número de ampolas de soros utilizadas;
- Manter equipe de Vigilância em Saúde com informações técnicas e normativas atualizadas quanto ao calendário de vacinação para crianças, adolescentes, adultos e idosos, bem como os imunobiológicos especiais e soros, se necessário.

RECONSTRUÇÃO

É o processo de reparação da infraestrutura física e do funcionamento definitivo dos serviços da comunidade.

- reconstruir ou recuperar a infraestrutura danificada ou destruída.

7.COMITÊ OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE (COE SAÚDE)

O COE-Saúde é uma estrutura de coordenação que envolve todas as áreas do setor saúde com responsabilidade na preparação e resposta aos desastres. Deve ser organizado em nível municipal/local, podendo ser acionados os níveis estadual, regional ou ainda federal, de acordo com a gravidade da situação, o número de municípios envolvidos e indivíduos ameaçados, a capacidade de resposta local a uma emergência em saúde ou desastre e a probabilidade de mortalidade e emergência.

O COE - Saúde deve ser instituído por normativa, coordenada pelo Secretário(a) Municipal de Saúde envolve todas as áreas com responsabilidade na resposta aos desastres, a saber: atenção à saúde, vigilâncias (epidemiológica, sanitária, saúde do trabalhador e saúde ambiental), atenção psicossocial e saúde mental, urgência e emergência, rede de laboratório de saúde pública, assistência farmacêutica, logística, entre outras). Lembremos que é importante que os profissionais envolvidos no COE tenham, além de outras características desejáveis (liderança, proatividade etc.), capacidade decisória.

A ativação do COE - Saúde corresponde a uma primeira etapa de preparação para a resposta aos desastres tendo como base o monitoramento cuidadoso da evolução dos efeitos produzidos por ele para o planejamento das ações necessárias a uma resposta efetiva e oportuna. Os profissionais do COE-Saúde devem articular com o COE-Geral os processos de trabalho, funções e responsabilidades integrados e articulados de tal forma que possam estabelecer trocas permanentes de informação.

8.COMITÊ OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA GERAL (COE GERAL)

O Comitê Operativo de Emergências Geral (COE-GERAL) é um espaço de caráter multidisciplinar e multissetorial, responsável por realizar a coordenação intersetorial e agrupar diversos setores governamentais (níveis municipal, regional, estadual e federal) e não governamentais, além de setores privados e empresas.

Dentre os numerosos atores institucionais, podemos citar Defesa Civil, Assistência Social, Conselho Municipal de Saúde, Corpo de Bombeiros, Segurança

Pública, Órgãos de Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Comunicação, Exército Brasileiro, Companhias de Saneamentos, energia elétrica e estradas e rodagens, entre outros.

9.MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

A matriz de cenários e responsabilidades corresponde a um instrumento que descreve as ações tanto das áreas do setor saúde como dos outros órgãos municipais envolvidos na resposta ao desastre. Deve ser construída coletivamente a partir de um cenário de risco.

10.SECRETARIAS ENVOLVIDAS:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de saúde
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- SECRETARIA MUNICIPAL DE Transportes e Obras Públicas COLABORAÇÃO :Secretaria de Estado da Saúde/MA:
 - - VIGIDESASTRES/VSA/SUVISA/SAPAPVS/SES
 - - SECD/SAPAPVS/SES
 - - VIGIDESASTRES/VSA/SUVISA/SAPAPVS/SES
 - - SAPS/ SAPAPVS/SES
 - - SUVISA/SAPAPVS/SES

REFERÊNCIAS MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Guia de preparação e resposta à emergência em saúde pública por inundação. Brasília, DF: 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO. Universidade aberta do SUS (UNASUS). Gestão local de desastres naturais para a atenção básica. São Paulo, 2016.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Agentes locais em desastres naturais: defesa civil e saúde na redução de riscos: livro do aluno. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2014. RIO DE JANEIRO (município). Armazém de dados. Disponível em: . Acesso em: 30 mai. 2014.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde Ambiental. Plano de resposta às emergências em saúde pública:

gestão das ações da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde. Brasília- DF, [s.e.], 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde).

RIO DE JANEIRO (município). Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil. Subsecretaria de Defesa Civil. Plano de emergências da Cidade do Rio de Janeiro - PEM- Rio. Versão 1.0. Rio de Janeiro: [s.e.], 2010-2011.

RIO DE JANEIRO (estado). Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS. Enchentes no Estado do Rio de Janeiro: uma abordagem geral. Projeto PLANAGUA. Rio de Janeiro: SEMADS, 2001.

RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA

Prefeita

MARIA RELMA SANTOS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL:

Taires da Silva Almeida Coordenação de Vigilância Epidemiológica,

Isaac de Andrade Pessoa Vigilância do Trabalhadore Ambiental

Supervisora Geral de Endemias Antonio Vital Bento

Coordenação de Vigilância Sanitária Adagoberto Santana Guedelha

Coordenadora da Atenção Primária em Saúde Taires da Silva Almeida

Digitador do SI/SISPNC D Valdeci Belizário

Supervisor de Área do Núcleo de Endemias Edilton Tomaz Andrade

José Eudes Soares Oliveira Assessor Técnico em Saúde

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: d06e677ae615a9f8db80ce37c45d5509

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 003/2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 003/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024/CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024/SEMO. HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024/CPL, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, CNPJ 03.785.719/0001-73, com sede na TV Prudêncio Alves Feitosa, nº 93, Centro, Gonçalves Dias - MA, CEP: 65.775-000, para execução de serviços de recuperação de 40.610,00m de estradas vicinais no município de Fernando Falcão, nos Trechos: Trecho 01: Povoado Galheiro a MA-272, ext.: 13.600,00m; Trecho 02: Pov. Corrente ao Pov. Galheiro, Ext.: 3.860,00m; Trecho 03: Povoado Galheiro a MA-272 (Bifurcação), Ext.: 6.700,00m; Trecho 04: MA-272 ao Pov. Sucupira, Ext.: 12.000,00m; Trecho 05: MA-272 ao Pov. Cabeceira do São José, Ext.: 1.450,00m; Trecho 06: MA-272 ao Pov. Aroeira, Ext.: 3000,00m., no valor global de R\$ 2.553.651,78 (dois milhões quinhentos e cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos). Fernando Falcão - MA, 13 de março de 2024. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: d9b2d4626d378bb0fac28729558ae205

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **CONTRATADO:** DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.404.989/0001-48. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 68.315,66 (sessenta e oito mil, trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos). **OBJETO:** É a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais odontológicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 3664e8dd1e036a19de03298023bcc904

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **CONTRATADO:** SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.721.446/0001-78. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.643,95 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos). **OBJETO:** É a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais odontológicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 69cbb31bded2fe19af11db176c9252f9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.348.823/0001-45. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 603.550,00 (seiscentos e três mil, quinhentos e cinquenta reais). **OBJETO:** É o Registro de Preços para a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, com combustível, manutenção e motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 399fccdece1ad08f3ac4c25229024745

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA RE Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE SAÚDE, LOCALIZADA na Av 11 de março, S/N - centro, Governador Eugênio Barros - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **22 de março de 2024**, às **10h:00min**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo **Menor Preço** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, e disponível no site www.portaldecomprasgeb.com.br, E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com

Governador Eugênio Barros - MA, 18 de março de 2024.

Raí Oliveira Santana
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: a59dd4a0df3652eb0602269540e8dcd3

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA na rua 12 de outubro, 635 - centro, Governador Eugênio Barros - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **22 de março de 2024**, às **09h:00min**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo **Menor Preço** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES ATENDIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O AVISO DE

CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, e disponível no site www.portaldecomprasgeb.com.br, E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 18 de março de 2024.

Raí Oliveira Santana
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 8e493c75a858bec48765292429f854eb

ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

ERRATA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, VEM POR MEIO DESTA INFORMAR QUE A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DATA SEGUNDA * 18 DE Março DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3310, REFERENTE A PUBLICAÇÃO AVISO DE RE-PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024, QUE TEM COMO OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, ONDE SE LÊ: FICARÁ PARA o dia 20 de março de 2023, às 10h:00min LEIA - SE: FICARÁ PARA o dia 20 de março de 2024, às 10h:00min**

RAY OLIVEIRA SANTANA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: ec4aac68eeb149d0a2ec6549bfb1fa0d

PORTARIA Nº 083/2024

PORTARIA Nº 083/2024

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Sr. **ROBERT RUK PEREIRA DA SILVA**, portador do RG n.º 132743120000 GEJUSPC/MA, CPF n.º 944.455.673-53, Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença por um período de 09 (nove) meses, conforme estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, em seu **TÍTULO III - DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS - CAPÍTULO V - DAS LICENÇAS - SEÇÃO XI - DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - ART 172**, a partir de 18/03/2024 a 18/09/2024, devendo retornar às suas atividades normais em 19/09/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 18 de março de 2024.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 62c68494f6b949d49b32abcfba0b3bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50.1/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50.1/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.618/2023 - MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 058/2023** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **M B S COMERCIO LTDA** CNPJ nº 10.775.422/0001-92 situada na Rua Antônio Francisco dos Reis, nº40 QD 278, LT 0022 Centro Setor 2 Grajaú/MA. Valor total **R\$ 6.432,10 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos)**. "Cujo Objeto Futura e eventual" contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanente e materiais de informática incluindo computadores e periféricos para suprir às necessidades das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 11 de dezembro de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: f1e1821b68f08d48eead543e63c2acc3

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50.2/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50.2/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.618/2023 - MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 058/2023** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA** CNPJ nº 10.918.347/0002-52 situada na Rod Governador Mario Covas Nº 256 km 280 Portaria B Sala 137; Bairro Padre Mathias Cariacica-ES CEP: 29.157-100, . Valor total **R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta reais)**. "Cujo Objeto Futura e eventual" contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanente e materiais de informática incluindo computadores e periféricos para suprir às necessidades das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: e77b78510aa43f07739bfe7a65bd5bcb

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50.3/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50.3/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.618/2023 - MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 058/2023** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **TECHNO SOLUCOES LTDA** CNPJ nº 27.499.665/0001-48 situada Rua Abramo Eberle, 136 -Sala 01 -Centro - Concórdia (SC) CEP: 89700-204 Valor total **R\$ 51.980,00 (cinquenta e um mil novecentos e oitenta reais)**. "Cujo Objeto Futura e eventual" contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanente e materiais de informática incluindo computadores e periféricos para suprir às necessidades das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 11 de dezembro de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: d16ca0cd1ab30d802f53175e75a45a2b

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50.4/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50.4/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.618/2023 – MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 058/2023** – SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** CNPJ nº 01.590.728/0009-30 situada na Rod: Darly Santos, nº 4000 Galpão 01-B - Sala 10 Bairro Darly Santos Vila Velha/ES. Valor total **R\$ 403.080,00 (quatrocentos e três mil e oitenta reais)** “Cujo Objeto Futura e eventual” contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanente e materiais de informática incluindo computadores e periféricos para suprir às necessidades das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 11 de dezembro de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: d10e2a7c95538ba282de092735846d19

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.618/2023 – MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 058/2023** – SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **M V PENHA SILVA SERVICO E COMERCIO** CNPJ nº 31.845.072/0001-63 situada na Rua Auxiliar II, Nº 885, Cond. La Touche Center, Sala 217, Cohajap, São Luís/MA. Valor total **R\$ 145.631,01 (cento e quarenta e cinco mil seiscientos e trinta e um real e um centavo)**. “Cujo Objeto Futura e eventual” contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanente e materiais de informática incluindo computadores e periféricos para suprir às necessidades das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 11 de dezembro de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 41c8ce9a8a989da617ac5bab3bdb0cce

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. Processo Administrativo nº 110304/2024. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, com Prioridade para Seleção, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 12 de abril de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia-

MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselândia (MA), 15 de março de 2024. Jakson Silva Santos –Agende Contratação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: e76113cf6f8965d1bc978d7c885afc96

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 110303/2024. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de construção praças no Município, em conformidade com o edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 05 de abril 2024. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 15 de março de 2024. Jakson Silva Santos – Agente de Contratação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c596484c2d34588c67ed0dbe3b09ff64

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 110301/2024. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 03 de abril de 2024. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço:

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> , Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 15 de março de 2024. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 93e54bbf0b1aeb0b3d0db11f967f99f8

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 110302/2024. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviço de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base nacional comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense), Inteligência Artificial integrado no Diário escolar e Sistema de Avaliação, Sistema de Avaliação diagnóstica integrado ao leitor QR-code para correção das avaliações de forma automática, módulos com relatórios de diagnósticos com descritores e habilidades integrados ao sistema de avaliação, módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 03 de abril de 2024. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> , Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 15 de março de 2024. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9868c933dfc74261694636e8fbf59fec

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP014.001/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP014.001/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia / MA informa a todos que o Extrato de CONTRATO, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação

de serviços de segurança do trabalho visando a do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e o lançamento da carga inicial na plataforma e-Social do evento referente a área de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) evento s-2240 para atender as necessidades do Município de Joselândia - MA, divulgado nas Páginas 49 e 50, no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3249, de sexta-feira, dia 15 de dezembro de 2023, **ONDE LEU-SE: "VIGÊNCIA: 31/12/2023". LEIA-SE: "VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.** As demais informações estão corretas. Joselândia (MA) em 11 de Março de 2024. Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9b8def5cdd00ce3d74242e4e493691af

PORTARIA Nº 007 DE 28 FEV DE 2024-DISPÕE SOBRE A NOMERAÇÃO DE GABRIELA DE SOUSA SILVA, SECRETARIA DE CULTURA.

PORTARIA Nº 007 DE 28 FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA MARANHÃO".

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - NOMERAR, GABRIELA DE SOUSA SILVA, portador do CPF Nº 608.541.993-73, para o Cargo de Sec. Municipal Cultura de Joselândia - Ma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Joselândia, 28 de fevereiro de 2024

Raimundo da Silva Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: fdf230b0389740e57667be48bd0a33e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

LEI Nº 257 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“Atualiza o valor do Piso dos Professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008 e da outras providências”.

O Prefeito **ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE** do Município de Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, conforme contido no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, passa a ser reajustado no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), como salário base do Município de Lagoa do Mato - Maranhão.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato - MA, 18 de março de 2024.

LEI Nº 259 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: ea970d6edbcae796eb369c39e77c13a3

LEI Nº 258 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“ Dispõe sobre a filiação desta Câmara Municipal de Lagoa do Mato - MA à União de Vereadores e Câmaras do Maranhão - UVCM, autoriza pagamento de contribuição e dá outras providências”. (autor: Poder Legislativo)

O Prefeito ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE do Município de Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica, nos termos desta Lei, autorizada a Câmara Municipal de Lagoa do Mato - MA a filiar-se e contribuir, mensalmente, em favor da União de Vereadores e Câmaras do Maranhão - UVCM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.121.064/0001-60.

§ 1º. O valor de que trata o caput é de acordo com o valor aprovado em assembleia Geral e publicado através de portaria da UVCM, sendo pago em valor mensal, conforme disposto no § 1º art. 3º do Estatuto Consolidado da UVCM, por meio de desconto na conta corrente desta Câmara, devidamente formalizado por meio de autorização de débito a ser creditado unicamente na conta corrente pertencente a da UVCM.

§ 2º. Quando os valores da contribuição sofrerem majoração, fica o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-los, de conformidade com o que estabelece o Estatuto da UVCM.

§ 3º. A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.

Art. 2º - A contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da UVCM, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo Único: A contribuição a que se refere o Art. 1º desta Resolução, será creditada até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 3º - A contribuição cessará pela dissolução da UVCM e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação desta Lei autorizativa que venha determinar sua condição de desfilada, o que será comunicado por antecedência e por escrito a ASCAMES.

Art. 4º - As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato - MA, 18 de março de 2024.

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 9fd726a7944f14c809c2da376f9e6f04

“Adota o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão, administrado pela União de Vereadores e Câmaras Municipais do Estado do Maranhão - UVCM, como meio oficial de comunicação de atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Lagoa do Mato - MA”. (autor: Poder Legislativo)

O Prefeito ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE do Município de Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial administrado pela União de Vereadores e Câmaras Municipais do Estado do Maranhão - UVCM, por meio do disposto no § 1º art. 3º do Estatuto Consolidado da UVCM, como meio oficial de comunicação, publicidade de divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Lagoa do Mato - Ma.

Art. 2º - A edição do Diário Oficial administrado pela União de Vereadores e Câmaras Municipais do Estado do Maranhão - UVCM será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º - A edição eletrônica do Diário Oficial administrado pela União de Vereadores e Câmaras Municipais do Estado do Maranhão - UVCM será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://www.diariooficial.uvcm.com.br/>, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento a qualquer tempo.

Art. 4º - As publicações no Diário Oficial administrado pela União de Vereadores e Câmaras Municipais do Estado do Maranhão - UVCM substituirá quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal de Lagoa do Mato - MA, exceto quanto a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º - Os direitos autorais e a responsabilidade pelo conteúdo dos atos publicados no Diário Oficial que trata o caput do art. 1º desta Lei, são da Câmara Municipal de Lagoa do Mato - MA.

Parágrafo Único: A Câmara Municipal de Lagoa do Mato - MA poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial que trata o caput do art. 1º desta Lei, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato - MA, 18 de março de 2024.

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 382a5f11cb8f80c0c34e78fb2fe32fb6

PORTARIA Nº 0017/2024 SEMUS 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas

atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Maria Delzuita Bandeira da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ UBS - Wilson Magalhães Torres, Zona Rural de Lagoa do Mato - MA, no cargo de ACS, **Férias Anuais**, pelo período de 18/03/2024 a 16/04/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de Abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 18 de março de 2024.

Patrícia de França Noieto

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: a9d70f061838e86e5b3d4aeafde0b893

PORTARIA Nº 016/2024 - SEMUS 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Elizângela Viana da Costa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ UBS Pedro Martins de Sousa, Zona Rural de Lagoa do Mato - MA, no cargo de ACS, **Férias Anuais**, pelo período de 18/03/2024 a 16/04/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 18 de março de 2024

Patrícia de França Noieto

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 2a5e0e87ac464b8825bd670b50e05cbc

PORTARIA Nº 018/2024 - SEMUS 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. - Conceder o servidor **Maria Inês Moraes Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ UBS - Wilson Magalhães Torres, Zona Rural de Lagoa do Mato - MA, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Férias Anuais**, pelo período de 18/03/2024 a 16/04/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de Abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 18 de março de 2024

Patrícia de França Noieto

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 194abecb6a2b61dbe14008b914ca02bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA, com sede na Praça Jose do Egito Coelho,104 - CEP: 65895-000 - Centro - Loreto/MA, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015, torna público a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação**. Os Grupos Formais/Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda do dia **19/03/2024 até o dia 05/04/2024 das 08:00 às 14:00 horas** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Loreto/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: loreto.ma.gov.br, cplprefeitura.loreto@gmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Loreto (MA), 18 de março de 2024. Maria Stella Gomes Bringel Silva - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Código identificador: cf64d9cb2cfdacde65534625a08214cd

CONTRATO Nº. 054/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024 - DISPENSA Nº 002/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 054/2024 - CPL - Processo Administrativo n.º 010/2024 - DISPENSA Nº 002/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.933.858/0001-19, sediado(a) na Rua Santa Cecília, 11, Sala 02, CEP: 65.913-240, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA: **OBJETO:** Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com

armazenamento em nuvem de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** de R\$ 27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-005 - Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 15 de março de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO - Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: bd3fb4572dc94e1fa9a58edeab387625

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 87/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.031/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA EDER R. LIMA SÁ E CIA LTDA.** Valor Global: R\$ 25.188,00 DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, e pela contratada, EMPRESA EDER R LIMA SÁ E CIA LTDA CNPJ Nº 19.040.264/0001-05.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 81739142f4b2a291a708b194134e1386

EXTRATO DO CONTRATO 88/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.007/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA.** Valor Global: R\$ 22.477,70 DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA CNPJ Nº 03.861.181/0001-39.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 0746e3040912bd61ac8c37285d5b1eed

EXTRATO DO CONTRATO 89/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.024/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA D MARTINS DA SILVA/ PAPEL & CIA.** Valor Global: R\$ 12.464,76 DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA D MARTINS DA SILVA /PAPEL & CIA CNPJ Nº. 47.907.583/0001-00.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 2421cc76c49e502fac1278d37ac3864f

EXTRATO DO CONTRATO 90/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.031/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA EDER R. LIMA SÁ E CIA LTDA.** Valor Global: R\$ 25.997,00 DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA EDER R. LIMA SÁ E CIA LTDA CNPJ Nº 19.040.264/0001-05. Matões-Ma, 18 de março de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana. Procurador-Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 800a33b2d0814f3a64e790c1a7ae0311

EXTRATO DO CONTRATO 91/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.031/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA EDER R. LIMA SÁ E CIA LTDA.** Valor Global: R\$ 25.193,00 DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA EDER R LIMA SÁ E CIA LTDA CNPJ Nº 19.040.264/0001-05.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 4c85934ef21f4e62abd27e6db25aa09d

EXTRATO DO CONTRATO 92/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.033/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de alimentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA R BARBOSA DA COSTA - ME**. Valor Global: R\$ 45.124,00 DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0058.2063 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Assistenciais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0210 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e, pela

contratada, EMPRESA R BARBOSA DA COSTA ME CNPJ Nº 24.477.449/0001-03.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 323ea1a4fd9731a049e1949f47a8f268

EXTRATO DO CONTRATO 93/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.007/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE**. Valor Global: R\$ 20.011,00 DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré-Escola NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE CNPJ Nº. 09.581.164/0001-24.

Matões-Ma, 18 de março de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana. Procurador-Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: f589ae96621e4f8dd0a2612041daedba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-B/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.P.A Nº 002/2021. PP 001/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-B/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo nº 002/2021. PP 001/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR; **CONTRATADA:** PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: serviços de acesso e fornecimento de link de internet banda larga, por meio de fibra ótica redundante com abordagem tripla e via rádio quando necessário na zona urbana e rural, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos. VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0402 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGÃO 08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 623 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-004 001 1.500; PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho / Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/ CONTRATADO: Robson Pereira de Assunção representante da Prisma Telecomunicações LTDA. MIRADOR 07 de março de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 19dcefd0b847a0fdbb20924b90c1c780

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-A/2021 PARA PRORROGA DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 002/2021. PP 001/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-A/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo nº 002/2021. PP 001/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA:** PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: serviços de acesso e fornecimento de link de internet banda larga, por meio de fibra ótica redundante com abordagem tripla e via rádio quando necessário na zona urbana e rural, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos. VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 2FUNDOMUNICIPALDESAÚDE02PODEREXECUTIVO0211FUNDOMUNICIPALDESAÚDE021100FUNDOMUNICIPALDESAÚDE10Saúde10301AtençãoBásica

103010501GESTAOEADMINISTRAÇAO DO ORÇAMENTO 1030105012044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDOMUNICIPALDESAÚDE497 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-002 001 1.500.1002; PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira/ Secretária Municipal de Saúde. p/ CONTRATADO: Robson Pereira de Assunção representante da Prisma Telecomunicações LTDA. MIRADOR 07 de março de 2024

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 83299ec72b6f3ea8642de310d6699d08

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.P.A Nº 002/2021. PP 001/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo nº 002/2021. PP 001/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **CONTRATADA:** PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: serviços de acesso e fornecimento de link de internet banda larga, por meio de fibra ótica redundante com abordagem tripla e via rádio quando necessário na zona urbana e rural, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos. VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 047 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-001 001 1.500; PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa/ Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/ CONTRATADO: Robson Pereira de Assunção representante da Prisma Telecomunicações LTDA. MIRADOR 07 de março de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a0434eb1aec5551077b3561e677f279a

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-C/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.P.A Nº 002/2021. PP 001/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-C/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo nº 002/2021. PP 001/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA:** PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: serviços de acesso e fornecimento de link de internet banda larga, por meio de fibra ótica redundante com abordagem tripla e via rádio quando necessário na zona urbana e rural, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos. VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BASICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 369 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00-003 001 1.540 370 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.00-003 001 1.541; PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra / Secretária Municipal de Educação. p/ CONTRATADO: Robson Pereira de Assunção, representante da Prisma Telecomunicações LTDA. MIRADOR 07 de março de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: cc14b62e2ad714de4f740c6c799474e5

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMIN Nº 110/2023-SEMAF/PMMA SRP

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023-SEMAF/PMMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessa-dos que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 01 de abril de 2024 às 09:30 horas, horário local, objetivando o registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de hospedagem.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 18 de março de 2024.

Josinete Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: b000c3ab3d983e052d7f7661909a0213

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023-SEMAF/PMMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023-CPL/PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023-SEMAF/PMMA

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 01 de abril de 2024 às 14:30 horas, horário local, objetivando o registro de preços para fornecimento de quentinhas.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradora.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 18 de março de 2024.

Josinete Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 7ff744b1e031466a03a8a3369f919eff

PORTARIA N. 014/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora MARIA DE FÁTIMA MELO SOARES, CPF nº 610.919.113-20, para exercer a função de **Fiscal do CONTRATO nº 025/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL, CNPJ Nº 27.077.920/0001-64, para show artístico durante as festividades de carnaval no Município de Mirador-Ma, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4b85137e938f5b440175e88636f48e51

PORTARIA N. 028/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCELO MATIAS SILVA, CPF nº 047.623.273-28, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 001/2024**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa EMPÓRIO 77 VEICULOS E CAMINHÕES LTDA, CNPJ Nº 13.430.713/0001-37, para a aquisição de 01(uma) ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: b70ff4210cbd428ca4f9de5d40d1f9b9

PORTARIA N. 0321/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora DAIANNE FARIAS DA SILVA, CPF nº 027.434.643-56, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 104/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa ZÉ DO FEIRA ARMAZÉM LTDA, CNPJ Nº 24.906.046/000-32, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 28 DE JUNHO DE 2023.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 50b45c435698ab0ca86494b5204a1cfc

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

PORTARIA Nº 001, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA EM

EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

CONSIDERANDO o Decreto de Nº003 de 09 de fevereiro de 2024 Regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral de Nova Colinas - MA

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de NOVA COLINAS-MA.

Nº DE ORD.	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
1	Rosilda Silva Ribeiro	Secretária Municipal
2	Maria dos Santos Oliveira	Coordenadora Ensino Infantil
3	Maria Wilma Leite Noleto	Diretora Escolar
4	Wivam Carmem Rego Ribeiro Sá	Técnica

Art. 2º - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

Rosilda Silva Ribeiro

Secretário (a) Municipal de Educação

ANEXO III - PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023
ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Na fase de pactuação, os entes federativos que não dispuserem de Política de Educação em Tempo Integral em vigor, na forma do caput, deverão elaborar e aprovar a respectiva Política até a fase de declaração de que trata o inciso IV do art. 5º desta Portaria.

Declaração do ente federativo de criação da matrícula em sistema do MEC- (01/01/2024 a 01/03/2024).

CRONOGRAMA DE ADESÃO E PACTUAÇÃO - 2023

FASE	PERÍODO
Adesão	02/08/2023 a 31/08/2023
Pactuação	01/09/2023 a 31/08/2023
Redistribuição das matrículas não pactuadas	16/10/2023 as 15/10/2023
Transferência da 1ª parcela	Até 31/12/2023
Declaração das matrículas	01/01/2024 a 01/03/2024
Transferência da 2ª parcela	Até 30/06/2024
Registro das matrículas no Censo Escolar	De acordo co o cronograma do Censo Escolar

Para a elaboração e/ou revisão da Política de Educação em Tempo Integral do estado, Distrito Federal ou município, nos termos do **art. 6º desta Portaria**, aplicam-se as seguintes orientações:

Proposta Municipal: Estabelecer meta anual (nº de alunos)

ORD	ITEM	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL			
I	Planejamento da distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, considerando o art. 3º da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023;	Quadro oferta conforme meta estabelecida pelo Programa para o Município. Estabelecer meta	Rosilda
II	Planejamento financeiro do uso do recurso de que trata o art. 7º da Lei nº 14.640, de 2023, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição;	Memória financeira conforme valor pactuado. Aplicabilidade Manutenção do Ensino.	Rosilda
III	Diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão das matrículas;	Diagnóstico Listar escola (s)	Rosilda



IV	Plano estratégico (ou de obras) para melhorias dos espaços e da infraestrutura para escolas com ampliação de jornada em tempo integral, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas de repouso, laboratórios, bibliotecas/salas de leituras, e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;	Plano estratégico Ampliação, adaptação, reforma e/ou construção	Rosilda
V	Orientações curriculares elaboradas ou revisadas sobre a oferta de tempo integral na perspectiva da educação integral;	Proposta Pedagógica/Curricular e Regimento Interno	Maria Oliveira
VI	Orientação às escolas para revisão e atualização de projetos pedagógicos;	Reformular PPs	Maria Oliveira
VII	Organização e alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral;	Mapeamento de servidores (preferencialmente de 40h)	Rosilda Wilma
VIII	Gestão dos insumos como alimentação escolar, materiais pedagógicos, equipamentos, entre outros recursos necessários para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral;	Quadro de insumos	Rosilda
IX	Indicação de equipe técnica responsável;	Equipe de Gestão (Gestão Geral, Gestão Pedagógica, Gestão Disciplinar e Coordenações)- Documento Orientador	Rosilda
X	Comunicação com as famílias e a comunidade escolar acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação; pelo Programa;	Consulta pública/Seminário da Família	Maria Oliveira E Wilma
XI	Acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas de tempo integral com estabelecimento de metas, indicadores e instrumentos de avaliação;	Metas Indicadores Instrumentos de avaliação	Maria Oliveira E Wilma
XII	Submissão do Programa elaborado ou revisado ao respectivo Conselho de Educação local, como previsto no art. 9º da Lei nº 14.640, de 2023.	Resolução Parecer do CME (interno do CME/SEMED)	Rosilda

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: e5cf7ba499273278dd597520a21988ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 0511.02/2021.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 24/2021 - Secretaria de Educação. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representado por seu ordenador de despesas, Antonia Maria Sousa Melo. **CONTRATADA:** M C OBRAS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 19.513.531/0001-29. **OBJETO:** É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 24/2021 - Secretaria de Educação, que trata de contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma creche tipo pré-escola de interesse da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão-MA. O prazo de vigência fica prorrogada por 12 (doze) meses a contar de 30/06/2023, tendo vigência até 30/06/2024. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2023. Nova Olinda do Maranhão - MA, 28 de junho de 2023. Antonia Maria Sousa Melo. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 269049f15279264e98fae7363b7fbbab

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 1001.01/2023.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 20/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representado por seu ordenador de despesas, Ely Silva Linhares. **CONTRATADA:** MORAES ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI, com CNPJ/MF nº 03.339.803/0001-63. **OBJETO:** É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 20/2023 que trata de Contratação de empresa

especializada para construção de um matadouro público em Nova Olinda Do Maranhão-MA. O prazo de vigência fica prorrogada por 12 (doze) meses a contar de 24/10/2023, tendo vigência até 24/10/2024. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2023. Nova Olinda do Maranhão - MA, 23 de outubro de 2023. Ely Silva Linhares. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 59103c4a6f8b9e187a39c35b997245f4

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 1205.01/2022.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 12/2023 - Secretaria de Saúde. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representado por seu ordenador de despesas, Cristina De Sousa Coelho. **CONTRATADA:** MORAES ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI, com CNPJ/MF nº 03.339.803/0001-63. **OBJETO:** É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 12/2023 - Secretaria de Saúde que trata de contratação de empresa especializada em obras para execução do remanescente da unidade básica de saúde do povoado Monte Alegre, em Nova Olinda Do Maranhão-MA. O prazo de vigência fica prorrogada por 06 (seis) meses a contar de 09/02/2024, tendo vigência até 09/08/2024. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2024. Nova Olinda do Maranhão - MA, 08 de fevereiro de 2024. Cristina De Sousa Coelho. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 7bb911ce8fcfe99c98768e59ab8fef0f

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 2601.01/2023.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 29/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representado por seu ordenador de despesas, Ely Silva Linhares. **CONTRATADA:** IOS Empreendimentos LTDA, CNPJ Nº. 19.541.608/0001-51. **OBJETO:** É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 29/2023 que trata de Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para construção, reforma e manutenção de pontes de madeira e obras de artes correntes no Município de Nova Olinda do Maranhão-MA. O prazo de vigência fica prorrogada por 08 (oito) meses a contar de 29/11/2023, tendo vigência até 29/07/2024. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2023. Nova Olinda do Maranhão - MA, 28 de novembro de 2023. Ely Silva Linhares. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: e7bebb6f7b2fca912ae12300e06b5cee

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 - T L S DE ABREU LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2024 a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, localizada na Rua João Pessoa, nº

56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.014.005/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (ORGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada por seu titular WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF/MF nº 004.513.113-96, nomeado através da Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022, e a empresa T L S DE ABREU LTDA CNPJ: 34.998.772/0001-86 neste ato Representadas Pelo Sr.ª. TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU, portador do RG nº 3.177.417 SSP-PI e CPF: 048.576.813-58, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 029/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 16/02/2024, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em prestar os fornecimentos à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a. Edital da Pregão Eletrônico nº 029/2023, de 22 de janeiro de 2024 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b. Autorização do fornecimento, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante à notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização do fornecimento no prazo predeterminado.
- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgãos Participantes do Registro de Preços e a Secretaria de Administração (ORGÃO GERENCIADOR), sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os FORNECIMENTOS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o eventual fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atender

as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de prestação de serviço os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de prestação de serviço atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a prestar o serviço de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTO - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertado pela empresa: T L S DE ABREU LTDA CNPJ: 34.998.772/0001-86, classificadas com itens adjudicados, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

A T L S DE ABREU LTDA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
7	Arroz agulhinha tipo 1 - com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após polimento. Isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais, não podendo ser utilizado no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Com validade mínima de 12 meses. Embalado em sacos de polietileno atóxicos resistente fechado termos soldado, contendo peso líquido de 5Kg. Fardo com 30 Kg.	Fardo	175	R\$ 127,27	R\$ 22.272,25
8	Arroz agulhinha tipo 1 - com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após polimento. Isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais, não podendo ser utilizado no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Com validade mínima de 12 meses. Embalado em sacos de polietileno atóxicos resistente fechado termos soldado, contendo peso líquido de 5Kg. Fardo com 30 Kg.	Fardo	525	R\$ 127,27	R\$ 66.816,75

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de A T L S DE ABREU LTDA CNPJ: 34.998.772/0001-86 com valor de R\$ 89.089,00 (oitenta e nove mil e oitenta e nove reais).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a prestação de serviço, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo segundo – A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos FORNECIMENTOS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de prestação de serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de fornecimento e fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada BANCO DO BRASIL, Nº 001 AGÊNCIA nº Agência: 7625-2 - Conta: 506-1 T L S DE ABREU LTDA.

Parágrafo Quarto – Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto – A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos

não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado nas Contas Correntes dos Fornecedores, em anexo nas propostas de preços.

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CALUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de prestação de serviço, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de prestação de serviço, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de fornecimentos, obrigando-se a executar os fornecimentos:

1.1 Efetuar execução dos FORNECIMENTOS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os FORNECIMENTOS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade do fornecimento em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os FORNECIMENTOS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo do FORNECIMENTO, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os FORNECIMENTOS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos FORNECIMENTOS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10 A execução dos FORNECIMENTOS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

1.1.11 Substituir os FORNECIMENTOS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas /MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data de execução dos FORNECIMENTOS exigidos no Termo de Referência;

1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

1.1.13 Executar os fornecimentos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas /MA solicitar a substituição daqueles cujos FORNECIMENTOS sejam julgados inconvenientes.

1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas /MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas /MA por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas/MA.

1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de FORNECIMENTO, obrigando-se à CONTRATANTE a:

1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de FORNECIMENTOS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite:

1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;

b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início da prestação de serviço dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;

c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;

g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de OLHO DAGUA DAS CUNHAS.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de prestação de serviço, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de prestação de serviço;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Prestação de Serviço, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação de serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado da Prestação de Serviço;
- e) A paralisação da Prestação de Serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviço;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Prestação de Serviço;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Prestação de Serviço;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos FORNECIMENTOS , acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Prestação de Serviço além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Prestação de Serviço e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 19 de fevereiro de 2024. WESLY ALVES DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. Órgão Gerenciador.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: cd4701d9b806fd92c46b9df46546d908

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023/CPL - T L S DE ABREU LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

H O M O L O G A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006467/2023/CPL

AMPARO LEGAL: Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023/CPL**

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termo do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Presencial Eletrônico nº 29/2023/CPL em favor da empresa: T L S DE ABREU LTDA CNPJ: 34.998.772/0001-86 com valor total dos itens R\$ 89.089,00 (oitenta e nove mil e oitenta e nove reais), cujo objeto é o pregão eletrônico para contratação de empresa visando futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Conforme condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

T L S DE ABREU LTDA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
7	Arroz agulhinha tipo 1 - com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após polimento. Isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais, não podendo ser utilizado no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Com validade mínima de 12 meses. Embalado em sacos de polietileno atóxicos resistente fechado termos soldado, contendo peso líquido de 5Kg. Fardo com 30 Kg.	Fardo	175	R\$ 127,27	R\$ 22.272,25
8	Arroz agulhinha tipo 1 - com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após polimento. Isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais, não podendo ser utilizado no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Com validade mínima de 12 meses. Embalado em sacos de polietileno atóxicos resistente fechado termos soldado, contendo peso líquido de 5Kg. Fardo com 30 Kg.	Fardo	525	R\$ 127,27	R\$ 66.816,75

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 16 de fevereiro de 2024. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.
WESLY ALVES DE SÁ. Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022. Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021.
Responsável legal da CONTRATANTE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7eab6ca7ad5a6f5cea29840d3113d8d0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005736/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI CNPJ sob o nº 37.664.917/0001-09. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: 31/12/2024, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 299.805,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0212 Fundo Desenv. da Educação Básica FUNDEB; 12 361 0007 2.038 Manut. e Func. do Ensino Fundamental 30%; 3.3.90.30.00 Material de consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/02/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5c12fd585f1f8a24f2537b1acaa71fd3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005736/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI CNPJ sob o nº 37.664.917/0001-09. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: 31/12/2024, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.319.880,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil e oitocentos e oitenta reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0212 Fundo Desenv. da Educação Básica FUNDEB; 12 361 0007 2.038 Manut. e Func. do Ensino Fundamental 30%; 3.3.90.30.00 Material de consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/02/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 297fb93da740d651dd87f70eb86b7219

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 278/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 278/2023, - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022 - SRP. PROCESSO ADM 004351/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA LTS EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 37.695.724/0001-07. NA FORMA ABAIXO. CLÁUSULA PRIMEIRA - INSTRUMENTO VINCULANTE: - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - SRP. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: prestação de serviços de manutenção predial em prédios públicos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente. Órgão: 0216 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08 244 0008 2 076 Manutenção e Funcionamento do CRAS; 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas constantes no contrato 278/2023, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado. WESLY ALVES DE SÁ, Secretário Municipal de Administração e Gestão. Olho d'Água das

Cunhãs - MA, 29/01/2024.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 21118118f7e9e78b8261c627474f559e

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº
279/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 279/2023, - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP. PROCESSO ADM 004351/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA LTS EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 37.695.724/0001-07. NA FORMA ABAIXO. CLÁUSULA PRIMEIRA - INSTRUMENTO VINCULANTE: - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - SRP. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: prestação de serviços de manutenção predial em prédios públicos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente. Órgão: 0216 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08 244 0008 2 076 Manutenção e Funcionamento do CRAS; 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas constantes no contrato 278/2023, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado. WESLY ALVES DE SÁ, Secretário Municipal de Administração e Gestão. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 29/01/2024.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d99a97c9ad5b261480d67e71ca2484f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de Paulino Neves, Estado do Maranhão, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Paulino Neves/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem possa interessar que SANCIONA E PROMULGA a LEI Nº 166, DE 13 DE MARÇO DE 2024, "Que Institui No Município de Paulino Neves O Dia Municipal do Evangélico, A Ser Realizado Anualmente no Dia 10 de Agosto." E que neste ato publico a presente Lei, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei nº 166, de 13 de março de 2024, por publicada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024.

REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 1a89f6bc48dea41555e8e150961ff61b

LEI Nº 166, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 166, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES O DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADO ANUALMENTE NO DIA 10 DE AGOSTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER a todos os seus habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Paulino Neves- MA o Dia Municipal do Evangélico a ser comemorado, anualmente no dia 10 de agosto.

Parágrafo único: O Dia Municipal do Evangélico deverá constar no Calendário Oficial de eventos do Município de Paulino Neves.

Art. 2º São objetivos do Dia Municipal do Evangélico:

I - comemorar o Dia Municipal do Evangélico: as igrejas evangélicas poderão organizar reuniões e/ou cultos especiais em praças ou ruas;

II - promover cruzadas evangélicas, blitz, gincanas desportivas, passeatas individuais ou com demais denominações religiosas;

III - visitar asilos, orfanatos, internato, creches, escolas, hospitais, clínicas de reabilitação, estabelecimentos prisionais civis e militares;

IV - promover a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais, peças e encenações teatrais bíblicas e a feira do Livro Evangélico;

V - realizar shows evangélicos, corais e hinos de louvor com diversas congregações;

VI - fortalecer a fé, a esperança, a amizade e o amor.

Parágrafo único: Outros objetivos poderão ser fixados pelas próprias Igrejas evangélicas, atendendo suas necessidades e da sociedade.

Art. 3º As comemorações terão como finalidade a promoção social e cultural, bem como o incentivo ao desenvolvimento e a prática da cidadania, do civismo, da moral, dos bons costumes, da fé e do respeito aos direitos humanos.

§ 1º Deverá ser promovida de maneira a congregar os evangélicos, simpatizantes ao credo evangélico, bem como todos aqueles que manifestarem seu interesse pela participação nos eventos comemorativos.

§ 2º Para a realização dos eventos em comemoração ao Dia Municipal do Evangélico, as entidades religiosas poderão buscar parcerias com o Poder Público, com o setor privado e com diversas Entidades Evangélicas.

§ 3º Cabe às igrejas adotarem o dia 10 de agosto, ou conforme lhes convir, e também, integrar a data em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Art. 4º Ao Poder Executivo Municipal cabe o apoio institucional na

divulgação e preservação desta data.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: d2a5dfbea4ef837b35e506d6771e81de

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,
Resolve:

Art. 1º - "EXONERAR" do cargo de Conselheira Tutelar, Portaria Nº 1.450/2024, de 10 (dez) de janeiro de 2024, vinculada ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, a senhora, Sabrina Santos Sousa, inscrita no CPF: 616.641.533-81 e RG: 050710682013-0 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves - MA, 18 de março de 2024.

PORTARIA Nº 1.625/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 1.625/2024 - GAB/PREFEITO

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA, SABRINA SANTOS SOUSA, DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, VINCULADA AO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: e8eaaa33c3d5af3d2776db3065b329c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 29/2024 / Dispensa de Licitação nº 02/2024

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO INTERESSADO : Secretaria Municipal de Administração

OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização dos documentos comprobatórios das despesas para envio da prestação de conta anual de 2023, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA.

PRAZO : Até 31.12.2024, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

Empresa: VCQ GALVAO SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.522.278/0001-06, com sede na Rua Aureliano Gomes Da Silva, nº 417, Centro, Matinha-MA, CEP 65218- 000

VALOR TOTAL : R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	
		Estimada	Unitário R\$	Total R\$
Serviço de Organização e Digitalização dos Documentos contábil e administrativo da prestação de conta de 2023.	Paginas	125.000	R\$ 0,20	R\$ 25.000,00
Total				R\$ 25.000,00

Autorizo, Adjudico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa.

Pedro do Rosário-MA, 15 de março de 2024

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 7b3a76ec1439c4f610c4a6b174507760

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 028/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Publica nº 02/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Maria de Jesus Mendonça Pereira. (CPF nº 037.496.533-13). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VALOR:** R\$ 33.586,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 155200. 12.122.0071.2003.0000 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 04/03/2024 a 31/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal, pela Contratante e Maria de Jesus Mendonça Pereira, Representante Legal, pela Contratada.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 028/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Publica nº 02/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Raimundo Nonato Mota. (CPF nº 985.209.543-91). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VALOR:** R\$ 25.972,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 155200. 12.122.0071.2003.0000 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 04/03/2024 a 31/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal, pela Contratante e Raimundo Nonato Mota, Representante Legal, pelo Contratado.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 028/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Publica nº 02/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Raimundo Nonato Soeiro Costa. (CPF nº 001.506.603-75). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VALOR:** R\$ 25.950,50. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 155200. 12.122.0071.2003.0000 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 04/03/2024 a 31/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal, pela Contratante e Raimundo Nonato Soeiro Costa, Representante Legal, pelo Contratado.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 028/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Publica nº 02/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e José Ivan Cutrim. (CPF nº 016.298.533-99). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VALOR:** R\$ 34.536,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 155200. 12.122.0071.2003.0000 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 04/03/2024 a 31/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal, pela Contratante e José Ivan Cutrim Representante Legal, pelo Contratado.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 028/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Publica nº 02/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº

06.179.402/0001-81) e Associação de Moradores do Sítio Sossego. (CNPJ nº 04.803.340/0001-01). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VALOR:** R\$ 319.316,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 155200.FNDE/PNAE-12.122.0071.2003.00000-3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 04/03/2024 a 31/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal, pela Contratante e José Carlos Froz Silva, Representante Legal, pela Contratada.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 028/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Publica nº 02/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Associação Beneficente dos Moradores de São Raimundo e Adjacências. (CNPJ nº 03.308.057/0001-40). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VALOR:** R\$ 316.223,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 155200.FNDE/PNAE-12.122.0071.2003.00000-3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 04/03/2024 a 31/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal pela Contratante e João Batista Costa, Representante Legal, pela Contratada.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 028/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Publica nº 02/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Associação São Gonçalo dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Flexal (CNPJ nº 07.931.568/0001-75). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VALOR:** R\$ 276.430,50. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 155200. FNDE/PNAE - 12.122.0071.2003.00000-3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 04/03/2024 a 31/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal, pela Contratante e Manoel Raimundo Silva, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: be2637974b7847e5d189dcb938e18bd4

PORTARIA Nº 097/2024

Portaria Nº 097/2024 Penalva - MA, 01 de março de 2024.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.
O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 01 de março de 2024, a 01 de maio de 2024, a Servidora **MARIA NÉLIA MARINHO BANDEIRA**, PROFESSORA, matrícula 2599, CPF 405.893.823-49.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de março de 2024.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: d8eaad423c50ee1b76c26070d6f72b23

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: c82c856e6cee3c6f71392138886397a5

PORTARIA Nº 098/2024

Portaria Nº 098/2024 Penalva - MA, 05 de março de 2024.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 06 de março de 2024, a 06 de junho de 2024, a Servidora **MARIA JOSÉ SOUZA PINHEIRO**, PROFESSORA, matrícula 2490, CPF 355.151.633-20.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 05 de março de 2024.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: bb293842c9380ba0432ca3eed57c7bfa

PORTARIA Nº 101/2024

Portaria Nº 101/2024 Penalva - MA, 14 de março de 2024.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 14 de março de 2024, a 14 de junho de 2024, a Servidora **ILDERLANDIA TRINDADE COSTA**, PROFESSORA, matrícula 1261, CPF 830.237.983-20.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 14 de março de 2024.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: da06bfa86a371caec161c8eba2e3935a

PORTARIA Nº 099/2024

Portaria nº 099/2024 Penalva - MA, 06 de março de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença para Interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 81º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a partir de 02 de janeiro de 2023, o Servidor **JEFERSON GARCIA ESTEVES**, PROFESSOR, matrícula 1405, CPF 958.113.383-68.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 06 de março de 2024.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

PORTARIA Nº 100/2024

Portaria nº 100/2024 Penalva - MA, 07 de março de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença para Interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 81º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a partir de 07 de março de 2023, o Servidor **ADSON MARINHO BANDEIRA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 39, CPF 002.687.363-08.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 07 de março de 2024.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: c76ffb80d683d761a8e209914dde8077

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CONTRATO Nº 2024252/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000980/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	059/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	50.241.295/0001-66 - 50.241.295 RENATA DE OLIVEIRA SOBREIRA
OBJETO:	Prestação de serviços de treinamento e assessoria pedagógica em robótica de Arduino Básico para os educadores e coordenadores da rede municipal de educação do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	15 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Pio XII - MA, 15 de Março de 2024

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c5cf745a6e5c351abe01c15fbced2df6

CONTRATO Nº 2024253/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000961/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	061/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	37.664.917/0001-09 - L.F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos para educação infantil, jovens e adultos e educação fundamental I e II atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.282.596,67 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0071 2085 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0071 2071 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 18 de Março de 2024

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5aa2290a70f8de45544801ca0f1d2df5

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000980/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	059/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e assessoria pedagógica em robótica de Arduino Básico para os educadores e coordenadores da rede municipal de educação do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	15 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	15 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.422.126/0001-15
LOGRADOURO:	Rua Dr João Alberto, 100	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcia de Moura Costa Martins	CPF:	936.084.463-20

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	50.241.295 RENATA DE OLIVEIRA SOBREIRA	CPF/CNPJ:	50.241.295/0001-66
ENDEREÇO:	RUA DAS CAJAZEIRAS, 1078	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3653-5657	E-MAIL:	tecnologiavtron@gmail.com
REPRESENTANTE:	RENATA DE OLIVEIRA SOBREIRA	CPF:	073.318.103-16

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	L - ROBÓTICA: Treinamento, assessoria pedagógica, material didático, kit robótica- mensal formação continuada e capacitação de educadores e coordenadores em robótica de arduino básico.	SERVIÇOS	MES	12,00	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00
Valor Total					R\$ 80.400,00	

Pio XII - MA, 15 de Março de 2024

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 507a4e3e84f6ab3a4b4c9ce10ca5d41

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000961/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	061/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos para educação infantil, jovens e adultos e educação fundamental I e II atendendo assim às necessidades da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.282.596,67 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	15 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	15 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.422.126/0001-15
LOGRADOURO:	Rua Dr João Alberto, 100	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcia de Moura Costa Martins	CPF:	936.084.463-20

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CPF/CNPJ:	37.664.917/0001-09
ENDEREÇO:	AVENIDA GETULIO VARGAS, 145	BAIRRO:	APEADOURO
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3312-6369	E-MAIL:	lfeditoraedistribuidora@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Luiz Felipe Aranha Pinheiro	CPF:	024.971.883-94

Pio XII - MA, 15 de Março de 2024

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 54f408b1551be626ef9b4c9a78dc5ecd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024064

EXTRATO DE CONTRATO Nº **2024064** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0000000846/2023**. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA e o Senhor Arnaldo Magalhães, CPF: 734.544.433-34. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades das aulas de música da secretaria municipal de educação do município de Pio XII - MA, VIGENCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024, O valor do aluguel mensal é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** perfazendo o valor global por 12 meses de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** DOTAÇÃO 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pio XII - MA, 02 de janeiro de 2024. MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6387df7c853c7170a50cd628a1e9bb49

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA SRP 001/2023

Tornamos público o resultado da CONCORRÊNCIA SRP 001/2023, do tipo menor preço global, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de materiais em escolas do Município de PIO XII/MA, tendo como vencedora a empresa EBC JR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 03.399.112/0001-55, considerada vencedora do certame no valor total de R\$ 6.366.806,91 (seis milhões trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e seis reais e noventa e um centavos), nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pio XII - MA, 18 de março de 2024.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Presidente da CPL

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 26222ccac73be961fa98341563bf7172

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

DECRETO Nº 046/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 046/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

"Delega competência a Secretária Municipal de Cultura para a prática dos atos que especifica."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, Estado do

Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o teor da Lei Municipal nº 334/2021;

Considerando os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública;

Considerando a estrutura administrativa do Município de Presidente Vargas e a relevância da continuidade, efetividade e modernização administrativas;

Considerando que compete a Prefeita exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas;

Considerando que compete a Prefeita delegar, por decreto, à autoridade do Executivo, funções administrativas que não lhe sejam de exclusiva competência, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas;

Considerando que a competência privativa do Chefe do Executivo é prevista no art. 84 da Constituição Federal;

Considerando que as hipóteses não previstas nestes dispositivos, excetuadas as competências de cada ente federativo, não são de competência exclusiva do Chefe do Executivo, e, por isso, podem ser objeto de delegação;

Considerando que compete aos Secretários Municipais, além das atribuições fixadas em Lei Ordinária, praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pela Prefeita, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas;

Considerando a exigência de autoridade competente para validade dos atos administrativos, notadamente os referidos pelos artigos 58 e 64 da Lei nº 4.320/64 e demais elementos trazidos pela Lei nº 4.717/65;

Considerando que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme artigo 11 do Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando a necessidade da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme artigo 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do artigo 74 da Constituição da República e do artigo 13 do Decreto-Lei nº 200/67, DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência à senhora Rayana Uchôa, CPF nº 029.960.013-03, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, nomeada pela Portaria nº 08, de 1º de janeiro de 2021, para, no âmbito da Lei Complementar (LC) nº 195, de 8 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo - LPG), cujo objeto é o repasse de recursos financeiros para aplicação em ações emergenciais que visem combater e mitigar os efeitos sociais e econômicos da pandemia da Covid-19 sobre o setor cultural no município de Presidente Vargas, para:

I - Organizar diálogos com o setor cultural do município, elaborar, gerir e divulgar Editais e chamamentos públicos de qualquer natureza; instaurar e gerir processos licitatórios; contratos, termos aditivos e convênios pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito cultural nos termos da LC 195/2022.

II - praticar os atos relativos à aplicação de penalidade pela inexecução total ou parcial do contrato, acordo ou convênios, nos termos da LC

195/2022;

III - firmar declaração de adequação orçamentária e financeira, contrapartida e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00;

IV - ordenação e liquidação de despesas, nos termos e para os fins do disposto nos artigos 58, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

V - designar gestores e fiscais de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres;

VI - exigir a prestação de contas e a execução da contrapartida social, conforme o caso, dos beneficiários dos recursos da LPG nos termos da LC nº 195/2022;

VII - elaboração e apresentação da prestação de contas de despesas realizadas junto aos órgãos de controle e ao Ministério da Cultura - MinC;

VIII - praticar todos os demais atos previstos na legislação para o fiel cumprimento à legislação correlata e observada a lei complementar nº 195/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Vargas(Ma), aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 6972f845fb9fce15279aeaf8e01a3e46

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. CONTRATADA: COMERCIAL CATARINA LTDA, CNPJ 40.372.541/0001-65. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 297.007,90 (Duzentos e noventa e sete mil, Sete reais e noventa centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.100 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 08 de Março de 2024. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 2c97bc521d632d2b3b0b58fd1aeb4a6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. CONTRATADA: COMERCIAL CATARINA LTDA, CNPJ 40.372.541/0001-65. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do

município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 120.636,80 (Cento e vinte mil, Seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 08 de Março de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 0aa9b9a83cda87876c4bb572e14a9ef5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. CONTRATADA: COMERCIAL CATARINA LTDA, CNPJ 40.372.541/0001-65. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 115.036,10 (Cento e quinze mil, Trinta e seis reais e dez centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 08 de Março de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 92d97010d8caf89e59e6ecf333a0cc14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. CONTRATADA: COMERCIAL CATARINA LTDA, CNPJ 40.372.541/0001-65. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE (SEMAS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 95.133,10 (Noventa e cinco mil, Cento e trinta e três reais e dez centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E JUVENTUDE 08 122 0002 2.128 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL E TRABALHO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 08 de Março de 2024. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 25a40d43317bacf699b0137d56761c8d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. CONTRATADA: COMERCIAL CATARINA LTDA, CNPJ 40.372.541/0001-65. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas do

Fundo Municipal de Educação do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 948.813,70 (Novecentos e quarenta e oito mil, Oitocentos e treze reais e setenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.053 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.061 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 08 de Março de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 8b5e9b8d011ec8c044e587078054b1d8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. CONTRATADA: COMERCIAL CATARINA LTDA, CNPJ 40.372.541/0001-65. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 333.912,10 (Trezentos e trinta e três mil, Novecentos e doze reais e dez centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.068 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 08 de Março de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 30faa343eccc5cdaaff7ffedadab8650

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. CONTRATADA: COMERCIAL CATARINA LTDA, CNPJ 40.372.541/0001-65. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE (FMAS). CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 258.353,30 (Duzentos e cinquenta e oito mil, Trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 08 de Março de 2024. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e4e258549624b69220317bbb9274a423

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2024 - PMR. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA torna público que realizará, na forma da Lei nº

14.133/2021 e do Decreto nº 21.981/32, Licitação na modalidade LEILÃO ON-LINE, do tipo MAIOR LANCE, objetivando a **alienação de veículos e bens inservíveis**. Os Lances Via Internet poderão ser registrados a partir do dia 11/03/2024 e finalizados no dia 03/04/2024 a partir das 11 horas, através do site www.grleiloes.com. Segue a relação dos lotes abaixo:

Lote	Descrição	Lance inicial
01	Fiat Strada Working, placa OX29824; CHASSI 9BD578141F7870672; RENAVAM 1038788789; ano 2014/2015; flex, cor branca. Não possui CRV (recibo de venda).	R\$ 3.000,00
02	Fiat Uno Mille Way, placa OJN4909; CHASSI 9BD15844AD6888166; RENAVAM 992602530; ano 2013; flex, cor branca. Não possui CRV (recibo de venda).	R\$ 4.000,00
03	Fiat Strada Working, placa OJN7725; CHASSI 9BD578141E7738911; RENAVAM 1000775450; ano 2013/2014; flex; cor branca. Não possui CRV (recibo de venda).	R\$ 3.000,00
04	Onibus Iveco Cityclass 70C16, placa NXG4385; CHASSI 932L68B01B8425624; RENAVAM 372027911; ano 2011; diesel, cor amarela. Não possui CRV (recibo de venda).	R\$ 8.000,00
05	Onibus VW 15.190 EOD E.S.ORE, placa OY7644; CHASSI 953282W4BR142167; RENAVAM 372018807; ano 2011; diesel, cor amarela. Não possui CRV (recibo de venda).	R\$ 15.000,00
06	Onibus VW 15.190 EOD E.S.ORE, placa OY9789; CHASSI 953282WDXDR311071; RENAVAM 508998336; ano 2012/2013; diesel, cor amarela. Não possui CRV (recibo de venda).	R\$ 20.000,00
07	Onibus VW 15.190 EOD E.S.ORE, placa OY7644; CHASSI 953282WDXDR310903; RENAVAM 509000584; ano 2012/2013; diesel, cor amarela. Não possui CRV (recibo de venda).	R\$ 8.000,00
08	Onibus VW 15.190 EOD E.S.ORE, placa OY7654; CHASSI 953282WDXDR310896; RENAVAM 509002340; ano 2012/2013; diesel cor amarela. Não possui CRV (recibo de venda).	R\$ 8.000,00
09	Onibus VW 15.190 EOD E.S.ORE, placa OY9799; CHASSI 953282WDXDR310839; RENAVAM 509003818; ano 2012/2013; combustível diesel, cor amarela. Não possui CRV (recibo de venda).	R\$ 20.000,00
10	Onibus VW 15.190 EOD E.S.ORE, placa OIZ1838; CHASSI 953282W1DR310911; RENAVAM 508996139; ano 2012/2013; diesel, cor amarela. Não possui CRV (recibo de venda).	R\$ 20.000,00
11	Caçamba Iveco Tector 240E22, placa P5A4879; CHASSI 92ZE2HG0E8925099; RENAVAM 1038784562; ano 2013/2014; diesel, cor branca. Está sem motor. Precisa regularizar (por conta do arrematante). Sem sistema de segurança para veículos carroceria basculante. Não possui CRV (recibo de venda).	R\$ 20.000,00
12	Ambulância Chevrolet S10 LS D54, placa NXQ2922; CHASSI 9BG144DH0DC412569; RENAVAM 474980120; ano 2012/2013; diesel, cor branca. Está com o motor desmontado.	R\$ 10.000,00
13	Ambulância VW Amarok, placa QWB7273; CHASSI WWS15D42HJX058657; RENAVAM 1201740565; ano 2018; diesel, cor branca. Débitos (por conta do arrematante) até o dia 23/02/2024: IPVA: R\$ 7.416,71. Multas: R\$ 3.856,38.	R\$ 15.000,00
14	Caminhão Ford F350 G, placa MVS9774; CHASSI 9BFJF3G32B074971; RENAVAM 781947103; ano 2002; diesel, cor verde. Não possui CRV (recibo de venda).	R\$ 5.000,00
15	Caminhão Ford F350 G, placa NHC7211; CHASSI 9BFJF3G32B0739430; RENAVAM 916279081; ano 2007; diesel, cor branca. Não possui CRV (recibo de venda).	R\$ 5.000,00
16	Sucata ferrosa: 02 Fiat Fiorino; 02 Kia Besta; 01 VW Saverio; 01 Mitsubishi L200; várias sucatas ferrosas de resto de estruturas.	R\$ 5.000,00
17	Sucata ferrosa: 03 ônibus escolares.	R\$ 4.000,00
18	Retroscaavadeira JCB 3C; série S1N0333590; ID 98921494DBDT4294; ano desconhecido, cor amarela.	R\$ 18.000,00
19	Trator John Deere 5603; série J04045P666915; ID DQ43016; cor verde.	R\$ 3.000,00
20	Trator John Deere 6110; série J04045P671968; ID 1BM6110ECBA001474; cor verde.	R\$ 4.000,00
21	Trator Massey Ferguson 292; série 292294023; ano 2010; cor vermelha.	R\$ 16.000,00
22	Trator Massey Ferguson 283; série 283060398; ID 2832001190; cor vermelha.	R\$ 10.000,00
23	Trator New Holland TT4030; série T75CR407216; PIN HCCZ4030KECG31906; cor azul.	R\$ 3.000,00

Poderão ser visitados a partir do dia 11/03/2024 até o dia 02/04/2024. Os lotes encontram-se na Garagem da Prefeitura de Riachão, Rua da Penha, s/nº, Centro, Riachão/MA. Agendar a visita com Rodrigo: (99) 98511-0982. O Edital estará disponível no local, ou através do Leiloeiro Público Gustavo Martins Rocha, Telefone: (98) 4141-2441. Site para lances on-line, edital e fotos: www.grleiloes.com. Riachão (MA), 04 de março de 2024. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, Prefeito Municipal de Riachão-MA.

Publicado por: **LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA**
Código identificador: **8b508bda78e10b5999c6397ee014d319**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 242/2023 de 07 de julho de 2023, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015, (DECRETO 060/2020 - SOBRE POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA), torna público a Chamada Pública para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede pública do Município de Ribamar Fiquene - MA**. Os Grupos Formais/Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no dia 09/04/2024 das 14:00 às 18:00 hrs no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, onde poderão ser obtidos gratuitamente e ainda estará disponível no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117.

Ribamar Fiquene - MA, 14 de março de 2024.

RAEL DA CRUZ SILVA
Agente de contratação

Publicado por: **JESSICA COSTA FERREIRA**
Código identificador: **fc2ddc84c9e92681d4f961a50e3432c2**

EXTRATOS DE CONTRATOS; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 - FUNDEB 30%; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 0003/2024; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.974.501/0001-56, sediada na RUA SÃO SEBASTIÃO, 01, CAIÇARA, João Lisboa, Maranhão; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: EXERCÍCIO 2024; PODER EXECUTIVO; Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; Unidade: FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; Ação: Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0024; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-032; 12.361.0024.2-032 - Manutenção do FUNDEB - 30%; Natureza da Despesa; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VALOR TOTAL: R\$ 459.692,30 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA, portador do CPF nº 336.232.953-53, e pelo contratado: Sr. WILAS SILVA ALMEIDA, CPF nº 004.682.033-70; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 04/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024 - PNATE; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 0003/2024; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO : ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.974.501/0001-56, sediada na RUA SÃO SEBASTIÃO, 01, CAIÇARA, João Lisboa, Maranhão; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: EXERCÍCIO 2024; PODER EXECUTIVO; Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0026; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-019; 12.361.0026.2-019 - Manutenção Programa Transporte Escolar - PNATE, Natureza da Despesa; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VALOR TOTAL R\$ 183.876,92 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA, portador do CPF nº 336.232.953-53, e pelo contratado: Sr. WILAS SILVA ALMEIDA, CPF nº 004.682.033-70; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 04/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024 - MDE; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 0003/2024; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO : ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.974.501/0001-56, sediada na RUA SÃO SEBASTIÃO, 01, CAIÇARA, João Lisboa, Maranhão; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: EXERCÍCIO 2024; PODER EXECUTIVO; Órgão: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDEB, Unidade: FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; Ação: Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0024; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-025;

12.361.0024.2-025 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE, Natureza da Despesa; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VALOR TOTAL: R\$ 183.876,92 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA, portador do CPF nº

336.232.953-53, e pelo contratado: Sr. WILAS SILVA ALMEIDA, CPF nº 004.682.033-70; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 04/03/2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 4683f68ac344fc3707cf35bcfe513f49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 - PMR-MA.CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-PMR

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 - PMR-MA.CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-PMR-MA. Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024 - PMR-MA, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa para execução dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais nos Trechos: iniciando no Bairro Argentina aos povoados São Braz, Boa Vista, Vila do Rosário, Zé Banana e finalizando próximo ao bairro Cidade Nova, no município de Rosário/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 10/04/2024 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em www.portaldecompraspublicas.com.br, e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>. Rosário - MA, 14 de março de 2024. Caroline Maranhão Caldas. Agente de Contratação. Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: c111375003a667426112ab72d6d2ab6b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **GUSTAVO DE OLIVEIRA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS**, CNPJ nº 21.586.054/0001-50 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO TRIBUTÁRIO PARA A ESPECÍFICA EXECUÇÃO DE TRABALHO VISANDO A REALIZAÇÃO DE REVISÃO SOBRE OS VALORES DEVIDOS E RECOLHIDOS PELO MUNICÍPIO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS REFERENTE A ANÁLISE DO RAT (RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO), COM INCIDÊNCIA DO FAP (FATOR ACIDENTARIO DE PREVENÇÃO) E SUAS ALÍQUOTAS, BUSCA DE DIVERGÊNCIA DE VALORES RECOLHIDOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, BEM COMO ANÁLISE DE VERBAS QUE NÃO COMPÕEM A RESPECTIVA BASE DE CÁLCULO PREVIDENCIÁRIA A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA, AFIM DE IDENTIFICAR DÉBITOS E/OU CRÉDITOS A SEREM, RESPECTIVAMENTE, SUPORTADOS OU RECUPERADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.062.0052.2-003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ACESSORIA JURÍDICA; 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **12/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GUSTAVO DE OLIVEIRA LEITE**, CPF nº **876.621.322-34**; Representante Legal da **GUSTAVO DE OLIVEIRA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS**, Sambaíba, 12 de fevereiro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: cfc596ddb9095a01476e507153bd9b76

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024. Processo Administrativo nº 084/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **FR CONEXÕES LTDA**, CNPJ nº 46.945.369/0001-78 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS, DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 21.238,70 (VINTE E UM MOL DUZENTOS TRINTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e **Lei Federal 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **26/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67**; e **FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS**, CPF nº **069.850.379-17**; Representante Legal da **FR CONEXÕES LTDA**, Sambaíba, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 42f9e6e060935203c085675b41d3e69b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024. Processo Administrativo nº 090/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº 40.749.488/0001-79 OBJETO: **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO - GLP DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS, DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da

Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 4.770,00 (QUATRO MIL SETECENTOS SETENTA REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **29/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por: *EDSON DA SILVA SANTOS*
Código identificador: *81452ef39f770cc68f3375b1a3ca5188*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **081/2024**. Processo Administrativo nº **090/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **40.749.488/0001-79** OBJETO: **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO - GLP DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **031/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 2.120,00 (DOIS MIL, CENTO E VINTE REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0052.2-040 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **29/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por: *EDSON DA SILVA SANTOS*
Código identificador: *099efb2c2c7a1fc348feeb42025a254f*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **082/2024**. Processo Administrativo nº **090/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **40.749.488/0001-79** OBJETO: **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO - GLP DE INTERESSE DO ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **031/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 27.560,00 (VINTE E SETE MIL QUINHENTOS SESSENTA REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0052.2-040 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **29/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por: *EDSON DA SILVA SANTOS*
Código identificador: *acb266e308473432c30907e8eb5b9afa*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **083/2023**. Processo Administrativo nº **090/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **40.749.488/0001-79** OBJETO: **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO - GLP DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **031/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 1.696,00 (MIL SEISCENTOS NOVENTA E SEIS REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0052.2-024 - MANUT. E FUNC. DA SEC. E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **29/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº **027.441.593-36**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por: *EDSON DA SILVA SANTOS*
Código identificador: *dcd882fc191441eae6e372ac113c6bcbf*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº **084/2024**. Processo Administrativo nº **090/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **40.749.488/0001-79** OBJETO: **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO - GLP DE INTERESSE DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **031/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2-028 - MANUT. DE AÇÕES DE (SPS) CUSTEIO, ATENÇÃO PRIMÁRIA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **29/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº **027.441.593-36**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por: *EDSON DA SILVA SANTOS*
Código identificador: *56e1822cdf4fda7d1504179c3960fc25*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **085/2024**. Processo Administrativo nº **090/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **40.749.488/0001-79** OBJETO: **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO - GLP DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **031/2023**, gerenciada pela

Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 1.908,00 (MIL NOVECENTOS E OITO REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **29/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **756ec2486e4db7efa87c8b26d411ab1a**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº **086/2024**. Processo Administrativo nº **090/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **40.749.488/0001-79** OBJETO: **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO - GLP DE INTERESSE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **031/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 3.180,00 (TRÊS MIL CENTO E OITENTA REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2-036-MANUT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SFV E OUTROS); 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **29/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **917808ab9ced74493aa5619fdb36292a**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **087/2024**. Processo Administrativo nº **090/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**,

CNPJ nº **40.749.488/0001-79** OBJETO: **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO - GLP DE INTERESSE DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **031/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 4.028,00 (QUATRO MIL E VINTE OITO REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2-036 - MANUT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SFV E OUTROS); 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **29/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **139c5b03a5d96cbe4784c1497249aee0**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **088/2024**. Processo Administrativo nº **090/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **40.749.488/0001-79** OBJETO: **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO - GLP DE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **031/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 49.820,00 (QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2-052- ATIVIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, SEGURANÇA ALIMENTAR, MORADIAS E OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **29/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **7a8e41c8a861ef7d1935d80b9490b81c**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 202/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 202/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

REGULAMENTA PARA O ANO DE 2024 O CADASTRO DOS COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇO, CONTRIBUINTES DE IPVA E A FORMA DE EMISSÃO DE CARTELAS; E OS SORTEIOS A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2025, DA CAMPANHA PARA AUMENTO DA ARRECAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO EM GERAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 538/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o

art. 61, inciso VI, no exercício Superior da Administração Pública Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 538/2021, de 14 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado a campanha para aumento da arrecadação e de valorização do comércio em geral e prestadores de serviços, "COMPRA LOCAL PREMIADA", cujo nome de divulgação será "MUNICÍPIO PARCEIRO, CLIENTE PREMIADO" para os anos de 2024 e 2025; para as cartelas emitidas entre 02/04/2024 a 25/02/2025, ficando estipuladas 01 (uma) modalidade da campanha de prêmios, qual seja:

I - Consumidores em Geral, abrangendo consumidores do comércio em geral, prestadores de serviços e contribuintes de IPVA de veículos registrados no município de Santa Luzia do Paruá/MA.

Art. 2º Será fornecida uma cartela a quem de direito citado no Artigo 2º da Lei Municipal nº 538/2024, a cada R\$ 100,00 reais em compras no estabelecimento comercial ou contratação de serviços.

§ 1º No caso de contribuinte de IPVA de veículo registrado neste município; deverá ser apresentado o documento do veículo, guia do IPVA e comprovante de pagamento para recebimento da cartela; além de cadastro na Sala do Empreendedor, localizada na Prefeitura Municipal.

§ 2º Não haverá limite de cartelas por pessoa, exceto nos casos de revendedoras de veículos, que entregará 15 (quinze) cartelas por compra, independente do preço do veículo e em casos de pagamento de IPVA, que o contribuinte receberá 10 (dez) cartelas; independentemente do VALOR pago no IPVA.

Art. 3º O Programa "COMPRA LOCAL PREMIADA" consistirá na premiação para quem de direito, mediante o devido preenchimento dos dados pessoais do consumidor nas cartelas, com sorteios extraídos da Loteria Federal em datas pré-definidas pelo Município.

Art. 4º Para participar, os comerciantes e prestadores de serviços devem solicitar o registro na Sala do Empreendedor e aderir à campanha via termo de compromisso, conforme Anexo III do presente Decreto.

§1º Os contribuintes de IPVA, devem fazer seu registro na Sala do Empreendedor.

§2º Para participar da campanha, o consumidor deve informar seus dados pessoais para preenchimento na cartela: Nome completo, CPF, endereço e telefone.

Art. 5º Fica condicionado para participação na campanha, que os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço estejam adimplentes com as taxas, impostos e tributos municipais.

Art. 6º Os prêmios para referida campanha serão sorteados através da extração da Loteria Federal, nas datas previstas neste Decreto; com exceção de que não haja extração da Loteria Federal, caso em que o sorteio será alterado para outra data, através de Decreto próprio, com ampla divulgação nos meios de comunicação.

I - A descrição dos prêmios oferecidos pelo município, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 538/2024, serão os seguintes:

a) 3º Prêmio: com previsão de extração da Loteria Federal no dia 12/02/2025;

PRÊMIO	DESCRIÇÃO DO PRÊMIO
3º	Uma TV de 65 polegadas.

b) 2º Prêmio: com previsão de extração da Loteria Federal no dia 19/02/2025;

PRÊMIO	DESCRIÇÃO DO PRÊMIO
2º	Uma moto Honda POP 0km.

c) 1º Prêmio: com previsão de extração da Loteria Federal no dia 26/02/2025;

PRÊMIO	DESCRIÇÃO DO PRÊMIO
1º	Um carro 0km, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 7º A Organização da presente campanha será da Sala do Empreendedor de Santa Luzia do Paruá/MA, com auxílio dos demais órgãos da municipalidade, através de Portaria Municipal, exclusivamente para formar a Comissão de Acompanhamento.

§ 1º As cartelas para o sorteio serão confeccionadas com numeração digital de 000001 a 999.999 inicialmente; caso seja necessário, serão impressas mais cartelas até o fim da campanha, seguindo a ordem de numeração.

§ 2º A extração do sorteio será da seguinte forma:

I - 6 (seis) primeiros algarismos do 1º prêmio da Loteria Federal;

II - Caso sejam ultrapassadas as 999.999 cartelas emitidas, será utilizado o primeiro número do 2º prêmio da Loteria Federal para completar o número ganhador;

III - Caso sejam ultrapassadas 9.999.999 cartelas emitidas, será utilizado o segundo número do 2º prêmio da Loteria Federal para completar o número ganhador; e assim sucessivamente a depender da quantidade final de cartelas emitidas até a data limite.

Art. 8º Os prêmios serão entregues pelo Município aos ganhadores, mediante autorização do poder executivo municipal, a partir do sorteio, conforme modelo descrito no Anexo I, deste Decreto.

I - O pagamento do prêmio, será entregue pelo município direto ao vencedor, mediante termo de autorização, assinado pelo Prefeito Municipal ou seu representante;

II - O vencedor deverá apresentar os documentos pessoais de identificação e assinar termo de recebimento do prêmio no ato da entrega da autorização.

Art. 9º Será exigido um atestado de retirada do prêmio, em modelo fornecido pelo Município, conforme Anexo II, deste decreto.

Art. 10 Perderá o direito ao prêmio, se o (a) sorteado (a) não o retirar no prazo de 90 (noventa) dias seguintes a data do sorteio e o prêmio correspondente será doado à Guarda Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA.

Art. 11 As cartelas contempladas serão divulgadas no mural da Prefeitura Municipal e através da mídia escrita e falada.

Parágrafo Único. O ganhador autoriza o uso gratuito de sua imagem para divulgação da presente campanha pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PALÁCIO MUNICIPAL ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE PRÊMIO

TENDO COMO BASE O **DECRETO MUNICIPAL Nº 202/2024, DE 18/03/2024 e LEI MUNICIPAL Nº 538/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024**, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, NESSE ATO REPRESENTADO PELO Sr. PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ, AUTORIZA A ENTREGA DO PRÊMIO (_____) PARA O SR(A). _____, RG _____, CPF _____, VENCEDOR(A) DO SORTEIO DA CAMPANHA **COMPRA LOCAL PREMIADA**, SORTEADO NO DIA _____, CONFORME COMPROVANTE ANEXO.

SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, AOS _____ DE _____ DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

ANEXO II

ATESTADO DE RETIRADA DE PRÊMIO

Eu, _____, residente na _____, no município de _____, portador do CPF: _____, ATESTO, que RECEBI O PRÊMIO de _____, conforme sorteio público, realizado no dia __/__/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 202/2024, autorizado pela Lei Municipal nº 538/2024 de 14 de março de 2024.

Nada mais para este documento, dou veracidade a esta informação.

Santa Luzia do Paruá/MA, aos _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do sorteado

CPF: _____

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, através da SALA DO EMPREENDEDOR e xxxxxxxx, para adesão à CAMPANHA COMPRA LOCAL PREMIADA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, com sede na Avenida João Morais de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.970/0001-95, através da SALA DO EMPREENDEDOR, a seguir denominado simplesmente Município, neste ato representado pelo(a) xxxxxxxx, Sr. (a) xxxxxxxx e pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, Sr. Flávio José Padilha de Almeida; e o(a) Sr(a) ou a Empresa _____, CPF ou CNPJ nº _____, residente à ou situada à _____.

_____ doravante denominada, aderente, celebram o presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei Municipal nº 538/2024 e o Decreto Municipal nº xxx/2024; e seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O presente termo tem como objetivo estabelecer os procedimentos para a adesão de EMPRESA ou PRESTADOR DE SERVIÇO à CAMPANHA COMPRA LOCAL PREMIADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO:

2.1. A adesão da empresa ou prestador de serviço será através da assinatura deste termo de compromisso e apresentação das certidões de regularidade com os tributos e taxas municipais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA OU PRESTADOR DE SERVIÇO:

3.1. A empresa ou prestador de serviço se compromete a assinar o presente termo de compromisso, apresentar a comprovação de regularidade fiscal com o município de Santa Luzia do Paruá/MA no prazo de até dois dias úteis após assinatura do Termo de Compromisso;

3.2. A empresa ou prestador de serviço se compromete a entregar a cartela ao consumidor quando da compra de bens ou serviços de valor igual ou maior que R\$ 100,00 (cem reais);

3.3. A empresa ou prestador de serviço se compromete a entregar na Sala do Empreendedor em até 7 (sete) dias, a via do canhoto da cartela repassada ao consumidor para cadastramento em sistema dos dados pessoais do mesmo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO:

4.1. Ao Município compete:

4.1.1. Entregar à empresa ou prestador de serviço com inscrição deferida na CAMPANHA COMPRA LOCAL PREMIADA, a quantidade de cartelas

previstas na Lei Municipal nº 538/2024 para entrega aos seus consumidores.

4.1.2 Entregar os prêmios aos consumidores sorteados nas condições previstas na Lei Municipal nº 538/2024 e Decreto Municipal nº 202/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

5.1. O presente Termo de Compromisso tem duração até o ultimo sorteio da campanha, conforme previsão de datas presente no Decreto Municipal nº 202/2024;

5.2. Em caso de renovação da campanha, será necessário firmar novo Termo de Compromisso com nova comprovação de atendimento das exigências.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

6.1. Será rescindido o presente Termo de Compromisso independentemente de notificação, sem direito a indenização de qualquer espécie pelo Município de Santa Luzia do Paruá/MA, quando o aderente:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO:

7.1. O Foro competente para ajuizar quaisquer ações, suscitadas na execução deste Termo de Compromisso, será o da cidade de Santa Luzia do Paruá/MA.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Santa Luzia do Paruá/MA, _____ de _____ 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Sala do Empreendedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa ou Prestador de Serviço

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 348de6201452e7e49f95c94f17042096

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	005/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.171.132,00 (um milhão, cento e setenta e um mil e cento e trinta e dois reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	15 de março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	14 de março de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.039.467/0001-06
LOGRADOURO:	Rua Duque de Caxias, 75	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sebastiana de Kassia Santos Freitas	CPF:	009.181.293-38

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	HELP MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	11.344.899/0001-86
ENDEREÇO:	AVENIDA DAS COMUNICACOES, 8	BAIRRO:	COHAFUMA
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98147-4757	E-MAIL:	email@email.com
REPRESENTANTE:	José Augusto Silveira	CPF:	421.667.644-87

DOS ITENS REGISTRADOS



ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
4	CENOURA tamanho médio coloração adequada, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	-	Quilogramas	12.000,00	R\$ 7,42	R\$ 89.040,00
9	LEITE DE SOJA PACOTE DE 400G, Fórmula em pó zero lactose a base de soja, características adicionais: tipo desnatado, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela Anvisa.	-	Pacotes	800,00	R\$ 20,79	R\$ 16.632,00
26	FEIJÃO PRETO TIPO 1, Pct de 01 KG, embalagem plástica transparente, resistente, livre de larvas e sujidades, dentro do prazo de validade.	-	Pacotes	5.000,00	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00
41	PÃO DE FORMA INTEGRAL, pacote com 400gr farinha de trigo enriquecida com fermento e ácido fólico, açúcar, margarina vegetal, sal refinado, glúten, soro de leite em pó, conservador propionato de cálcio, estabilizantes, lecitina de soja e estoril 2- lactil lactado de cálcio e acidulante ácido ascórbico. sem glúten.	-	Pacotes	30.000,00	R\$ 7,99	R\$ 239.700,00
42	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRE COXA - congelada, com adição de água de no máximo 6%. aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, com cor própria sem manchas esverdeadas. deverá conter o selo do sif (serviço de inspeção federal), número do registro. o alimento deve manter suas características organolépticas congeladas e após a cocção.	-	Quilogramas	35.000,00	R\$ 16,90	R\$ 591.500,00
43	ABACATE DE TAMANHO REGULAR E MÉDIO, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. embalado em caixa própria.	-	Quilogramas	12.000,00	R\$ 8,50	R\$ 102.000,00
46	BANANA DE PRATA, fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas. não serão aceitas frutas soltas da penca, excessivamente escurecidas e/ou amassadas.	-	Quilogramas	12.000,00	R\$ 7,48	R\$ 89.760,00
Valor Total					R\$ 1.171.132,00	

Santa Luzia do Paruá - MA, 15 de março de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Sebastiana de Kassia Santos Freitas Secretária Municipal de Educação 012/2021</p>	<p>José Augusto Silveira CPF nº 421.667.644-87</p>

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 289e8ea1bcfb5eb397ee2d1d85f92a2f

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	005/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.628.335,00 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	15 de março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	14 de março de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.039.467/0001-06
LOGRADOURO:	Rua Duque de Caxias, 75	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sebastiana de Kassia Santos Freitas	CPF:	009.181.293-38

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	E S NEVES COMERCIO LTDA	CPF/CNPJ:	17.929.788/0001-18
ENDEREÇO:	AVENIDA BETA, 5	BAIRRO:	COHASERMA II
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8413-3443	E-MAIL:	esnevescomercio@gmail.com
REPRESENTANTE:	Edson Santos Neves	CPF:	605.115.443-40

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
2	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 170G, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, lacre de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa	-	Caixas	11.000,00	R\$ 4,00	R\$ 44.000,00
3	CAFÉ TORRADO E MOIDO, 250g, características adicionais: 1ª qualidade, empacotado em embalagem atóxica, com selo da abic, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela Anvisa.	-	Pacotes	15.000,00	R\$ 7,00	R\$ 105.000,00
5	CHOCOLATE EM PÓ Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. pacotes de 1kg.	-	Pacotes	5.000,00	R\$ 36,00	R\$ 180.000,00
6	FLOCOS DE ARROZ (flocão 500g), sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	-	Pacotes	20.000,00	R\$ 3,00	R\$ 60.000,00

7	FLOCOS DE MILHO (flocão 500g), amarelos, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	-	Pacotes	20.000,00	R\$ 2,00	R\$ 40.000,00
8	LEITE CONDENSADO cx ou lata de 395g com data de fabricação, prazo de validade, embalagem íntegra sem amassados.	-	Unidades	8.000,00	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00
10	CREME DE LEITE UHT, embalagem de 200g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura e prazo de validade de no mínimo 120 dias. Caixas	-	Caixas	8.000,00	R\$ 3,00	R\$ 24.000,00
11	MARGARINA OU CREME VEGETAL: o produto deverá estar de acordo com a NTA; 02 e 50 (Decreto 12.846/78) e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Ingredientes: água, óleos vegetais, sal, vitaminas A, D, e E, corante natural, conservantes e aromatizantes, desde que permitidos pela legislação. NÃO PODERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS NA COMPOSIÇÃO. Sem gordura trans e colesterol. Características: cor, odor, sabor e consistência característica. Embalagem primária: pote plástico com tampa, atóxico, resistente, com lacre de proteção íntegro, pesando 500 gramas.	-	Unidades	6.500,00	R\$ 7,00	R\$ 45.500,00
14	SARDINHA EM OLEO embalagem com peso líquido de 125g, com Ômega 3, devidamente inspecionada pelo Ministério de Agricultura.	-	Unidades	15.000,00	R\$ 6,00	R\$ 90.000,00
15	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE, embalagem com peso líquido de 125g, com Ômega 3, devidamente inspecionada pelo Ministério de Agricultura.	-	Unidades	15.000,00	R\$ 6,00	R\$ 90.000,00
16	TOMATE BEM SELECIONADOS, bom grau de maturação e sem a presença de larvas ou insetos.	-	Quilogramas	12.000,00	R\$ 8,34	R\$ 100.080,00
17	REPOLHO, tamanho médio de boa qualidade.	-	Quilogramas	12.000,00	R\$ 6,72	R\$ 80.640,00
18	BATATA INGLESA TUBERCULO: Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	-	Quilogramas	12.000,00	R\$ 7,37	R\$ 88.440,00
19	BETERRABA TUBERCULO: Tamanho médio, coloração avermelhada, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento para consumo	-	Quilogramas	4.000,00	R\$ 7,61	R\$ 30.440,00
20	ALHO - De 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar íntegro, embalados de acordo com a solicitação e acondicionados em caixas próprias.	-	Quilogramas	2.000,00	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
22	CEBOLA BRANCA: Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas	-	Quilogramas	12.000,00	R\$ 8,18	R\$ 98.160,00
23	COCO RALADO SECO 100G, com embalagem aluminizada, contendo padrão de rotulagem. Com adição de açúcar não maior que 5%	-	Pacotes	6.000,00	R\$ 3,80	R\$ 22.800,00
29	MAÇA TIPO 1, pct de 01 kg, embalagem plástica, transparente, resistente, livre de larvas e sujidades, dentro do prazo de validade.	-	Quilogramas	8.500,00	R\$ 10,75	R\$ 91.375,00
32	PAO DOCE (tipo Hot Dog) - Características técnicas: farinha de trigo, leite, ovo, sal, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico. Embalagem própria para o alimento, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor. Unidade de aproximadamente 50g	-	Quilogramas	7.000,00	R\$ 20,52	R\$ 143.640,00
33	SAL IODADO, cloreto de sódio, sais de iodo, refinado, livre de qualquer sujidade, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	-	Quilogramas	1.000,00	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00

35	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - Produto obtido a partir da farinha desengordurada de soja, granulada, sem corante. Embalagem limpa, íntegra, resistente, transparente, de polietileno atóxico, constando nome e marca do produto, validade, lote, informação nutricional e ingredientes. Rótulo conforme exigido pela ANVISA. Peso da unidade: 500 g. As unidades devem estar contidas em caixas de papelão limpas, íntegras e identificadas com as informações do produto e número de unidades por embalagem ou em plástico limpo, íntegro, resistente, transparente que permita visualização das informações dos produtos e número de unidades por embalagem e que acomode adequadamente os produtos, de modo a evitar avarias dos mesmos ou rompimento das embalagens. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	-	Pacotes	1.500,00	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
39	PÃO MASSA FINA 50G, ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, água e fermento. a casca deverá ser dourada, não dura e sim crocante. o miolo deverá ser macio. o peso da unidade deverá ser de 50g. deverão ser entregues em caixas brancas, limpas, forradas com papel manteiga, depois de esfriarem, no mesmo dia em que forem produzidos.	-	Quilogramas	7.000,00	R\$ 17,18	R\$ 120.260,00
44	MELÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	-	Quilogramas	12.000,00	R\$ 7,00	R\$ 84.000,00
Valor Total					R\$ 1.628.335,00	

Santa Luzia do Paruá - MA, 15 de março de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Sebastiana de Kassia Santos Freitas Secretária Municipal de Educação 012/2021	Edson Santos Neves CPF nº 605.115.443-40

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 5f07f860ea10a61e119ea28452956f1e

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **03 de abril de 2024 às 09h00**. O

edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 18 de março de 2024. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planej. Admin. Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ce1e6f44b41481bd4d8726e482e42f06

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024, assinado em 14/03/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo

nº 092/2022. Modalidade: Concorrência nº 002/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.282.738/0001-61. Valor Global: R\$ 1.816.178,000 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil e cento e setenta e oito reais). Vigência Inicial: 15 de março de 2024. Vigência Final: 14 de março de 2025. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 18 de março de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c22ce09d2ddcc90cd811cf9985dc2114

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024, assinado em 15/03/2024. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE NOS ASPECTOS PRÁTICOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021). Processo Administrativo nº 024/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: A J & M TREINAMENTOS E ASSESSORA LTDA, CNPJ nº 39.153.030/0001-73. Valor Global: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Vigência: 12 meses. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 15 de março de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 07f3d55ba6c449e8d865584c8a9a111e

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023 TP Nº 005/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023 TP Nº 005/2023

Termo Aditivo ao Contrato de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma quadra coberta na escola municipal Alexandre Costa zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA, e por outro lado a Empresa Renovar Empreendimentos e Construção LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, através do Fundo Nacional da Educação Básica, Incrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, com sede à Rua 07 de setembro, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - portadora do RG: 058319222016-4 e CPF. 328.889.293-68, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Renovar Empreendimentos e Construção LTDA**, CNPJ n.º 37.651.837/0001-00, estabelecida a Rua Alta Floresta, nº s/n vila Maciel, na cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representada pelo Sr. **Edson Oliveira Ramos**, portador da Cédula de identidade n.º 0290423220051 GEJUSP - MA CPF n.º 323.460.932-20, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (4º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do contrato de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma quadra coberta na escola municipal Alexandre Costa zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA, **CONTRATO: 117/2023**, firmado em 16 de março de 2023, referente a TP 005/2023, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia **20/03/2024**, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias (4º ADITIVO) encerrando em **21/06/2024**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 15 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

Maria Zenaide Codeiro de Freitas Vilela
CPF. 328.889.293-68
Secretário Municipal de Educação

PELA CONTRATADA:

Renovar Empreendimentos e Construção LTDA

CNPJ: 37.651.837/0001-00
Edson Oliveira Ramos
Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

ERRATA-CONTRATO-161

AVISO DE ERRATA

ERRATA-CONTRATO-161

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, Através da Secretária Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.368.156/0001-60 torna público a presente errata que visa retificar o contrato 161/2024 publicado no dia 14/03/2024, conforme a seguir: ONDE SE LÊ 131/2024. **LEIA-SE: 161/2024**, 18 de março de 2024. Nésia Gomes de Moura Brito, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 11224a98640d04116bd14cf6e5048ef6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024, ASSINADO EM 15/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024, assinado em 15/03/2024. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Colchonetes, Cortinas e varões para cortinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 034/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 007/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MEGA PRIME BUSINESS LTDA, CNPJ nº 24.130.476/0001-05. Valor Global: R\$ 19.533,00 (dezenove mil e quinhentos e trinta e três reais). Vigência Inicial: 15 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 15 de Março de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f1a7e38cdc9014127e01f7a05628ec74

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024, ASSINADO EM 15/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024, assinado em 15/03/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Café da Manhã, Lanches em geral (coffee break) de interesse da secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 038/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 008/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: FERNANDO COSTA DE SOUSA, CNPJ nº 093.270.063-21. Valor Global: R\$ 22.450,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 15 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 15 de Março de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 38841f01b2820fbaf4364a76dbf6679e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão de Contratação.

BASE LEGAL: Lei 14.133/202 e Decreto Municipal nº 132/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Infraestrutura de São João do Sóter, incluindo-se no objeto os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento técnico período contratual.

TIPO: Menor Preço por lote.

ORGÃO SOLICITANTE: SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E INFRAESTRUTURA.

LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br.

DATA: 02/04/2024.

HORÁRIO: 14h:01min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Sóter/MA, 13 de março de 2024.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura- SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 0dc27f34b5d4bb7012e36301f5b81fa6

DECRETO Nº 10/2024 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO No 10, de 22 de fevereiro de 2024.

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.

A Senhora **Joserlene Silva Bezerra de Araújo**, Prefeita do Município de **São João do Sóter**, localizado no estado do **Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 71, Inciso XXVIII, e pela lei federal que disciplina a declaração de **situação de emergência** no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I - Que em decorrência das chuvas constantes, intensificadas a partir de 15/01/2024, somado ao alto índice pluviométrico ocorrido em 22 de fevereiro de 2024, ocasionando alagamentos e a destruição da infraestrutura de coleta e distribuição de águas pluviais em diversos pontos no território do município, além do isolamento de povoados.

II- Que em decorrência deste evento surgiram danos humanos, com impossibilidade de tráfego, suspensão de aulas, isolamento de povoados, dentre outros, e perdas materiais na infraestrutura existente nas estradas vicinais. São necessárias medidas de prevenção e reparação para restabelecer a normalidade local;

III - A manifestação da **Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil** relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação

aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil**, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da **Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil**.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da **situação de emergência** e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por **180** dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

Joserlene Silva Bezerra de Araújo
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 74ccfe4f30afa16253124c3a527dfb3d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 050301/2023

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 06.089.668/0001-33, representada pelo Secretário de Assistência Social, a Srª. Géssyka Raflégia Lima Sousa, informa a que possa interessar QUE:

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social que necessita do fornecimento de Peixe Palombeta armazenada em embalagens/sacos plásticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Termo de Liberação do Órgão Gerenciador;
CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa;

ADERIU na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

001.2024.82.2024 de 01 de março de 2024, divulgada no Diário Oficial do Município de ICATU/MA, de Segunda-Feira, 04 De Março De 2024, pag. 03 e 04, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 -SRP, aberto através do Processo Administrativo Nº 82/20243, do Município de Icatu/MA, Tipo Menor Preço/Item, em que foram registrados os preços da Empresa: I. C. FESH DO MARANHÃO EIRELI CNPJ Nº 24.713.022/0001-67, localizada na Via De Acesso A Emiliano Macieira A Br 135, Nº 215, Bairro: Itaqui, São Luís/MA - CEP 65085-685, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de pescados do tipo palombeta armazenada em embalagens/sacos plásticos resistentes e higienizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações constantes nos autos deste processo.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 18 de março de 2024.

Géssyka Raflégia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b36881b09937f3441e1c0c43a0b94a5b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. Resolve Homologar o Pregão Eletrônico nº 001/2024 - SRP - Processo Administrativo nº 290101/2024. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: **VB DISTRIBUIDORA - ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ nº: 26.580.989/0001-43**, localizada na Rua do Progresso nº 195, Bairro: Centro, Paraibano - MA CEP: 65.670-000. Representada pelo Senhor: Antônia Sampaio De Almeida, RG nº 033195182007-4 SSP-MA, CPF nº 041.433.593-75. Processo Licitatório Homologado no dia em 15 de março de 2024, pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 11c06a5d3745708a22b6637f4778e512

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, CNPJ: 08.612.410/0001-03**. Valor **R\$ 40.556,00 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 18 de março de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ: **08.612.410/0001-03**. Valor **R\$ 115.165,75 (cento e quinze mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 18 de março de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ: **08.612.410/0001-03**. Valor **R\$ 49.749,90 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 18 de março de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ: **08.612.410/0001-03**. Valor **R\$ 128.423,75 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 18 de março de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA/DEMAIS**, CNPJ: **47.484.691/0001-00**. Valor **R\$ 41,80 (quarenta e um reais e oitenta centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 18 de março de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA/DEMAIS**, CNPJ: **47.484.691/0001-00**. Valor **R\$ 348,90 (trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 18 de março de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA/DEMAIS**, CNPJ: **47.484.691/0001-00**. Valor **R\$ 426,97 (quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 18 de março de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA/DEMAIS**, CNPJ: **47.484.691/0001-00**. Valor **R\$ 247,60 (duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 18 de março de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MAY EMPREENDIMENTO LTDA/ME**, CNPJ: **48.543.867/0001-10**. Valor **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2024. PRAZO

DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 18 de março de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MAY EMPREENDIMENTO LTDA/ME**, CNPJ: **48.543.867/0001-10**. Valor **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 18 de março de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MAY EMPREENDIMENTO LTDA/ME**, CNPJ: **48.543.867/0001-10**. Valor **R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 18 de março de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 7c2dd053ad10ce0a4e203732d34f4076

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 004/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para locação de veículos pesados para o uso do município de São Pedro dos Crentes - MA durante o exercício de 2024**. Vencedor: L D M DOS SANTOS LOCAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 39.946.481/0001-68, itens: (004 e 008), pelo Valor Total de: **R\$ 356.700,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais)**. Vencedor: M M JORGE SERVIÇOS E ACESSÓRIOS - EPP, CNPJ: 18.369.679/0001-56, item: (006), pelo Valor Total de: **R\$ 448.370,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e trezentos e setenta reais)**. Vencedor: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI - EPP, CNPJ: 04.022.585/0001-00, itens: (001, 002 e 003), pelo Valor Total de: **R\$ 801.600,00 (oitocentos e um mil e seiscentos reais)**. Vencedor: W M COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 26.887.971/0001-99, itens: (005 e 007), pelo Valor Total de: **R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**.

São Pedro dos Crentes - MA, 18 de março de 2024.

Semaías da Silva Moraes
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8a6c3e9b1de4a6fed474cb9a6e00404

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA, (CNPJ n.º 04.131.433/0001-37). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ R\$ 44.316,07 (quarenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e sete centavos) ao Contrato nº 02/2024, objetivando o fornecimento de materiais de consumo, representando um acréscimo de 24,76%. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 06 DE MARÇO DE 2024. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação; ANTONIO NEVES MARTINS- Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: ce44c3ae59978f0c11cfc1ed32ce86c

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA IVAN DE JESUS COSTA - EPP, CNPJ nº 22.488.888/0001-96). OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 50/2023 objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de construção do Sistema de Abastecimento de Água no Município de São Vicente Férrer-MA, devendo ser considerando a partir de 17.03.2024.. AMPARO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 15 de março de 2024. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Férrer-MA. IVAN DE JESUS COSTA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: d3daa24137836caada7fa1cae8643e7d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Processo n.º 11/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com entrega prevista para o ano letivo de 2024.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa-MA, torna público que o vencedor do Chamamento Público nº 01/2024, foi: ASSOCIAÇÃO DOS AGROEXTRATIVISTAS DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, GOVERNADOR ACHER E REGIÃO, CNPJ Nº 10.432.981/0001-08, DAP Nº SDW1043298100010804211241 - que apresentou o valor na ordem de R\$ 309.349,00 (trezentos e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais).

Senador Alexandre Costa-MA, 18 de março de 2024.

Raimunda Maria M. Mendes
Agente de Contratação

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 019e3307f9f2f398515e351ec6054620

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024-SRP/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL, RECAPEAMENTO E TAPA BURACO, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/03/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 05/04/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasc@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 18 de março de 2024. Raimunda Maria M. Mendes - Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 6a4a677a3bbc9fcff4b683aef470a31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 510.500.01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 510.500/2024. DISPENSA Nº 03/2024

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 510.500.01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 510.500/2024. DISPENSA Nº 03/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.104.029/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sraº Kariny Almeida, CPF nº 713.600.503-53. **CONTRATADA:** HENRIQUE FREITAS CARVALHO FEITOSA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.936.646/0001-90. **OBJETO:** Contratação de serviço para reforma da Unidade Escolar Leonita da Silva e Silva, localizada no Povoado Morro Vermelho, zona rural de Supupira do Riachão - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 116.976,94 (cento e dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Carta Contrato e emissão de Ordem de Serviços. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação de regência. Supupira do Riachão/MA, 11 de março de 2024.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 4b4f137651a7f13edaed778ddbe2b737

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA, através da Prefeitura Municipal de Tasso

Fragoso, com endereço na Avenida Santos Dumont, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024, IN nº 073/2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar no dia **03 de abril de 2024, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, para **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços funerários (incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, vestimentas, ornamentação e traslado) de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 14 de março de 2024. ADRIANO RIBEIRO DE MACEDO FERNANDES. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: e6a7e0b2face9d7d687380bcb9936c4e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.

A **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão SRP nº 001/2024, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de materiais elétricos, ferramentas e EPI’s da rede de iluminação do Município de Timbiras, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA”**. A abertura das propostas dar-se-á no dia 1º de abril de 2024, às 14:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 14:30 do mesmo dia, na plataforma do **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 077/2024, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA (<https://www.timbiras.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”) ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.timbiras@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Timbiras/MA, 18 de março de 2024. **Neila Melo Bezerra** - Pregoeira Oficial

Publicado por: NEILA MELO BEZERRA
Código identificador: 346254f0828772535838ed64a400fce7

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

A **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão SRP nº 002/2024, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o

“**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL) PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA”. A abertura das propostas dar-se-á no dia 1º de abril de 2024, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30 do mesmo dia, na plataforma do **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 077/2024, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA (https://www.timbiras.ma.gov.br/transparência), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”) ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.timbiras@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Timbiras/MA, 18 de março de 2024. **Neila Melo Bezerra** - Pregoeira Oficial

Publicado por: NEILA MELO BEZERRA
Código identificador: 31cf7651416a695254a80883a7889668

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024.

A **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão SRP nº 004/2024, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o “**Registro de preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada para fornecimento de caixões e, serviços funerários, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social”. A abertura das propostas dar-se-á no dia 02 de abril de 2024, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30 do mesmo dia, na plataforma do **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 077/2024, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA (https://www.timbiras.ma.gov.br/transparência), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”) ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.timbiras@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Timbiras/MA, 18 de março de 2024. **Neila Melo Bezerra** - Pregoeira Oficial.

Publicado por: NEILA MELO BEZERRA
Código identificador: 1adad6f3ce8c713006c46914377afe91

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024.

A **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão SRP nº 009/2024, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇO PARA “FUTURA E EVENTUAL”** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, SENDO RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NO QUE SE REFERE À LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E TODA INSTALAÇÃO NECESSÁRIA DOS EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, COMO TAMBÉM, A CONTRATAÇÃO DE BANDAS E OU ARTISTAS, DECORAÇÕES E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE 2024 E 2025, NO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA.”. A abertura das propostas dar-se-á no dia 02 de abril de 2024, às 14:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 14:30hs do mesmo dia, na plataforma do **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 077/2024, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA (https://www.timbiras.ma.gov.br/transparência), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”) ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.timbiras@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Timbiras/MA, 18 de março de 2024. **Neila Melo Bezerra** - Pregoeira Oficial.

Publicado por: NEILA MELO BEZERRA
Código identificador: abd34ed42c275e832387d403c9d9b420

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.

A **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 010/2024, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para recuperação de estradas vicinais: **TRECHO 01 - INÍCIO NO POVOADO MELANCIA, FINALIZANDO NO POV. SÃO THOME - COM EXTENSÃO DE 9,30 KM; TRECHO 02 - INÍCIO POVOADO MELANCIA, FINALIZANDO NO POVOADO SANTO ANTÔNIO DA CITI, COM EXTENSÃO DE 7,29 KM; TRECHO 03 - INÍCIO NO BAIRRO ALTO FOGO, FINALIZANDO NO POVOADO ARRENDAMENTO COM EXTENSÃO DE 3,91KM. TOTALIZANDO EXTENSÃO DE 23,45 KM) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - MA**, oriundo do **Contrato de Repasse OGU MIDR 946657/2023 - Operação 1088778-00**. A abertura das propostas dar-se-á no dia 10 de abril de 2024, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30hs do mesmo dia, na plataforma do **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 077/2024, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA (https://www.timbiras.ma.gov.br/transparência), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”) ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.timbiras@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Timbiras/MA, 18 de março de 2024. **Neila Melo Bezerra** - Pregoeira Oficial.

Publicado por: NEILA MELO BEZERRA
Código identificador: f41afa457c65c677200ee0a81f24d78c

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024. PROCESSO ADM. Nº 10/2024. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de abril de 2024, às 15:00hs (quinze horas), Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação de empresa para reforma das escolas da rede pública municipal de Tufilândia - MA, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://app-compras.licitatufilandiam.com.br/login/?disconnect=true>.

Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://app-compras.licitatufilandiam.com.br/login/?disconnect=true>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tufilandia/MA, 18 de março de 2024. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 5b28383b7fa2a65d5755fc2f021e8edd

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024. PROCESSO ADM. Nº 09/2024. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de abril de 2024, às 11:00hs (onze horas), Licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipal, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Tremo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://app-compras.licitatufilandiam.com.br/login/?disconnect=true>.

Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja

<https://app-compras.licitatufilandiam.com.br/login/?disconnect=true>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tufilandia/MA, 18 de março de 2024. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: a7b7eb6d217de5dcc3a78809e61daa94

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2024. PROCESSO ADM. Nº 08/2024. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de abril de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das secretarias do Município de Tufilândia - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Tremo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site

<https://app-compras.licitatufilandiam.com.br/login/?disconnect=true>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://app-compras.licitatufilandiam.com.br/login/?disconnect=true>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tufilândia/MA, 18 de março de 2024. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito Municipal.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: fec1b5f9aa7ab893d59d16b28bc4bbd6



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br